



Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Arroio Trinta.....	3
Biguaçu	10
Braço do Trombudo	10
Caçador.....	12
Campo Alegre	13
Campos Novos.....	23
Capinzal	25
Catanduvas.....	32
Chapadão do Lageado	34
Concórdia	36
Cordilheira Alta	40
Coronel Martins.....	41
Corupá	42
Curitibanos	62
Ermo	73
Forquilha	74
Fraiburgo.....	76
Garopaba.....	80
Gaspar	81
Herval do Oeste	97
Imbituba	102
Iomerê	105
Irineópolis	105
Itapoá	105
Joaçaba.....	110
Lindóia do Sul	114
Macieira.....	114
Maracajá	115
Massaranduba.....	116
Meleiro	116
Morro da Fumaça	117
Nova Trento.....	120
Novo Horizonte	122
Pinheiro Preto	124
Porto Belo.....	124
Porto União.....	125
Rio do Sul.....	135
Santa Terezinha do Progresso	144
São Lourenço do Oeste.....	145
São Pedro de Alcântara.....	151
Schroeder	151
Timbó	156
Tunápolis.....	161
Videira.....	162

Consórcio

CISAM	167
-------------	-----

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 045/2011

DECRETO N° 045/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei n°. 1.303 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 262.509,91 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.15.451.0007.1.022-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 44.140,70;

06.01.15.452.0007.1.035-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 218.369,21.

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 262.509,91.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 28 de Abril de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 28 de Abril de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL N° 074/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 074/2011; Modalidade: Pregão Presencial n° 042/2011; Sistema: Registro de Preços; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente para Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

envelopes: dia 12/05/2011 até 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas e abertura: no mesmo dia as 09:00 (nove) horas .
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 28 de Abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 075/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 075/2011; Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2011; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua Militão José Coelho - Antônio Carlos/SC, Estaca 14pp até 36+10,00m, numa extensão de 450 metros conforme memorial descritivo, orçamentos e projetos em anexo; Entrega dos envelopes: dia 16/05/2011 até 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas e abertura: no mesmo dia as 09:00 (nove) horas .
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 28 de Abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 076/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 076/2011; Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2011; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de construção de uma galeria pluvial com fornecimento de materiais e mão de obra, numa extensão de 452,00 metros, ao longo da Rua José Luiz Hoffmann, no centro do Município de Antonio Carlos, conforme memorial descritivo, orçamentos e projetos em anexo; Entrega dos envelopes: dia 17/05/2011 até 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas e abertura: no mesmo dia as 09:00 (nove) horas .
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 28 de Abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 083/2011 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 083/2011; Origem: Licitação nº. 048/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas da concha dianteira da Retro Escavadeira Caterpillar 416E, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 4.859,50;

Antônio Carlos, 06 de Abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 084/2011 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 084/2011; Origem: Licitação nº. 029/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Cahe Produtos Descartáveis Ltda EPP; Objeto: aquisição de material (Matéria-Prima) para Confecção de Fraldas Descartáveis Geriátrica; Valor: R\$ 23.343,04;

Antônio Carlos, 08 de Abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 085/2011 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 085/2011; Origem: Licitação nº. 061/2011 - Dispensa de Licitação; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico - ME; Objeto: prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças, para recuperar partes danificadas do caminhão PIPA Mercedes-Bens, 2014MB, ano 1987, Placa LXO-0637 da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 3.013,00;

Antônio Carlos, 08 de Abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 086/2011 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 086/2011; Origem: Licitação nº. 050/2011 - Carta Convite; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: WA Comercio Ltda; Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação e drenagem da Rua José Baungarten com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Antonio Carlos; Valor: R\$ 80.724,85; Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Antônio Carlos, 12 de Abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 087/2011 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 087/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 064/2011 - Dispensa de Licitação nº 014/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Sabiazinho Extração Mineral Ltda ME; Objeto: contratação de 100 (cem) horas de serviço com Trator de Esteira, com potencia mínima de 90 HP, peso operacional nominal mínimo de 11.000kg, em perfeitas condições operacionais; Valor: R\$ 15.500,00; Prazo: 30 dias.

Antônio Carlos, 13 de Abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 088/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 088/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 057/2011 - Pregão Presencial nº 030/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Sulcatarinense - Mineração, Artefatos de Cimento, Britagem e Construções Ltda.; Objeto: Aquisição de 1000 (MIL) m³, material de estrada "bica corrida", para manutenção e conservação das estradas vicinais de Antônio Carlos, conforme orçamento descrito no anexo I; Valor: R\$ 27.900,00; Prazo: 09 meses.

Antônio Carlos, 18 de Abril de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 090/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 090/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 068/2011 - Dispensa de Licitação nº 015/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: GIS Cartografia e Planejamento Ltda; Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de estudo ambiental simplificado para o desassoreamento de trecho do Rio Ribeirão Vermelho, situado no município de Antonio Carlos - SC; Valor: R\$ 7.500,00; Prazo: 30 dias.

Antônio Carlos, 19 de Abril de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 089/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 089/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 058/2011 - Pregão Presencial nº 031/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Prinhoffmann - Mario Prim - ME; Objeto: Aquisição parcelada de produtos do tipo gêneros alimentícios (cesta básica) para famílias carentes do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 58.425,00; Prazo: 20/04/2011 - 20/04/2012.

Antônio Carlos, 20 de Abril de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 1536, de 28/04/2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1536, DE 28/04/2011.

Institui o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Arroio Trinta, Dispõe sobre as Normas, Fixam Objetivos e Diretrizes, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, submete a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

TÍTULO I

CONCEITUAÇÃO, OBJETIVOS E DIRETRIZES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica Instituído, como instrumento básico da política de desenvolvimento habitacional, o Plano Municipal Habitação de Interesse Social de Arroio Trinta, que obedecerá aos objetivos e diretrizes básicas desta Lei.

§1º. O Plano Municipal Habitação de Interesse Social de Arroio Trinta, visa instituir a política habitacional do município com o objetivo de promover o acesso à moradia digna, especialmente aos estratos de mais baixa renda, tendo por base o entendimento dos principais problemas habitacionais identificados no município.

§2º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento e anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta lei.

Art. 2º. O Plano Municipal Habitação De Interesse Social - Arroio Trinta abrange todo o território do Município, devendo o mesmo, estar adequado a política de desenvolvimento, com a Lei Federal N.º 10257/2001 - Estatuto da Cidade e a Lei Federal Nº 11124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, definido.

I - Os critérios para garantir que a Cidade cumpra com sua função social;

II - Os critérios para garantir que a propriedade cumpra com sua função social;

III - As regras para promover acesso à moradia digna e redução de déficit habitacional.

Parágrafo Único. A interpretação da presente Lei e seus anexos serão realizados de forma a articular sistemática e integradamente todos dispositivos nela contidos.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. Visando Orientar a articulação dos meios e o equacionamento dos programas habitacionais que integram o Plano Municipal Habitação De Interesse Social - Arroio Trinta, os objetivos foram construídos segundo os aspectos: Habitação, Serviço Público e Infraestrutura Social, Infraestrutura e Socioeconômico e Ambiental.

§1º. São objetivos do Aspecto de Habitação, Serviço Público e Infraestrutura Social:

I - Viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada, à moradia digna e sua posse, aos serviços públicos essenciais e equipamentos sociais básicos;

II - Garantir a sustentabilidade dos programas habitacionais de interesse social, associando-os ao desenvolvimento econômico, social e ambiental;

III - Promover os meios para garantir a diversidade dos programas e de agentes pro-motores da Política de Habitação de Interesse Social, Plano Municipal Habitação De Interesse Social, de acordo com as características diferenciadas da demanda, estimulando o associativismo e a auto-gestão na implementação de projetos;

IV - Aproveitar os investimentos na habitação já realizados pela população de baixa renda, promovendo a urbanização e recuperação física e loteamentos precários, bem como a regularização fundiária desses assentamentos e a melhoria das moradias existentes;

V - Garantir no caso de necessidade de remoção de área de risco ou por necessidade de obra de urbanização, o atendimento habitacional das famílias a serem removidas, preferencialmente na mesma região ou, na impossibilidade, em outro local, com a participação das famílias no processo de decisão;

VI - Coibir novas ocupações por assentamentos habitacionais nas áreas inadequadas para essa finalidade, em especial áreas de preservação ambiental e de proteção aos mananciais, áreas de risco, áreas contaminadas e bens de uso comum do povo;

VII - Priorizar ações nas áreas de risco;

VIII - Organizar e manter programas de aquisição de Imóveis e terras para Habitação de Interesse Social;

IX - Oferecer condições para o funcionamento dos canais instituídos e outros instrumentos de participação da sociedade nas

definições e no controle social da política habitacional;

X - Incentivar a produção pelo mercado de moradias de padrão acessível aos grupos de renda média e baixa, simplificando, agilizando e dando transparência aos processos de aprovação de novos empreendimentos habitacionais;

XI - Desenvolver mecanismos de negociação de conflitos relacionados com o uso e a posse de imóveis, visando evitar despejos e ações reintegratórias;

XII - Manter informação atualizada sobre a situação habitacional do Município, especialmente em relação ao déficit e às necessidades habitacionais, através da criação de um Observatório Habitacional e Urbano;

XIII - Fortalecer a relação com os demais municípios da região estabelecendo parcerias na formulação de planos e programas habitacionais, e desenvolvendo ações integradas em áreas de interesse regional, como as de proteção ambiental e de mananciais;

XIV - Propiciar a participação da população moradora e dos movimentos que lutam por moradia, bem como das universidades, ONGs e entidades empresariais, na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional;

XV - Instituir o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e demais instância de participação;

XVI - Fornecer gratuitamente assessoria jurídica, bem como de engenharia e arquitetura, a indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social;

XVII - Reservar parcela das unidades habitacionais de interesse social para o atendimento aos idosos e aos portadores de deficiências, físicas ou mentais;

XVIII - Articular de forma democrática as instâncias municipal, estadual e federal de política e financiamento habitacional, visando a otimização dos recursos disponíveis;

XIX - Garantir na legislação do Plano Diretor áreas relativa a ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social;

XX - Viabilizar, através dos instrumentos do estatuto da cidade, recursos para investimentos em programas Habitacionais de Interesse Social;

XXI - Estimular a diversidade de soluções e a adequação dos projetos as condições do meio físico, visando melhoria da qualidade paisagística e ambiental dos empreendimentos habitacionais de interesse social;

XXII - Considerar as características diferenciadas da demanda, desenvolvendo programas e projetos habitacionais coerentes com suas necessidades;

XXIII - Adotar tecnologias de projeto, construção e manutenção dos empreendimentos habitacionais voltados para os princípios do desenvolvimento sustentável, contemplando alternativas de conservação de água e energia, reciclagem de resíduos sólidos e valorização das áreas e de lazer, dentre outros;

§2º. São objetivos do Aspecto de Infraestrutura:

I - Integrar as ações em habitação com as demais políticas urbanas e sociais, de forma a garantir o direito à habitação como direito à cidade, incluindo o fornecimento de meios de transporte coletivo de qualidade, o acesso a equipamentos sociais e de infraestrutura urbana, bem como a proteção dos recursos naturais e da paisagem;

II - Garantir o melhor aproveitamento da infraestrutura instalada e das edificações existentes, de forma a reverter a atual tendência de expulsão da população de baixa renda para as periferias não dotadas de infraestrutura, áreas de risco e de proteção ambiental;

§3º. São objetivos do Aspecto Socioeconômico:

I - Articular a melhoria das condições de habitação com políticas de inclusão social e projetos complementares que visem o desenvolvimento humano;

II - Preocupar-se com a sustentabilidade econômica de suas intervenções, articulando-se à política socioeconômica e a programas de capacitação profissional, geração e trabalho e renda voltados para as comunidades beneficiadas;

III - Criar incentivos fiscais e urbanísticos para implantação de atividades econômicas, pequenos centros de negócios e serviços,

e investimentos em projetos estruturantes e de fortalecimento da comunidade;

IV - Vincular a inclusão em Programas Habitacionais de Interesse Social à contrapartida de participação em cursos de qualificação profissional e alfabetização nas famílias que possuam desempregados e analfabetos.

§4º. São objetivos do Aspecto Ambiental:

I - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidos pelos diversos órgãos e entidades do município, com as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;

II - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e dos ecossistemas;

III - Aumentar e regenerar a vegetação das margens dos rios e recuperar as matas ciliares com espécies nativas;

IV - Conscientizar sobre a importância da proteção de fontes e nascentes.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Para que se atinja o objetivo básico do Plano Municipal Habitação de Interesse Social- Arroio Trinta, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - Incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizada ou subutilizada, inseridas na malha urbana;

III - Utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social;

IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social os programas e projetos elencados;

V - Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto da Cidade;

VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

VII - Observar mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como de menor renda;

VIII - Desenvolvimento Institucional para que a atuação local tenha cada vez mais institucionalidade para que possa contar com os meios administrativos, técnicos e financeiros necessários para o desenvolvimento de ações que reduzam a problemática habitacional;

IX - Implantar no município os eixos estratégicos de desenvolvimento elencados e definidos com a participação popular, definidos como programas prioritários para o programa de PMHIS - Arroio Trinta:

1 - Habitação, Serviço Público e Infra-estrutura Social;

2 - Programa de Infra-Estrutura;

3 - Programa Sócio-Econômico;

4 - Programa Ambiental.

TÍTULO II

PROGRAMA DE HABITAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 5º. O Programa tem por definição promover o direito a moradia. Como direito social básico, incorporando o direito ao serviço público e infraestrutura e serviços. Como direito social através da política habitacional induzir o repovoamento dos vazios urbanos, destinando áreas infraestruturadas na cidade para provisão de Habitação de Interesse Social, democratizando o acesso ao solo urbano e a própria cidade.

Art. 6º. O Programa tem por objetivos:

I - Mobilizar recursos para viabilizar a produção e comercialização subsidiada de habitação para a população de menor renda; reduzindo o déficit habitacional do município;

II - Facilitar o acesso à habitação mediante incentivos para a população, na compra de imóveis;

III - Combater os fenômenos da segregação urbana, desequilíbrios sociais e urbanísticos.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 7º. O Programa de Habitação, Serviço Público e Infraestrutura social têm como medidas prioritárias:

I - Implantação de programas de construção de unidades habitacionais isoladas e agrupadas para redução do déficit habitacional urbano e rural;

II - Implantação de programa de reforma e ampliação das unidades habitacionais urbanas e rurais;

III - Implantação de programa de regularização fundiária; IV - Ampliação dos equipamentos urbanos;

V - Implantação de programa de incentivo para criação de novos loteamentos;

VI - Melhoria e ampliação da área de esporte e lazer;

VII - Criação de ZEIS;

VIII- Criação de um observatório habitacional.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES HABITACIONAIS

SEÇÃO I

DAS AÇÕES E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO

Art. 8º. No âmbito do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, o atendimento das necessidades habitacionais compreende as seguintes ações:

I - Produção de unidades habitacionais;

II - Urbanização das áreas ocupadas precariamente;

III - Regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente;

IV - Melhoria das condições de habitabilidade.

Parágrafo Único. A atuação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social abrange situações de legislação, substituição, inadequação, reposição e superação de deficiências da unidade e do espaço coletivo, podendo atuar no âmbito da casa, do parcelamento, do assentamento, do bairro ou mesmo cidade,

Art. 9º O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social estabelecerá os seguintes critérios para a priorização do atendimento:

I - Predominância de população com renda familiar mensal até cinco salários mínimos em situação de risco social, com alta incidência de criminalidade;

II - Incidência de problemas ambientais graves, como insalubridade, degradação natural, poluição atmosférica ou por despejos industriais e domésticos;

III - Alto risco para a segurança da população residente, com probabilidade de inundações, deslizamentos de encostas e desmontamento de edificações precárias;

IV - Estar residindo no município a mais de 3 anos;

V - Famílias com pessoas desempregadas e/ou analfabetas deverão participar de programas de qualificação e/ou alfabetização.

VI - Famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais, doenças crônicas e/ou idosos;

VII- Famílias em situação de coabitação;

VIII- Não ter sido beneficiado por programa habitacional;

IX - Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer município;

X - Morar em área de risco, situação irregular e/ou invasão;

XI- Famílias com maior número de filhos;

XII- Preferência a mulheres chefes de famílias;

XIII - Ter terreno legalizado para ser beneficiado por programa de reforma e ampliação.

SEÇÃO II

DA PRODUÇÃO DA MORADIA

Art. 10. O atendimento às necessidades habitacionais requer a construção de novas unidades atendendo as seguintes diretrizes:

I - Construção de habitação de Interesse Social - HIS diretamente pelo poder público ou por entidades a ele conveniadas, abrangendo:

a) Desenvolvimento de padrões tipológicos urbanísticos e

habitacionais adequados às condições morfológicas do sítio, climáticas;

b) Exigência de que pelo menos 20% das unidades construídas satisfaçam aos critérios de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

c) Incentivo à promoção da qualidade do setor da construção habitacional, com ação de métodos construtivos mais eficientes, com melhores índices de produtividade e qualidade;

d) Criação de mutirão.

II - Incentivo à autoprodução de moradias;

III - Estimulo à ação do setor privado na produção de habitação ao alcance das faixas de renda mais baixas;

IV - Implantação de programas de assistência técnica, voltados para a elaboração e implantação de projetos de construção.

§ 1º. A produção de unidades habitacionais de que trata o inciso I deve assegurar a:

I - Redução do preço final das unidades imobiliárias;

II - A destinação exclusiva a quem não seja proprietário de outro imóvel residencial.

§ 2º Visando a orientação e o apoio aos casos de que tratam os incisos 11, 111 e IV, o Executivo municipal estruturará um banco de projetos de casa populares, projeto padrão quando da criação do observatório municipal habitacional.

SEÇÃO III

DA URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS OCUPADAS PRECARIAMENTE

Art. 11. A urbanização de áreas ocupadas precariamente envolve a adequação de infraestrutura e serviços urbanos, sistema viário e acessibilidade, redefinições do parcelamento, criação e recuperação de áreas públicas, inserção de áreas verdes e de arborização de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A urbanização de áreas ocupadas precariamente deve garantir a permanência da comunidade em seu local de moradia;

II - As obras de urbanização devem respeitar a configuração física geral do assentamento, buscando o menor número de remoções e remanejamentos, desde que seja possível garantir condições mínimas e adequadas de mobilidade, salubridade e saneamento;

III - A intervenção deve preservar espaços públicos ligados às tradições culturais das comunidades.

SEÇÃO IV

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS OCUPADAS

Art. 12. O Executivo municipal deverá promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos precários, loteamentos irregulares e clandestinos de interesse social, por meio dos seguintes instrumentos:

I - Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS;

II - Concessão de direito real de uso, de acordo com o Plano Diretor do Município; III- Assistência Técnica, Urbanística, jurídica e social gratuita.

SEÇÃO V

DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE MORADIAS

Art. 13. Visando a melhoria das condições de habitabilidade do Poder Público Municipal promoverá gestões junto aos agentes financeiros, para que, em conjunto com o Município, possam ser ampliadas as possibilidades de acesso ao crédito destinado à melhoria e à ampliação da moradia.

Parágrafo Único. No oferecimento de crédito será priorizado o atendimento ao direito à moradia, flexibilizando-se as condições de empréstimos e subsídios que considere:

I - A capacidade de endividamento da clientela;

II - A instabilidade socioeconômica das famílias devido à instabilidade e informalidade dos postos de trabalho;

III - A necessidade de dilatação dos prazos e do estabelecimento de acordos nos casos de inadimplência.

SEÇÃO VI

DA ATUAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. O atendimento às necessidades habitacionais prevê intervenções pontuais ou conjugadas, em áreas de risco à vida humana e ao meio ambiente, tais como encostas, córregos,

áreas alagadiças e outras situações inapropriadas, promovendo readaptações de uso e tratamento das áreas remanescentes, restringindo o reassentamento de famílias ao indispensável.

Parágrafo Único. O Executivo municipal elaborará um plano de atuação em áreas de risco, incluindo os seguintes aspectos:

I - Oferecimento de alternativas habitacionais para a população removida das áreas de risco;

II - Realização de obras de contenção de risco;

III - Prevenção da reocupação das áreas de risco que foram atendidas por programas habitacionais, mediante a destinação para outro uso imediatamente após o término da desocupação;

IV - Prevenção da ocupação de novas áreas de risco e de proteção ambiental.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO COM PARTICIPAÇÃO

Art. 15. A gestão da questão Habitacional de Interesse Social no município pressupõe a participação conjunta e integrada dos diversos agentes envolvidos na produção da moradia, abrangendo os órgãos públicos, os segmentos do mercado imobiliário, os sindicatos patronais e de trabalhadores, organizações não-governamentais, movimentos sociais e população envolvida nos programas habitacionais, dentre outros, tendo como diretrizes:

I - Criação de mecanismos e instrumentos de planejamento e de financiamento, considerando a especificidade política e social da questão da moradia, visando, prioritariamente, a redução do déficit habitacional situado nos segmentos de menor renda, compreendendo, entre outras, as seguintes medidas:

a) Criação do Fundo Municipal de Habitação, para o qual serão dirigidos os recursos destinados à Habitação de Interesse Social;

b) Criação e Regulamentação do Conselho Municipal de Habitação;

c) Formação, treinamento e capacitação de agentes promotores e financeiros não-estatais, tais como as cooperativas e associações comunitárias autogestionárias e, pequenas e microempresas de construção para implementação de projetos habitacionais de interesse social.

II - Desburocratização do setor financeiro-imobiliário, dos procedimentos cartoriais e dos aprobatórios da administração municipal, especialmente no que tange ao licenciamento de construções e emissão de alvará e habite-se, de modo a tornar mais ágil a análise e aprovação dos processos e diminuir custos de legalização, sem prejuízo das precauções legais quanto à legitimidade da propriedade e do respeito às normas instituídas para o uso e ocupação do solo;

III - estímulo à adoção dos processos de autogestão e co-gestão de equipamentos coletivos, serviços sociais, infra-estrutura urbana e habitações coletivas, tanto na implementação dos programas e execução das obras, como na preservação e manutenção das áreas urbanizadas;

IV - Promoção de programa de capacitação continuada de técnicos na área de habitação, em convênio com universidades, centros de pesquisas tecnológicas, entidades de classe, organizações não governamentais, ou com iniciativa privada;

V - Estruturação de um sistema de informações habitacionais, articulado ao sistema de informação municipal, bem como, estruturação de um banco de projetos de casas populares - Projeto Padrão.

Art. 16. A participação da população e de entidades relacionadas com a questão habitacional deve permear cada etapa da implementação e avaliação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, com as seguintes diretrizes:

I - Institucionalização de canais de participação e controle social por meio de:

a) Conferência Municipal de Habitação;

b) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

c) Audiências Públicas;

d) Da gestão orçamentária participativa.

II - Criação de mecanismos de controle social que incorporem representantes dos vários agentes públicos e privados e dos grupos sociais envolvidos, organizando moderadores e grupos carentes de

moradia para elaboração de propostas habitacionais subsidiadas e em parceria com o Poder Público;

III - Garantia de participação da comunidade envolvida na regularização e implementação das Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, bem como no processo de elaboração de planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;

IV - Apoio à criação e fortalecimento de organizações coletivas, a exemplo de cooperativas, para a potencialização de fundos próprios ou outros elementos de geração de recursos financeiros.

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 17. São objetivos da conferência municipal de habitação:

I - Assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação da Política Pública Habitacional do Município;

II - Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e a formulação das diretrizes e instrumentos de gestão da Política Habitacional do Município;

III - Sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, programas e ações;

IV - Integrar conselhos setoriais entre si e com o orçamento participativo;

V - Avaliar a atividade do Conselho Gestor do FMHIS visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar seu funcionamento;

VI - Avaliar e fiscalizar as ações contidas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social como medidas prioritárias detalhadas na Matriz de Monitoramento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - Anexo 2, parte integrante desta Lei.

Art. 18. A Conferência Municipal de Habitação deverá, dentre outras atribuições:

I - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e programas da Política Habitacional de Interesse Social deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades;

II - Debater os relatórios bianuais de gestão da política habitacional, apresentando críticas e sugestões;

III - Sugerir ao Executivo municipal adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

IV - Deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;

V - Sugerir propostas de alteração desta Lei, no que se refere à questão habitacional, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

Parágrafo Único. A conferência Municipal de Habitação ocorrerá ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 19. A conferência Municipal de habitação terá regimento próprio elaborado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, por este revisado sempre que necessário.

§ 1º O regimento a que se refere o caput deste artigo será nulo de pleno direito caso não observar os critérios de participação democrática.

§ 2º No regimento da Conferência Municipal de Política Urbana deverá estar previsto, no mínimo:

I - As competências e matérias de deliberação;

III - A forma de organização e funcionamento da Conferência;

IV - A previsão de um colegiado responsável pela organização da Conferência.

SEÇÃO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Art. 20. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS - a ser criado, instituirá o Conselho Gestor do FMHIS com atribuição de gestor do FMHIS.

Art. 21. O Conselho Gestor do FMHIS de Arroio Trinta será órgão integrante do e terá como atribuições:

I - Promover estudos e divulgações de conhecimento relativo às

ações no que se refere a Habitação de Interesse Social;
 II - Colaborar com a equipe técnica municipal encarregada da área habitacional do município, encaminhando sugestões, crítica e reivindicações e emitir pareceres sobre os mesmos;
 III - Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Municipal de Habitação;

IV - Realizar bianualmente a Conferência Municipal de Habitação para avaliar a aplicação e os resultados do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social revendo as diretrizes e os rumos da política para:

- 1 - Redução do déficit habitacional;
- 2 - Redução do desemprego;
- 3 - Garantir o controle social no processo de implantação de políticas urbanas;
- 4 - Integrar as diferentes políticas sociais.

V- Participar e acompanhar a implantação do novo Plano Diretor do Município;

VI - Aprovar os estoques construtivos do Direito de Construir adicional a serem oferecidos através de Outorga Onerosa;

VII - Apreçar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder Público para a otimização dos instrumentos previstos neste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

VIII - Definir as atribuições do Presidente, do Plenário e da Secretaria Executiva do Conselho;

IX - Elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições;

X - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;

XI - Analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular, para que os mesmos estejam de acordo com a política habitacional do Município;

XII- Zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo.

§ 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Arroio Trinta integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, não estando a esta, subordinado no exercício de suas funções.

§ 2º A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal se dará tendo em vista unicamente a necessidade de suporte administrativo, operacional e financeiro para seu pleno funcionamento.

§ 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Arroio Trinta será composto por um Presidente, pelo Plenário e um Secretário, cujas atribuições serão definidas no regimento a que se refere o inciso IX deste artigo.

Art. 22. O Conselho será formado pela totalidade dos titulares do Conselho Municipal de Habitação de Arroio Trinta e por membros representativos da sociedade e poder público, eleitos ou indicados por seus respectivos órgãos ou categorias, e homologados pelo Prefeito Municipal, com renovação a cada três anos.

Art. 23. O Poder Executivo apresentará cada três anos à Câmara Municipal e ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social relatório das ações realizadas contidas na Matriz de Monitoramento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, Anexo 2- Parte Integrante desta Lei, e o Plano de Ação para o próximo período.

SEÇÃO III

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 24. As Audiências Públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e tem por objetivos:

- I - A cooperação entre diversos atores sociais Poder Executivo e o Poder Legislativo de Arroio Trinta;
- II - Promover debates sobre temas de interesse da Política Habitacional com a população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- III - Garantir o direito político de participação do cidadão, individualmente considerado; IV - Possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:
 - 1 - Organizações e movimentos populares;

2 - Associações representativas dos vários segmentos das comunidades;

3 - Associações de classe;

4 - Fóruns e redes formuladas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não-governamentais .

Art. 25. As Audiências Públicas são obrigatórias na esfera do Poder Público Municipal, devendo ser realizadas por este, tanto no processo de elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social como no processo de sua implantação.

Parágrafo Único. A falta de realização de Audiências Públicas pelo Poder Público no processo de elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 26. As Audiências Públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de quinze dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.

Parágrafo Único. Fica instituída, como principal meio para divulgação das Audiências Públicas, sem prejuízo da utilização de meios auxiliares e secundários, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura do Município.

Art. 27. As Audiências Públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço para expressar sua opinião.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

Art. 28. No âmbito do Município de Arroio Trinta, será aplicada a Gestão Orçamentária Participativa tendo por objetivos:

- I - Propiciar condições para que os cidadãos exerçam o direito de fiscalização e controle das finanças públicas;
- II - Possibilitar o direito à participação na elaboração e execução dos orçamentos públicos, o que significa direito à obtenção das informações sobre as finanças públicas, bem como à participação nas definições das prioridades de utilização dos recursos e na execução das políticas públicas.

Art. 29. A realização de consultas, audiências e debates públicos é condição obrigatória para a aprovação do orçamento municipal, cabendo ao Município dispor, em ato administrativo oriundo do Poder Público, os mecanismos garantidos da ampla e irrestrita participação popular.

Parágrafo Único. A não realização de audiências e consultas públicas no processo de aprovação da Lei do Orçamento Municipal resultará na nulidade da norma orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 30. Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, são aquelas destinadas à implementação de programas de regularização urbanística, fundiária e à produção, manutenção ou qualificação de Habitação de Interesse Social, HIS.

Art. 31. As Zonas Especiais de Interesse Social tem como objetivos:

- I - Promover a regularização fundiária sustentável, levando em consideração as dimensões patrimonial, urbanística e ambiental, dando segurança jurídica da posse da terra e da edificação aos moradores de áreas demarcadas, garantindo a permanência da população;
- II - Assegurar as condições de habitabilidade e integrar os assentamentos informais ao conjunto da cidade;
- III - Incentivar a utilização de imóveis não utilizados e subutilizados para programas Habitacionais de Interesse Social;
- IV - Permitir a participação e controle social na gestão desses espaços urbanos;
- V - Promover o respeito às áreas de proteção cultural e ambiental;
- VI - Proteger os assentamentos ocupados pela população de baixa renda da pressão do mercado imobiliário.

Art. 32. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS - são aquelas discutidas e definidas com a participação popular definidas no

Plano Diretor do Município de Arroio Trinta.

Art. 33. Atendidos os critérios estabelecidos nesta lei, novas Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, poderão ser criadas mediante indicação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Planos Específicos, ou de Programas Habitacionais.

Parágrafo Único. A criação e a delimitação de novas ZEIS, por constituir em alteração do Zoneamento do Município, serão feitos obrigatoriamente por Lei Municipal.

Art. 34. Poderão ser criadas ZEIS na área rural, especialmente na ocorrência de formação de vilas e de situações já consolidadas.

Art. 35. Com a criação das ZEIS rurais, poderá ocorrer o desmembramento de lotes rurais a ser definido na lei de criação da ZEIS.

TÍTULO III

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 36. O Programa tem por definição promover a melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural visando a melhoria da qualidade de vida da População, buscando a integração da Área Urbana com a Área Rural.

Art. 37. O Programa tem por Objetivos:

I - Promover a integração da Área Rural com a Urbana, melhorando a Infra-Estrutura na Área Rural;

II - Garantir a melhoria das Vias Urbanas e Estradas Municipais;

III - Implantar sistema adequado de saneamento básico.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 38. O programa de Infraestrutura tem como medidas prioritárias:

I - Melhoria e manutenção das estradas municipais;

II - Pavimentação dos acessos dos Centros Comunitários;

III - Viabilização da pavimentação da SC 453, trecho que liga o município de Arroio Trinta a Hercíliopolis;

IV - Implantação de programa de pavimentação e adequação das ruas e passeios públicos à Lei de Acessibilidade;

V - Manutenção da iluminação pública;

VI - Implantação de sistema adequado de tratamento de esgoto.

TÍTULO IV

PROGRAMA SÓCIOECONÔMICO

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 39. O Programa tem por definição promover a geração de emprego e renda como fator de desenvolvimento social e econômico através do fortalecimento da indústria e comércio, incentivando o empreendedorismo, a diversificação e a qualificação da mão-de-obra priorizando o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida.

Art. 40. O Programa tem por objetivos:

I - Qualificar a mão-de-obra;

II - Fomentar o desenvolvimento de novas áreas econômicas priorizando as atividades relacionadas às vocações do Município;

III - Apoiar o fortalecimento das empresas instaladas.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 41. O programa sócio-econômico tem como medidas prioritárias:

I - Implantação de programa de incentivo à agregação de valor a produção da pequena propriedade rural;

II - Manutenção e melhoria da patrulha mecanizada e assistência técnica ao pequeno agricultor;

III - Busca de parcerias para a implantação de cursos de qualificação profissional;

IV - Diversificação da economia e viabilização de implantação de novos empreendimentos.

TÍTULO V

PROGRAMA AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 42. O programa tem por definição promover a melhoria das condições ambientais, visando a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural, através de políticas relacionadas ao abastecimento de água, saneamento básico, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas;

Art. 43. O programa tem por objetivo:

I - Preservar os mananciais superficiais e subterrâneos valorizando os corpos d'água, bem como a flora e a fauna ribeirinha;

II - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio-ambiente e dos ecossistemas;

III - Implantar a rede de atendimento de tratamento do esgoto;

IV - Implantar programas de reciclagem e adequada destinação dos resíduos urbanos;

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PRIORITÁRIAS

Art. 44. O programa ambiental tem como medidas prioritárias:

I - Cumprimento da legislação ambiental através de esclarecimento e fiscalização;

II - Implantação de rede e estação de tratamento de esgoto;

III - Implantação de programa de seleção de lixo;

IV - Implantação de programa de proteção de fontes e nascentes;

V - Implantação de programa de preservação e recuperação da mata ciliar.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Fica definido o tempo de três anos para as ações de curto prazo, seis anos para as ações de médio prazo e dez anos para as ações de longo prazo, estabelecidos na Matriz de Monitoramento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - Anexo 2, parte integrante desta lei.

Art. 46. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados imediatamente após a publicação desta Lei;

I - De sessenta dias para criação do Fundo Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Habitação;

II - De cento e vinte dias, para o Poder Executivo Municipal promover reformas em sua estrutura administrativa, com o objetivo de conferir plena operacionalidade à aplicação deste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como os instrumentos de indução à redução do déficit habitacional e de gestão democrática.

III - De cento e cinquenta dias, para que o Poder Executivo Municipal elabore e envie ao Poder Legislativo as modificações na legislação municipal que sejam imprescindíveis aos objetivos referidos nos termos do inciso anterior;

IV - De cento e oitenta dias, para que se propiciem as condições para instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Arroio Trinta, com as atribuições previstas no Art. 21 da presente Lei.

Parágrafo único. As medidas previstas nos incisos I, II e III não prejudicarão os dispositivos auto-aplicáveis deste Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 47. O dever será revisado após dez anos de sua entrada em vigor.

Parágrafo Único. Qualquer alteração no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social só poderá ocorrer, mediante aprovação em Audiência Pública.

Art. 48. Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei, integra o anexo: Anexo I - Matriz de Monitoramento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Arroio Trinta.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de abril de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de abril de 2011.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração



Lei Nº 1535, de 28/04/2011.

LEI Nº 1535, DE 28/04/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Área de Terra que Especifica, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta, autorizado a doar para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DEVOTOS A NOSSA SENHORA ASSUNTA, com CNPJ nº 04.597.477/0001-57, com sede na Linha Barra do Veloso, Município de Arroio Trinta - SC, UMA ÁREA DE TERRAS RURAL DE 1.000,00m² (um mil metros quadrados). Avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Parágrafo único. O bem imóvel de que trata o "caput" deste artigo foi avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto nº 1263, de 31 de março de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de abril de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de abril de 2011.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

Lei Nº 1537, de 28/04/2011.

LEI Nº 1537, DE 28/04/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO TRINTA Área de Terras que especifica, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta, autorizado a doar para APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO TRINTA, com sede na Rua XV de Novembro, Município de Arroio Trinta - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.923.159/0001-40, a seguinte área de terras:

§1º. Uma Área de 2.661,14m² (dois mil seiscentos e sessenta e um virgula quatorze metros quadrados) e possui as seguintes confrontações: (Norte): com terras da área remanescente por uma distância de 34,32 metros; (Sul): com a Rua Vanderlei José Rotta por uma distância de 39,34 metros e com terras de Ivo Biava por uma distância de 47,18 metros; (Nordeste): com terras da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta por uma distância de 49,73 metros e ao (Noroeste): com terras da área remanescente por uma distância de 53,07 metros, localizada Rua Vanderlei José Rotta, nesta Cidade de Arroio Trinta, cadastrado conforme matrícula nº 26.477, do Cartório de Registro de Imóveis de Videira - SC e Conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo.

§2º. A doação da área acima tem como objetivo a Construção da própria Sede da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE ARROIO TRINTA.

§3º. O bem Imóvel de que trata o "caput" deste artigo foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto nº 1386 de 13 de abril de 2011.

Art. 2º A transferência definitivo do imóvel deverá ser celebrada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1373 de 09/02/2009.

Arroio Trinta - SC, 28 de abril de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de abril de 2011.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

Lei Nº 1538, de 28/04/2011.

LEI Nº 1538, DE 28/04/2011.

Autoriza Realizar Despesas com Almoço de Confraternização com Servidores Municipal, em Comemoração ao Dia do Trabalhador, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento de almoço de confraternização para Servidores Municipais em comemoração ao dia do Trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão por conta de dotações orçamentárias do ano vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de abril de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de abril de 2011.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

Dispensa Nº 0002 2011 - ALIMENTOS AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento de todos, Termo de Ratificação de Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrição abaixo:

Processo Licitatório: Nº 0034/2011
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0002/2011.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA OS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2011.
Fornecedor: Cooperativa de Artesãos de Arroio Trinta - COOPER-TRINTA
Valor Total: R\$ 8.623,90 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e consolidada.
Data da Publicação: 27/04/2011.
Data da Retirada: 27/05/2011.
Informações e esclarecimentos podem ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Arroio Trinta, 27 de abril de 2011.
CLAUDIO SPRÍCIGO
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Contrato 10.059/2011

Publicação do contrato N º 10.0592011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.059/2011. Objeto: Aquisição de raticida para o Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.
Contratada: BRAZIL QUÍMICA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
Valor: R\$ 1.700,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 044/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.060/2011

Publicação do contrato N º 10.0602011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.060/2011. Objeto: aquisição de larvicida biológico *Bacillus thuringiensis* var. *israelensis* para o Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.
Contratada: AGRO LIDER LTDA.
Valor: R\$ 4.290,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 044/2011 - FMS.

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 28/2011 para Registro de Preço EDITAL DE LIC. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 28/2011 PARA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 9:00 horas do dia 12.05.2011, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179 ou e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br

Braço do Trombudo, em 28 de abril de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/1

Ata de Registro de Preço 13/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2011

Número do Registro de Preços: 13/2011 Data do Registro: 28/04/2011 Válido até: 28/04/2012

Objeto da Compra: Serviços de transportes para deslocamento de atletas e outros.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, tipo do veículo Van (mínimo de 15 passageiros) ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente. (8117)	KM	L. GODE & CIA LTDA (8075)		0	2,2900	1
			COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	2,3000	2
2	Serviços de transporte eventual, sendo eles (Comemoração Dia da criança, 7 de Setembro e outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, tipo do veículo ônibus com capacidade mínima de 45 passageiros, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido pelo órgão competente. (8118)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	2,2900	1
			L. GODE & CIA LTDA (8075)		0	2,3000	2
3	Serviços de transportes para deslocamento de atletas do Departamento de Esportes, quando da participação em competições esportivas, tipo do veículo micro ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros, bagageiro, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente. (8119)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	2,2900	1
			L. GODE & CIA LTDA (8075)		0	2,3000	2
4	Serviço de transporte eventual para agricultores, piscicultores e outros para realização de reuniões e palestras sobre a agricultura, tipo do veículo micro ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente. (8120)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	2,2900	1
			L. GODE & CIA LTDA (8075)		0	2,3000	2
5	Serviços de transporte eventual festividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, tipo do veículo ônibus com capacidade mínima de 45 passageiros, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente. (8121)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	2,2900	1
			L. GODE & CIA LTDA (8075)		0	2,3000	2

BRACO DO TROMBUDO , 28 de Abril de 2011.

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 20.354

PORTARIA Nº 20.354, de 08 de abril de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados, para exercerem cargos comissionados, do "Grupo ocupacional Comissão", especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária e data da nomeação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Ref	C.H.	Data da Nomeação	Data fim
10904	Adelmo Carlin de Freitas	Secretário Executivo de Assessoria	001	CC5	35	01/04/11	20/04/11
10926	Francisco Antonio Stefanos	Assessor de Gabinete do Prefeito	001	CC3	35	14/04/11	20/04/11
10848	Pâmela Cristina Fiorese Andrade	Diretor Esportivo Educacional - FME	001	CC4	35	01/04/11	20/04/11
10850	Renata Magaly Tomascheuski	Oficial do Gabinete do Prefeito	001	CC3	35	01/04/11	20/04/11
10838	Viviane Caramori Mendes	Assessor de Planejamento	001	CC2	35	01/04/11	20/04/11
10873	Wandressa Zanatta	Secretária da Junta do Serviço Militar	001	CC5	35	01/04/11	20/04/11
10845	Eleonira Sita Graeff	Diretor de Serviços Administrativos de Compras	002	CC3	35	01/04/11	20/04/11
10837	João Carlos Wiltner Nunes	Assessor de Secretário	002	CC4	35	01/04/11	20/04/11
10905	Glacy Sampaio Proença Kirschner	Diretora de Serv. Adm. de Epidemiologia	006	CC3	35	13/04/11	20/04/11
10842	Ornella Marins	Diretor do Programa Dengue	006	CC3	35	01/04/11	20/04/11
10925	Célia Regina Morona Pires de Camargo	Supervisor Grupo de Idosos	008	CC5	35	01/04/11	20/04/11
10843	Maria Antonia Ferreira	Supervisor do Grupo de Mulheres	008	CC5	35	01/04/11	20/04/11
10906	Maria Aparecida Dal Bosco Baseggio	Diretor CRAS	008	CC3	35	08/04/11	20/04/11
10913	Samara Maria João Moro	Assessor de Secretário	008	CC4	35	18/04/11	20/04/11
10840	Zilda de Mello Albuquerque	Supervisor Grupo de Idosos	008	CC5	35	01/04/11	20/04/11
10924	Magnus Caramori	Procurador Geral do Município	012	CC1	35	01/04/11	20/04/11
10844	Sérgio Elói Bisotto	Diretor da Defesa Civil	031	CC3	35	01/04/11	20/04/11

10841	Flávio Krachinski	Supervisor de Segurança e Guarda Patrimonial	032	CC3	35	01/04/11	20/04/11
10851	Vinicius Coferri	Supervisor de Trânsito, Transporte e Fiscalização	032	CC3	35	01/04/11	20/04/11
10898	Walmor Antonio Mingotti	Diretor Geral da DITTESC	032	CC2	35	01/04/11	20/04/11
10839	Ana Lucia Maceno	Diretor CREAS	034	CC3	35	01/04/11	20/04/11
10887	Patricia Fonseca Potrickus	Secretária Executiva do Gabinete do Vice	039	CC5	35	01/04/11	20/04/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Portaria Nº 20.361

PORTARIA Nº 20.361, 20 de abril de 2011.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 205, de 23/02/2011, que dispõe sobre a nova estrutura e regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, o cidadão, abaixo relacionado, para ocupar cargo no Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária e data de exercício e posse, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data exercício e posse
Walmir Rigo	Arquiteto	38	35	01/04/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de abril de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ

Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.393

PORTARIA Nº 20.393, 25 de abril de 2011.

Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que

dispões sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2007, os cidadãos, abaixo relacionados, para ocuparem cargos no Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, secretaria de atuação e data de exercício e posse, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Secretaria	Data exercício e posse
Amanda Roberta Pereira de Carmargo Bilibio	Servente	1.5A	44	Educação	18/04/2011
Anderson dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44	Infra Estrutura	07/04/2011
Julio Cesar Machado	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44	Agricultura	01/04/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.396

PORTARIA Nº 20.396, de 25 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e ainda conforme a Lei Complementar nº 209, 23/02/11, que dispõe sobre a nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor Público Municipal ANDRÉ AUGUSTO CARNEIRO, do cargo em comissão de Secretário Adjunto para Assuntos da Fazenda, da Prefeitura Municipal, Referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, do Poder Executivo Municipal, designado através da Portaria nº 20.391, de 25/04/2011, a contar de 25 de abril de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.397

PORTARIA Nº 20.397, de 25 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 20.363, de 25 de abril de 2011, no que se refere à data de nomeação dos Servidores DEOCLIDES SABEDOT, CARLOS VILMAR RIBEIRO E FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS,

que passa a ser a contar de 20 de abril de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.398

PORTARIA Nº 20.398, de 25 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 20.382, de 25 de abril de 2011, no que se refere à data de nomeação do Servidor NEWTON MARÇAL SANTOS, que passa a ser a contar de 20 de abril de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.399

PORTARIA Nº 20.399, de 25 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e mais o previsto na Lei Municipal nº 203, de 23/02/11, e dá outras providências,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto para Assuntos da Fazenda, Referência CC-2, do "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 080 de 26 de Abril de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 080 DE 26 DE ABRIL DE 2011
"ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/02".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada para "02" o número de vagas propostas para

o Cargo de Assistente Social – Código 02; para o Cargo e Agente Administrativo II, Código 20 para “16” o número de vagas propostas do Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 006/02;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/02.

ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS

CÓD.	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS ANTERIOR	Nº DE VAGAS PREENCHIDAS	Nº DE VAGAS PROPOSTAS
01	ANS	6	Advogado	40 horas	00	00	01
02	ANS	6	Assistente Social	40 horas	01	01	02
03	ANS	6	Bibliotecário	40 horas	00	00	01
04	ANS	6	Contador	40 horas	00	00	01
05	ANS	6	Enfermeiro	40 horas	01	00	03
06	ANS	6	Engenheiro	40 horas	02	01	03
07	ANS	6	Farmacêutico	40 horas	01	01	01
08	ANS	6	Fisioterapeuta	30 horas	01	01	01
09	ANS	6	Fonoaudiólogo	30 horas	01	00	01
10	ANS	6	Médico I	20 horas	07	03	06
11	ANS	6	Médico II	40 horas	03	03	04
12	ANS	6	Médico Veterinário	40 horas	01	01	02
13	ANS	6	Nutricionista	30 horas	01	00	01
14	ANS	6	Odontólogo I	20 horas	08	06	06
15	ANS	6	Odontólogo II	40 horas	00	00	02
16	ANS	6	Psicólogo	40 horas	01	01	01
17	ANS	6	Terapeuta Ocupacional	30 horas	01	01	01
18	ANI	5	Técnico em Nível Médio	40 horas	04	04	14
19	ANI	5	Fiscal	40 horas	10	04	10
20	ANI	4	Agente Administrativo II	40 horas	15	15	16
21	ANI	4	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	09	05	Em extinção
22	ANI	4	Instrutor de Música	Por hora Aula	03	03	06

23	ANB	3	Agente Administrativo I	40 horas	00	05	Em extinção
24	ANB	3	Agente Operacional III	40 horas	17	12	18
25	ANB	3	Motorista	40 horas	09	08	12
26	ANB	2	Auxiliar de Educador	40 horas	10	08	10
27	ANB	2	Agente Operacional II	40 horas	07	04	05
28	ANB	2	Auxiliar de Odontologia	40 horas	02	00	04
29	ANB	1	Agente Operacional I	40 horas	81	66	81
30	ANS	6	Médico III	10 horas	00	00	04
31	ANIS	5A	Agente Administrativo III	40 horas	04	02	05
32	ANIS	6	Médico IV (Médico Plantonista)	Até 60 horas Plantão	00	00	10
33	ANI	4	Agente Operacional IV	40 horas	02	02	02
34	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	00	00	04
35	ANI	4	Instrutor de Informática	40 horas	00	00	02
36	ANS	5A	Instrutor de Educação Física	40 horas	00	00	01
37	ANB	3A	Agente Operacional V	40 horas	00	00	05

Lei Nº 3.687 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.687 DE 26 DE ABRIL DE 2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTINHO”.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica Declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTINHO”, com sede na Estrada Principal, nº Localidade de Saltinho, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de São Bento do Sul/SC, sob nº 891 à fls. 174, do Livro A - nº. 11, do Registro de Pessoas Jurídicas e na Secretaria da Receita Federal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ MF sob nº 09.211.232/0001-58.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.688 de 26 de Abril de 2011

LEI Nº 3.688 DE 26 DE ABRIL DE 2011

“AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES DESCRITAS NOS INCISOS DO ARTIGO 1º DESTA LEI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição as seguintes Entidades estabelecidas no Município de Campo Alegre/SC:

I - CEMITÉRIO ECUMÊNICO DE FRAGOSOS, R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais);

II - CLUBE DO IDOSO AMOR E ESPERANÇA, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III - CLUBE IDOSO SAGRADA FAMÍLIA, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

IV - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CAMPO ALEGRE, R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

§ 1º - Os valores descritos nos Incisos deste Artigo serão repassados em 05 (cinco) parcelas nos meses: abril, junho, agosto, outubro e dezembro do exercício de 2011.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo, deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, exclusivamente em Despesas Correntes.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido de cada parcela, junto ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 6.184 de 10 de agosto de 2010, que: ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

Parágrafo Único - Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integram a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC, juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o

Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
- Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
- Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Entidade.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas a partir do recebimento da primeira parcela de 2011.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.2009.335043.00 - Subvenções a Entidades Educacionais e Assistências do Município, do Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.689 de 26 de Abril de 2011

LEI Nº 3.689 DE 26 DE ABRIL DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

- 02.00 - Gabinete do Prefeito
- 02.01 - Chefia de Gabinete
- 2.009 - Subvenção a Entidades Educacionais e Assistenciais de Município

300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 335000.00.136 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
 335041.00.136 - Contribuições R\$ 10.960,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

02.00 - Gabinete do Prefeito
 02.01 - Chefia de Gabinete
 2.009 - Subvenção a Entidades Educacionais e Assistenciais de Município
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 335000.00.136 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
 335043.00.136 - Subvenções Sociais R\$ 10.960,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.690 de 26 de Abril de 2011

LEI Nº 3.690 DE 26 DE ABRIL DE 2011
 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA A AÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.524/2009 E 3.640/2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica criado o Programa 90 - Controle do Borrachudo (Simulium Pertinax) no Órgão 13 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, Unidade 01 - Serviço de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único: A alteração mencionada no caput, refere-se especificamente das Leis Municipais nº 3.524/2009 e 3.640/2010, PPA 2010/2013 e LDO 2011, respectivamente, em substituição ao Programa 37 - Controle do Borrachudo em parceria com a ACOB.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.691 de 26 de Abril de 2011

LEI Nº 3.691 DE 26 DE ABRIL DE 2011
 AUTORIZA A DOAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM MADEIRA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAPANDUVA - CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica autorizada a doação de uma edificação em madeira, inscrita sob n. 18753, onde funcionava a antiga ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. RUDOLFO JOSÉ ALTMANN (desativada), à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAPANDUVA - MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.778.420/0001-57, com sede à Estrada Geral da localidade de Papanduva, s/nº, Campo Alegre/SC.

Art.2º) A doação de que trata a presente Lei, está condicionada ao uso da edificação doada para as atividades estatutárias da associação donatária, sob pena do bem retornar ao patrimônio público Municipal.

Parágrafo único - Efetuada a doação, o Serviço de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre deverá proceder a baixa do registro da edificação de que trata a presente Lei.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.692 de 26 de Abril de 2011

LEI Nº 3.692 DE 26 DE ABRIL DE 2011
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA PROJETO/ATIVIDADE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar Especial e Criar Projeto/Atividade no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
 13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
 2.137 - Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo
 300000.00.766 - Despesas Correntes

330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.766 - Aplicações Diretas
 339030.00.766 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
 339036.00.766 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
 339039.00.766 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
 TOTAL R\$ 15.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos do Saneamento Básico (cód. 766).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.517 de 26 de Abril de 2011

DECRETO Nº 6.517 DE 26 DE ABRIL DE 2011
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.689 de 26 de abril de 2011; DECRETA:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e Cria Elemento de Despesa no valor de R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

02.00 - Gabinete do Prefeito
 02.01 - Chefia de Gabinete
 2.009 - Subvenção a Entidades Educacionais e Assistenciais de Município
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 335000.00.136 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
 335041.00.136 - Contribuições R\$ 10.960,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

02.00 - Gabinete do Prefeito
 02.01 - Chefia de Gabinete
 2.009 - Subvenção a Entidades Educacionais e Assistenciais de Município
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 335000.00.136 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
 335043.00.136 - Subvenções Sociais R\$ 10.960,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.518 de 26 de Abril de 2011

DECRETO Nº 6.518 DE 26 DE ABRIL DE 2011
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA PROJETO/ATIVIDADE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.692 de 26 de abril de 2011; DECRETA:
 Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e Criar Projeto/Atividade no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
 13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
 2.137 - Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo
 300000.00.766 - Despesas Correntes
 330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.766 - Aplicações Diretas
 339030.00.766 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
 339036.00.766 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
 339039.00.766 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
 TOTAL R\$ 15.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos do Saneamento Básico (cód. 766).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.176 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.176 DE 26 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, matrícula Funcional nº 000005; Registro no Sistema sob nº 284400, referente ao período aquisitivo de 26 de abril 2010 à 25 de abril de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.177 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.177 DE 26 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional I - CELSO FELICIANO, matrícula Funcional nº 285; Registro no Sistema sob nº 316400, referente ao período aquisitivo de 17 de abril 2010 à 16 de abril de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.178 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.178 DE 26 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional I - JARBAS JORGE CANTONI, matrícula Funcional nº 000182; Registro no Sistema sob nº 318900, referente ao período aquisitivo de 20 de março 2010 à 19 de março de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.179 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.179 DE 26 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO
SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental - CLAUDIO DE SOUZA, matrícula Funcional nº 000254; Registro no Sistema sob nº 313130, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro 2008 à 30 de setembro de 2009, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.180 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.180 DE 26 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional I - JOÃO DE PAULA MUNHOZ, matrícula Funcional nº 000030; Registro no Sistema sob nº 292620, referente ao período aquisitivo de 09 de março 2010 à 08 de março de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.181 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.181 DE 26 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional V - LUIZ ANTONIO CÂNDIDO, matrícula Funcional nº 000409; Registro no Sistema sob nº 954259, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2010 à 14 de abril de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.182 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.182 DE 26 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Administrativo II - LUIZ ERNANDES WESCHE, matrícula Funcional nº 000569; Registro no Sistema sob nº 954726, referente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2010 à 25 de janeiro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.183 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.183 DE 26 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Auxiliar de Enfermagem - MARILENA PISKE, matrícula Funcional nº 000051; Registro no Sistema sob nº 293270, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2010 à 31 de janeiro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.184 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.184 DE 26 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional II - PEDRO IVONEI GORNIAK, matrícula Funcional nº 000567; Registro no Sistema sob nº 954707, referente ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2010 à 22 de outubro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.185 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.185 DE 26 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - RENATO RONSCKA, matrícula Funcional nº 000405; Registro no Sistema sob nº 954255, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2009 à 14 de abril de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.186 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.186 DE 26 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Agente Comunitária de Saúde - TERESINHA BAECHTOLD DE OLIVEIRA, matrícula Funcional nº 000555; Registro no Sistema sob nº 954669, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.187 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.187 DE 26 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A CHEFE DA CASA DA CIDADANIA
E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Chefe da Casa da Cidadania e Junta do Serviço Militar - VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, matrícula Funcional nº 000540; Registro no Sistema sob nº 954646, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2010 à 01 de abril de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.188 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.188 DE 26 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Fiscal de Vigilância Sanitária - SANDRO BUENO FRANCO, matrícula Funcional nº 274; Registro no Sistema sob nº 125720, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2009 à 31 de julho de 2010, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.189 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.189 DE 26 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Agente Operacional I - LÚCIA SALETE KUIASKY, Matrícula Funcional nº 000121, Registro no Sistema sob nº 297000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período

aquisitivo 15 de abril de 2006 à 01 de agosto de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.190 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.190 DE 26 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Agente Operacional I - CELSO FELICIANO, Matrícula Funcional nº 285, Registro no Sistema sob nº 316400, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 17 de abril de 2006 à 17 de abril de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.191 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.191 DE 26 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Agente Operacional III - OSMARIO VERÍSSIMO

MICHALSKY, Matrícula Funcional nº 000258, Registro no Sistema sob nº 313720, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2005 á 01 de fevereiro de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.192 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.192 DE 26 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Agente Operacional I - SELMA ROSELINDA PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000224, Registro no Sistema sob nº 682300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2006 á 12 de março de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.193 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.193 DE 26 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Agente Operacional I - TEREZINHA WIELIVICK, Matrícula Funcional nº 000072, Registro no Sistema sob nº 294320, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2005 á 11 de novembro de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.194 de 26 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.194 DE 26 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
CHEFE DO SERVIÇO DE AUDITORIA,
CONTROLE E AVALIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação - ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, Matrícula Funcional nº 282, Registro no Sistema sob nº 109790, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2006 á 15 de abril de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Dispensa de Licitação 1/2011 FMS

Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2011 FMS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2011

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviço de saúde (grupo A,

B e E).

Valor: R\$ 14.800,00

Contratada: - Transresíduos Transporte de Resíduos Industriais.

Prazo: Início 03/01/2011 a 31/12/2011.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, Art. 24, inciso I

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor

Dispensa de Licitação Nº 9/2011 FMS

Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2011 FMS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2011

Objeto: locação de veículo (com motorista) para o transporte de pacientes usuários do sistema municipal de saúde que fazem tratamento fora do domicílio.

Valor: R\$ 4.500,00

Contratada: - Melo's Transporte Coletivo de Passageiros Ltda Me

Prazo: Início 21/02/2011 a 17/03/2011.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, Art. 24, inciso II

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor

Processo Licitatório 42/2011 - Pregão

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (presencial) – Registro de Preços - Nº 42/2011

O objeto da licitação consiste na aquisição de livros de inglês para manutenção das atividades do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	170	Unid.	LIVRO DE INGLÊS START UP -STAGE 2, Edição 1, ano 2007, 80 páginas, formato 20,5 x 27,5	18,00	3.060,00
02	135	Unid.	LIVRO DE INGLÊS START UP -STAGE 3, Edição 1, ano 2007, 96 páginas, formato 20,5 x 27,5	18,00	2.430,00
03	175	Unid.	LIVRO DE INGLÊS START UP -STAGE 4, Edição 1, ano 2007, 112 páginas, formato 20,5 x 27,5	18,00	3.150,00
04	157	Unid.	LIVRO DE INGLÊS START UP -STAGE 5, Edição 1, ano 2007, 112 páginas, formato 20,5 x 27,5	18,00	2.826,00
VALOR GLOBAL (Total Geral)					11.466,00

- O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item).

DIA: 11/05/2011

HORA: 10 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00

– Secretaria Municipal de Educação. Unidade: 05.06 – Serviço

de Manutenção do Salário Educação; Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 13 – Salário

Educação; Projeto: 2.108 – Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental Materiais e serviços (MES); Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0.1.0102 – Recursos Salário Educação;

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" "Pregão" "Pregão 42/2011" .

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 26 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato 05/2011 Processo 03/2011

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 03/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: VIDE CAR CAMINHÕES LTDA - JOAÇABA

OBJETO: CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2010, NA COR BRANCA, CABINE EM AÇO, TRAÇÃO 6X2, TRUCADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM MOTOR DE 6 CILINDROS, DIESEL, TURBINADO E INTERCOOLADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 215CV, CAMBIO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, FREIO A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO, FREIO MOTOR, AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS RADIAIS. EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE, PARA TRANSPORTE DE PEDRAS, TERRA, BRITA E ASSEMBLADOS, COM PROTETOR DE CABINE E AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO, TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO E BASCULANTE, REFORÇO TRASEIRO NA PARTE INFERIOR E NAS LATERAIS DA CAIXA DE CARGA E REFORÇO SUPERIOR DA CAIXA NAS LATERAIS. 02 (DOIS) CILINDROS HIDRÁULICOS PARA BASCULAMENTO, SOLDA GERAL ATRAVÉS DO PROCESSO MIG, ESTEPE FRONTAL, CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA LAMAS, PARA CHOQUE E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME OBRIGA A LEGISLAÇÃO. PINTURA FINAL NA COR BRANCA COM FUNDO ANTICORROSIVO E DEMAIS ACESÓRIOS DE PRODUÇÃO.

VALOR: R\$ 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais)

DATA: 14/04/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 05/2011

Extrato do Contrato 06/2011 Processo 04/2011

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 04/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - FUNDO AGROPECUARIO

CONTRATADO: AUTO ELITE LTDA - CAMPOS NOVOS

OBJETO: DOIS (02) AUTOMÓVEIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL,



COM 4 (QUATRO) PORTAS, 0 KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO DO MODELO 2011, NA COR BRANCA, TRAÇÃO DIANTEIRA, EQUIPADO COM MOTOR DE 4 CILINDROS, 8 VÁLVULAS, BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COM PROTEÇÃO INFERIOR DO CÂRTER, CAMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS, AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RODAS ARO 13" E PNEUS RADIAIS. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

VALOR: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

DATA: 19/04/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 06/2011

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Nº 04/2011

DECRETO Nº 4/2011

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO CAMPONOVENSE AO SENHOR CLINTON LEOPOLDO KO FREITAG.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Concede o " Título de Cidadão Honorário Camponovense " ao Senhor "CLINTON LEOPOLDO KO FREITAG", Médico Anestesiologista e Clínico Geral , por estar contribuindo para o desenvolvimento de Campos Novos, principalmente na área da Saúde.

Parágrafo único - Dr. Clinton, é formado em Medicina pela Faculdade de Medicina de Pelotas - Universidade Católica de Pelotas - RG, entre os anos de 1969 e 1974 exerceu a função de médico no Estado do Rio Grande do Sul, em 1974 mudou-se para Campos Novos onde atua como Médico Anestesiologista e Clínico Geral. Dr. Clinton participou de vários eventos, seminário e cursos como: Diagnóstico do Acidente Vascular Encefálico; Hipertensão Endocraneana; Tratamento do Acidente Vascular Encefálico; Traumatismo Craneo-Encefálico; Bexiga Neurogênica; III Jornada de Atualização em Dermatologia Sanitária; X Jornada Médica da Associação Catarinense de Medicina e 1º Regional Centro Oeste Catarinense; Curso Básico de Psicoterapia Analítica de Adolescentes e Adultos; Introdução à Saúde Mental; XIV Jornada Sul Brasileira de Anestesiologia; I, III e IV Jornada Médica de Campos Novos; II Jornada Catarinense de Saúde Mental; Debates em Gastroenterologia; XXIX Congresso Brasileiro de Anestesiologia; Encontro de Profissionais do Programa de Saúde Mental; Treinamento de Terapia de Reidratação Oral; Treinamento e Atualização em Saúde Mental; IV Encontro Paraná-Santa Catarina em Gastroenterologia; V Seminário de Tuberculose, 1ª Jornada Médica da Serra; Uso de Psicofarmacos na Clínica; 1º Simpósio de Cefaléias; 25ª Jornada Sulbrasileira de Anestesiologia e Congresso da Federação das Associações Sulamericanas de Anestesiologia; Palestra sobre Hipertensão Arterial Sistêmica; Palestra sobre Antibioticoterapia; Programa de Educação Continuada - Depressão Clínica Geral - Associação Mundial de Psicoterapia; 49º Congresso Brasileiro de Anestesiologia. Durante 4 anos foi Vice-Diretor Clínico do Hospital Dr. José Athanásio (1993-1997), hoje presta serviços ao Hospital Dr José Athanásio como médico plantonista, e desenvolve

excelente trabalho como médico do CAPS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 07 de abril de 2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Decreto Nº 05/2011

DECRETO Nº 5/2011

DISPÕE SOBRE ANÁLISE DAS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2011.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, referente ao meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2011.

Art. 2º. O presente projeto será submetido a análise das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, e Orçamento, Finanças e Tributação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 27 de abril de 2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Resolução Nº 05/2011

RESOLUÇÃO Nº 5/2011

ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor do Auxílio Alimentação instituído na Resolução Nº 6/2005 de 20/04/2005, passará a ser de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a todos os servidores ativos do Poder Legislativo, conforme Decreto do Executivo Nº 6.277/11.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária consignada sob a seguinte rubrica:
Projeto/Atividade: 2.0072
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 27 de abril de 2011.
 JOSÉ ADELAR CARPES
 Presidente da Mesa

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2.957/2011

LEI Nº 2.957, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL EM EXERCÍCIO

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 559.700,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias vigentes, na forma do quadro a seguir:

0601.15.452.0120.1092	PAVIMENT. ASFALTICA DE VIAS MPÚBLICAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-180	Obras e instalações	83	00	R\$	300.000,00
0601.15.452.0120.1093	PAVIMENT.EM PA-RALELEP. EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-181	Obras e instalações	00	00	R\$	229.700,00
1701.23.691.0055.2038	MANUTENÇÃO DO PARQUE EXP DOMIN-GOS PELIZ	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-246	Material de consumo	00	00	R\$	20.000,00
33903900-247	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R\$	10.000,00
	Total			R\$	559.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 559.700,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), na forma do quadro a seguir:

0601.15.452.0120.1093	PAVIMENT. EM PARALELEP. EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-181	Obras e instalações	83	00	R\$	300.000,00
0601.15.452.0120.1094	CONSTRUÇÃO E REVIT DE PASSEIOS PÚBLICOS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-182	Obras e instalações	00	00	R\$	50.000,00
0601.15.452.0120.1095	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-267	Obras e instalações	00	00	R\$	50.000,00
0601.15.452.0125.2096	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-273	Equipamentos e material permanente	00	00	R\$	9.000,00

0601.26.782.0145.2113	MANUT FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	FTE	DR	R\$	0,00
31903400-201	Outras despesas de pessoal décor de contratação	00	00	R\$	95.700,00
33903000-202	Material de consumo	00	00	R\$	30.000,00
0601.26.782.0145.2120	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-204	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	00	00	R\$	25.000,00
					559.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de abril de 2011.

SÉRGIO HELT

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração e Finanças

Decreto 023.2011

DECRETO Nº 23, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Desapropria imóveis urbanos, na forma que especifica.

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e art. 58, incisos V e XIII da Lei Orgânica do Município de Capinzal e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO o Decreto Declaratório de Utilidade Pública e Interesse Social nº 22, de 12 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica adquirido por desapropriação amigável ou judicial um terreno urbano de conformidade com o Decreto Declaratório de Utilidade Pública e Interesse Social nº 22, de 12 de abril de 2011, constituído pelos seguintes imóveis:

I - terreno com área de 70.506,50m² (setenta mil quinhentos e seis vírgula cinquenta metros quadrados), registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob a matrícula nº 2.090, Livro nº 2 - H, Fls. 243, de propriedade de Silvio D'Agnoluzzo;

II - terreno com área de 70.506,50m² (setenta mil quinhentos e seis vírgula cinquenta metros quadrados), registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob a matrícula nº 2.092, Livro nº 2 - H, Fls. 245, de propriedade de Edson D'Agnoluzzo e Outros;

III - terreno com área de 70.506,50m² (setenta mil quinhentos e seis vírgula cinquenta metros quadrados), registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob a matrícula nº 10.036, Livro nº 2 - AM, Fls. 061, de propriedade de Sayonara Maria D'Agnoluzzo Boaretto;

IV - terreno com área de 70.506,50m² (setenta mil quinhentos e seis vírgula cinquenta metros quadrados), registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob a transcrição nº 2.305, Livro nº 3B, fls. 60, de propriedade de Lívia Siviero; e

V - terreno com área de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal sob a transcrição nº 2.662, Livro nº

3B, Fls. 122, de propriedade de Irmãos D'Agnoluzzo Ltda.
Parágrafo único. Os imóveis referidos neste artigo constituem-se sem benfeitorias.

Art. 2º O terreno de que trata o presente Decreto destina-se à implantação de empreendimento habitacional popular, conforme seleção deste Município no programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades da União Federal.

Art. 3º O valor dos imóveis referidos no art. 1º é de um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais (R\$ 1.450.000,00), consoante o competente Processo de Avaliação Imobiliária, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente do Fundo Municipal de Habitação e sua realização fica vinculada ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) consoante normatização do Ministério das Cidades da União Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 20 de abril de 2011.

SERGIO HELT

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Decreto 024.2011

DECRETO Nº 24, DE 25 DE ABRIL DE 2011

Reajusta tarifas para os serviços de remoção e guarda de veículos de que trata a Lei Complementar municipal nº 128, de 05 de agosto de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 8.1 do Contrato nº 014 de 3 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a planilha de custos que será revisada anualmente pelo Município de Capinzal, com base na variação do IGP-DI, sendo que a primeira revisão se dará 12 (doze) meses após a data da proposta, e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas a serem cobradas dos proprietários ou possuidores de veículos notificados e/ou apreendidos por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro para a prestação dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos no Município de Capinzal, conforme especificado no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 25 de abril de 2011.

SÉRGIO HELT

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS NOTIFICADOS E/OU APREENDIDOS POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO POR MODELO	*SERVIÇOS DE REMOÇÃO VEÍCULOS VALOR (R\$)	VALOR POR KM EXCEDENTE (R\$)	VALOR POR HORA TRABALHADA (R\$)	VALOR POR HORA PARADA (R\$)	GUARDA DE VEÍCULOS VALOR DA DIÁRIA (R\$)
Motocicletas	88,90	-	-	-	8,89
Veículos de passeio	94,46	1,77	38,89	27,78	13,33
Veículos utilitários (caminhões) até 4.000 kilos	122,24	1,94	38,89	27,78	17,78
Ônibus e Caminhões	211,14	2,44	66,67	33,33	21,11

*Valor de referência com saída do veículo-reboque do perímetro urbano do Município de Capinzal

OBS: Índice aplicado com base na variação do IGP-DI, dos últimos 12 (doze) meses (em %) 11,1296.

Decreto 025/2011

DECRETO Nº 025, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL EM EXERCÍCIO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.957, de 28 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 559.700,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias vigentes, na forma do quadro a seguir:

0601.15.452.0120.1092	PAVIMENT. AS-FALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-180	Obras e instalações	83	00	R\$	300.000,00
0601.15.452.0120.1093	PAVIMENT.EM PARALELEP. EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-181	Obras e instalações	00	00	R\$	229.700,00
1701.23.691.0055.2038	MANUTENÇÃO DO PARQUE EXP DOMINGOS PELIZ	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-246	Material de consumo	00	00	R\$	20.000,00
33903900-247	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R\$	10.000,00
	Total			R\$	559.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 559.700,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), na forma do quadro a seguir:

0601.15.452.0120.1093	PAVIMENT. EM PARALELEP. EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-181	Obras e instalações	83	00	R\$	300.000,00
0601.15.452.0120.1094	CONSTRUÇÃO E REVIT DE PASSEIOS PÚBLICOS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-182	Obras e instalações	00	00	R\$	50.000,00
0601.15.452.0120.1095	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-267	Obras e instalações	00	00	R\$	50.000,00
0601.15.452.0125.2096	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-273	Equipamentos e material permanente	00	00	R\$	9.000,00
0601.26.782.0145.2113	MANUT FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	FTE	DR	R\$	0,00
31903400-201	Outras despesas de pessoal décor de contratação	00	00	R\$	95.700,00
33903000-202	Material de consumo	00	00	R\$	30.000,00
0601.26.782.0145.2120	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-204	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	00	00	R\$	25.000,00
					559.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de abril de 2011.

SÉRGIO HELT

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração e Finanças

Contrato 0115/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0115/2011

Pregão Presencial 0061/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: LIMGER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar vigilância e monitoramento do sistema de alarme nas Creches e Centros de Educação Infantil, Recursos Próprios.

VALOR R\$: 2.400,00

VIGÊNCIA: 21/04/2011 A 31/12/2011

Contrato 0116/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0116/2011

Pregão Eletrônico 0059/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: RECK & CIA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Creches e Centros de Educação Infantil e da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Recursos Salário Educação e Recursos Próprios.

VALOR R\$: 13.200,00

VIGÊNCIA: 21/04/2011 A 31/12/2011

Contrato 0117/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0117/2011

Pregão Eletrônico 0059/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: T&T COM. DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Creches e Centros de Educação Infantil e da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Recursos Salário Educação e Recursos Próprios.

VALOR R\$: 11.560,00

VIGÊNCIA: 21/04/2011 A 31/12/2011

Contrato 0118/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0118/2011

Pregão Eletrônico 0059/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: LEONARDO FELIPE PADOVA-ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Creches e Centros de Educação Infantil e da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Recursos Salário Educação e Recursos Próprios.

VALOR R\$: 13.440,00

VIGÊNCIA: 21/04/2011 A 31/12/2011

Contrato 0119/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0119/2011

Pregão Eletrônico 0062/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades nas Creches, Escolas e pré-escolas Municipais, convênio 4087/94-FNDE (PNAE/ PNAP/PNAC) e Recursos Próprio.

VALOR R\$: 43.889,32

VIGÊNCIA: 21/04/2011 A 31/12/2011



Contrato 0120/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0120/2011

Pregão Eletrônico 0062/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: DOLMORA & MASSON LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, para manutenção das atividades nas Creches, Escolas e pré-escolas Municipais, convênio 4087/94-FNDE (PNAE/ PNP/ PNAC) e Recursos Próprio.

VALOR R\$: 13.362,78

VIGÊNCIA: 21/04/2011 A 31/12/2011

Contrato 0121/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0121/2011

Convite p/Compras e Serviços 0063/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: FUND. UNIVERS. DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para elaboração de Planejamento Estratégico Participativo (PEP) para o Desenvolvimento de Capinzal, recursos próprios.

VALOR R\$: 36.995,00

VIGÊNCIA: 28/04/2011 A 31/12/2011

Parecer COMED

INTERESSADO: Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.		UF: SC
ASSUNTO: Análise e Aprovação de Matriz Curricular		
RELATORES: Neuza B.B. Brambila, Antônio Carlos Kirst, Cimara M. Baú, Ivete Gralha, Josi Mary Coas, Wanessa M.Trzcinski, Cinthia M. Zocoli Campioni, Rosangela V. R. Scheurman, Sonia R. M. da Silva.		
PROCESSO: 001 ANO: 2011		
PARECER COMED/CEI Nº: 001	COLEGIADO: CLN, CEI, CEF	APROVADO EM: 27/04/2011

I – RELATÓRIO

O presente parecer é resultado de análise da matriz curricular da rede de ensino do município de Capinzal, encaminhada a este conselho através de ofício nº 009/2011/SED da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e baseado no Parecer CNE/CEB nº 11 de 7/7/2010, Parecer CNE/CEB nº 20 de 11/11/2009, e Parecer COMED/CLN/CP nº 005 de 11/11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, Resolução CNE/CEB nº 4/2010, LDB, Lei Complementar nº 135 de 30 de junho de 2010.

ANÁLISE

O reconhecimento da Educação Infantil como um direito social das crianças e como dever do Estado com a Educação inicia com a Constituição de 1988, e se concretiza com a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a qual introduziu a integração das creches nos sistemas de ensino compondo, junto com as pré-escolas, a primeira etapa da Educação Básica. Essa lei evidencia o estímulo à autonomia das unidades educacionais na organização flexível de seu currículo e a pluralidade de métodos pedagógicos, desde que assegurem aprendizagem, e reafirmou os artigos da Constituição Federal acerca do atendimento gratuito em creches e pré-escolas.

Do ponto de vista legal, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei nº 9.394/96, art. 29).

O currículo da Educação Infantil deve ser concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os

saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico.

As instituições de Educação Infantil devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

As práticas pedagógicas devem ocorrer de modo a não fragmentar a criança nas suas possibilidades de viver experiências, na sua compreensão do mundo feita pela totalidade de seus sentidos, no conhecimento que constrói na relação intrínseca entre razão e emoção, expressão corporal e verbal, experimentação prática e elaboração conceitual.

A dimensão do cuidado, no seu caráter ético, é assim orientada pela perspectiva de promoção da qualidade e sustentabilidade da vida e pelo princípio do direito e da proteção integral da criança. O cuidado, compreendido na sua dimensão necessariamente humana de lidar com questões de intimidade e afetividade, é característica não apenas da Educação Infantil, mas de todos os níveis de ensino.

O combate ao racismo e às discriminações de gênero, sócio-econômicas, étnico-raciais e religiosas deve ser objeto de constante reflexão e intervenção no cotidiano da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

As instituições necessariamente precisam conhecer as culturas plurais que constituem o espaço de onde vem os educandos, a riqueza das contribuições familiares e da comunidade, suas crenças e manifestações, e fortalecer formas de atendimento articuladas aos saberes e às especificidades étnicas, linguísticas, culturais e religiosas de cada comunidade.

Segundo Parecer da CNE/CEB nº 11/2010, cabe primordialmente à instituição escolar a socialização do conhecimento e a recriação da cultura. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010), uma das maneiras de se conceber o currículo é entendê-lo como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes. O foco nas experiências escolares significa que as orientações e propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos.

Os conhecimentos escolares podem ser compreendidos como o conjunto de conhecimentos que a escola seleciona e transforma, no sentido de torná-los passíveis de serem ensinados, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.

Uma vez que as escolas são instituições destinadas à formação das crianças, jovens e adultos, os conhecimentos escolares dos diferentes componentes, além do processo de didatização que sofrem, passam a trazer embutido um sentido moral e político. Assim, a história da escola está indissolúvelmente ligada ao exercício da cidadania; a ciência que a escola ensina está impregnada de valores que buscam promover determinadas condutas, atitudes e determinados interesses, como por exemplo, a valorização e preservação do meio ambiente, os cuidados com a saúde, os cuidados no trânsito entre outros. Esse mesmo processo ocorre com os demais componentes curriculares e áreas de conhecimento, porque devem se submeter às abordagens próprias aos estágios de desenvolvimento dos alunos, ao período de duração dos cursos, aos horários e condições em que se desenvolve o trabalho escolar e, sobretudo, aos propósitos mais gerais de formação dos educandos. O acesso ao conhecimento escolar tem, portanto, dupla função: desenvolver habilidades intelectuais e criar atitudes e comportamentos necessários para a vida em sociedade.

O aluno precisa aprender não apenas os conteúdos escolares, mas também saber se movimentar na instituição pelo conhecimento que adquire de seus valores, rituais e normas, ou seja, pela familiaridade com a cultura da escola. Ele costuma ir bem na escola quando compreende não somente o que fica explícito, como o

que está implícito no cotidiano escolar, ou seja, tudo aquilo que não é dito mas que é valorizado ou desvalorizado pela escola em termos de comportamento, atitudes e valores que fazem parte de seu currículo oculto.

É preciso, pois, que a escola expresse com clareza o que espera dos alunos, buscando coerência entre o que proclama e o que realiza, ou seja, o que realmente ensina em termos de conhecimento. Os alunos provenientes de grupos sociais cuja cultura é muito diferente daquela da escola, encontram na diferença entre o que é cobrado e o que é ensinado por ela um obstáculo para o seu aproveitamento. Eles precisam fazer um esforço muito maior do que os outros para entender a linguagem da escola, seus códigos ocultos, uma vez que a instituição pressupõe que certos conhecimentos que ela não ensina são do domínio de todos, quando na verdade não são.

A escola constitui a principal e, muitas vezes, a única forma de acesso ao conhecimento sistematizado para a grande maioria da população. Esse dado aumenta a responsabilidade do Ensino Fundamental na sua função de assegurar a todos a aprendizagem dos conteúdos curriculares capazes de fornecer os instrumentos básicos para a plena inserção na vida social, econômica e cultural do país.

Para isso, a escola, no desempenho das suas funções de educar e cuidar, deve acolher os alunos dos diferentes grupos sociais, buscando construir e utilizar métodos, estratégias e recursos de ensino que melhor atendam às suas características cognitivas e culturais. Acolher significa propiciar aos alunos meios para conhecerem a gramática da escola, oferecendo àqueles com maiores dificuldades e menores oportunidades, mais incentivos e renovadas oportunidades de se familiarizarem com o modo de entender a realidade que é valorizada pela cultura escolar.

O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada.

A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo devem ser vistos de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares diante das diferentes realidades.

Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde, nos movimentos sociais, e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

Os conteúdos sistematizados que fazem parte do currículo são denominados componentes curriculares, os quais, por sua vez, se articulam às áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. As áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados.

O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger

obrigatoriamente, conforme o artigo 26 da LDB, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental

serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento conforme as diretrizes nacionais do ensino fundamental:

I – Linguagens:

- a) Língua Portuguesa
- b) Língua Estrangeira moderna
- c) Arte
- d) Educação Física

II – Matemática

III – Ciências da Natureza/Ciências

IV – Ciências Humanas:

- a) História
- b) Geografia

V - Ensino Religioso

O Ensino Fundamental deve ser ministrado em Língua Portuguesa. O ensino da História do Brasil deverá levar em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia (art. 26, §4º da LDB). Ainda conforme o artigo 26 alínea "a", alterado pela Lei nº 11.645/2008 (que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"), a História e a Cultura Afro-Brasileira, bem como a dos povos indígenas, presentes obrigatoriamente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em especial na Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, contribuirão para assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação. Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.

A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende, também, as artes visuais e o teatro.

A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas na LDB.

O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular a seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas contemporâneos em uma perspectiva integrada, tal como indicam as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. A leitura e a escrita, a História, as Ciências, a Arte, propiciam aos alunos o encontro com um mundo que é diferente, mais amplo e diverso que o seu. Ao não se restringir à transmissão de conhecimentos apresentados como verdades acabadas, mas sim levar os alunos a perceberem que essas formas de entender e de expressar a realidade possibilitam outras interpretações, a escola também oferece lugar para que os próprios educandos reinventem o conhecimento e criem e recriem cultura.

O currículo não se esgota, contudo, nos componentes curriculares

e nas áreas de conhecimento. Valores, atitudes, sensibilidades e orientações de conduta devem ser veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, visitas e excursões, pela distribuição do tempo e organização do espaço, pelos materiais utilizados na aprendizagem, pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.

Ao se debruçar sobre uma área de conhecimento ou um tema de estudo o professor deverá levar o aluno a aprender diferentes maneiras de raciocinar.

Do ponto de vista da abordagem, reafirma-se a importância do lúdico na vida escolar, não se restringindo sua presença apenas à Arte e à Educação Física. Hoje se sabe que no processo de aprendizagem a área cognitiva está inseparavelmente ligada à afetiva e à emocional. Pode-se dizer que tanto o prazer como a fantasia e o desejo estão imbricados em tudo o que fazemos.

II VOTO DOS RELATORES

Baseando-se no exposto percebe-se que as disciplinas entendidas como fundamentais ao desenvolvimento de uma educação de qualidade estão presentes nas matrizes apresentadas pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Assim os relatores se manifestam favoráveis a aprovação da matriz curricular destacando a necessidade de regulamentações nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições escolares sobre a forma como serão ministrados os conteúdos de cada uma das disciplinas. E que para implementá-la siga-se as orientações constantes na resolução anexa a este parecer.

Sugere-se que seja encaminhada uma cópia às escolas municipais.

Capinzal, (SC), 27 de abril de 2011.

III – DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária acompanha o voto da relatora aprovando a proposta da matriz curricular para a rede municipal de ensino por unanimidade dos presentes.

Capinzal, (SC), 27 de abril de 2011.

Conselheira Rosângela V. R. Scheuerman- presidente _____
 Conselheira Neuza B.B. Brambila _____
 Conselheiro Antônio Carlos Kirst _____
 Conselheira Cimara M. Baú _____
 Conselheira Wanessa M. Trzcinski _____
 Conselheira Josi Mary Coas _____
 Conselheira Veranice M. Lovatel _____
 Conselheira Cinthia M. Zocoli Campioni _____

Proposta de RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Básica Nível Educação Infantil e Ensino Fundamental 9 anos.

A presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o regimento interno e baseada no Parecer CNE/CEB nº 11 de 7/7/2010, Parecer CNE/CEB nº 20 de 11/11/2009, e Parecer COMED/CLN/CP nº 005 de 11/11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, Resolução CNE/CEB nº 4/2010, LDB, Lei Complementar nº 135 de 30 de junho de 2010 e no Parecer nº 001 da Comissão de Legislação e Normas, Educação Infantil e Ensino Fundamental de 30 de março de 2011 deste conselho, resolve:

Art. 1º - A presente resolução institui e orienta a aplicabilidade da Matriz Curricular para a Educação Básica nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental para que seja observada na oferta da educação infantil e ensino fundamental.

Art. 2º - O Ensino Fundamental deve ser ministrado em Língua Portuguesa.

Art. 3º - Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular a seus conteúdos, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, que afetam a vida humana em escala global, regional, local e na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, os direitos das crianças e adolescentes (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

Art. 4º - Valores, atitudes, sensibilidades e orientações de conduta devem ser difundidos não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, visitas e excursões, pela distribuição do tempo e organização do espaço, pelos materiais utilizados na aprendizagem, pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.

Art. 5º - Ao se debruçar sobre uma área de conhecimento ou um tema de estudo o professor deverá levar o aluno a aprender diferentes maneiras de raciocinar.

Art. 6º - Do ponto de vista da abordagem, sabe-se que no processo de aprendizagem a área cognitiva está inseparavelmente ligada à afetiva e à emocional e tanto o prazer como a fantasia e o desejo estão imbricados em tudo o que fazemos. Sendo necessária, ao desenvolvimento do trabalho dos profissionais da educação, a atenção constante ao aspecto do educar e cuidar em todas as etapas da educação escolar.

Art. 7º - A matriz de Educação Infantil Etapa Creche organizar-se-á da seguinte forma:

I – O nível de referência é Educação Infantil.

II - A modalidade será Ensino Regular.

III – A etapa é Creche.

IV - O número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar deverá ser de 220(duzentos e vinte) dias, com carga horária mínima anual de 880(oitocentos e oitenta) horas.

V – Deverá haver 5(cinco) dias de trabalho semanal.

VI – O turno para atendimento ao educando deverá ser diurno com exceção do atendimento no CMEI Crescendo Juntos criado como estabelecimento de atendimento 24(vinte e quatro) horas.

VII – O mínimo de horas de atendimento ao educando deverá ser de 4(quatro) horas.

VIII – O máximo de horas de atendimento ao educando deverá ser de 10(dez) horas.

IX – É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

X – Os componentes curriculares deverão ser organizados da seguinte forma:

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Berçário I	Berçário II	Maternidade I	Maternidade II	Berçário Misto	Maternidade Misto
Formação pessoal e Social:	Identidade e Autonomia	X	X	X	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X
	Estimulação	4	4	4	4	4	4
Total de aulas semanais		20	20	20	20	20	20

XI – Os conteúdos a serem contemplados em cada disciplina deverão estar explicitados no PPP de cada unidade escolar seguindo recomendações dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

XII - A duração da hora-aula de Estimulação será de 1(uma) hora ou conforme organização sendo regulamentada no PPP da unidade escolar.

XIII - A turma de berçário ou maternal misto deverá ser formada em casos excepcionais agrupando-se pelas idades mais próximas. Art. 8º - A matriz de Educação Infantil Etapa Pré-Escolar organizar-se-á da seguinte forma:

I - O nível de referência é Educação Infantil.

II - A modalidade será Ensino Regular.

III – A etapa é Pré-Escolar.

IV - O número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar deverá ser de 200(duzentos) dias, com carga horária mínima anual de 800(oitocentos) horas.

V – Deverá haver 5(cinco) dias de trabalho semanal.

VI – O turno para atendimento ao educando deverá ser diurno.

VII – O mínimo de horas de atendimento ao educando será 4(quatro) horas.

VIII – O tempo de recreio será de 30(trinta) minutos com monitoramento regulamentado no PPP da unidade escolar.

IX – É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

X – Os componentes curriculares deverão ser organizados da seguinte forma:

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Pré-Escolar I	Pré-Escolar II	Pré-Escolar III	Pré-Escolar Misto
Formação pessoal e Social:	Identidade e Autonomia	X	X	X	X
	Linguagem oral e escrita	X	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Natureza e sociedade	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	3	3	3	3
Total de aulas semanais		25	25	25	25

XI – Os conteúdos a serem contemplados em cada disciplina deverão estar explicitados no PPP de cada unidade escolar seguindo recomendações dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

XII - A duração da hora-aula de Ed. Física e Arte será de 45(quarenta e cinco) minutos podendo ser alterada para 1(uma) hora conforme organização e regulamentação no PPP de cada unidade escolar.

A disciplina de Ed. Física deverá ser oferecida por profissional capacitado na área num total de 3 aulas semanais.

A disciplina de Arte deverá ser oferecida por profissional capacitado na área num total de 2 aulas semanais.

A disciplina de Arte deverá agregar os conteúdos de Música, artes visuais e teatro.

XIII - A turma de Pré-Escolar misto deverá ser formada em casos excepcionais agrupando-se pelas idades mais próximas.

Art. 9º - Ao organizar-se os conteúdos para o Ensino Fundamental dever-se-á considerar:

I - O ensino da História do Brasil levando em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo

brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia (art. 26, §4º da LDB).

O conteúdo programático deverá incluir diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de arte, de literatura e história brasileira.

II - A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende, também, as artes visuais, o teatro.

III - A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas na LDB.

IV - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 10 - A matriz de Ensino Fundamental etapa Séries Iniciais organizar-se-á da seguinte forma:

I - O nível de referência é Ensino Fundamental Nove Anos.

II - A modalidade será Ensino Regular.

III – A etapa é Séries Iniciais 1ª a 5ª série/ano.

IV - O número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar deverá ser de 200(duzentos) dias, com carga horária mínima anual de 800(oitocentos) horas.

V – Deverá haver 5(cinco) dias de trabalho semanal.

VI – O turno para atendimento ao educando deverá ser diurno(matutino ou vespertino).

VII – O mínimo de horas de atendimento ao educando será 4(quatro) horas.

VIII – O tempo de recreio será de 15(quinze) minutos com monitoramento regulamentado no PPP da unidade escolar.

IX - A duração hora/aula será de 45(quarenta e cinco) minutos.

X – A quantidade de aulas diárias serão 5(cinco).

XI - O número mínimo de aulas semanais: 25(vinte e cinco)

XII – O Ensino Religioso deverá ser organizado segundo art.33 da Lei nº 9.394/96 e regulamentado no PPP de cada unidade escolar.

XIII – Os componentes curriculares deverão ser organizados da seguinte forma:

	Áreas de Conhecimento/ Disciplinas	1ª Série/ ano	2ª Série/ ano	3ª Série/ ano	4ª Série/ ano	5ª Série/ ano
BASE	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	3	3	3	3	3
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
COMUM	Ciências	X	X	X	X	X
	Arte	2	2	2	2	2
	Ética e Cidadania	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	1	1	1	1	1

Total de aulas semanais	25	25	25	25	25
-------------------------	----	----	----	----	----

XIV – Os conteúdos a serem contemplados em cada disciplina deverão estar explicitados no PPP de cada unidade escolar seguindo recomendações dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

XV – A duração da hora-aula de Ed. Física e Arte deverá ser de 45(quarenta e cinco) minutos podendo ser alterada para 1(uma) hora conforme organização e regulamentação no PPP de cada unidade escolar.

A disciplina de Ed. Física deverá ser oferecida por profissional capacitado na área num total de 3(três) aulas semanais, exceto quando a aula for de maior tempo.

A disciplina de Arte deverá ser oferecida por profissional capacitado na área num total de 2(duas) aulas semanais.

XVI - A disciplina de Ética e Cidadania será ministrada conforme cronograma e previsão no PPP de cada unidade escolar.

XVII – A carga horária das demais disciplinas deverão ser regulamentadas no PPP de cada unidade escolar de acordo com a proposta pedagógica, entendendo-se que o trabalho nas séries iniciais ocorre de forma interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares da base nacional comum.

XVIII – A avaliação da 1ª série/ano será descritiva/semestral.

XIX – A avaliação da 2ª, 3ª 4ª e 5ª série/ano será numérica/bimestral.

Art. 11 - A matriz de Ensino Fundamental etapa Séries Finais organizar-se-á da seguinte forma:

I - O nível de referencia é Ensino Fundamental Nove Anos.

II - A modalidade será Ensino Regular.

III – A etapa é Séries Finais 6ª a 9ª série/ano.

IV - O número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar deverá ser de 200(duzentos) dias, com carga horária mínima anual de 800(oitocentos) horas.

V – Deverá haver 5(cinco) dias de trabalho semanal.

VI – O turno para atendimento ao educando deverá ser diurno(matutino ou vespertino).

VII – O mínimo de horas de atendimento ao educando será 4(quatro) horas.

VIII – O tempo de recreio será de 15(quinze) minutos com monitoramento regulamentado no PPP da unidade escolar.

IX - A duração hora/aula será de 45(quarenta e cinco) minutos.

X – A quantidade de aulas diárias serão 5(cinco).

XI - O número mínimo de aulas semanais: 26(vinte e seis)

XII – Os componentes curriculares deverão ser organizados da seguinte forma:

	Áreas de Conhecimento/ Disciplinas	6ª série/ ano	7ª série/ ano	8ª série/ ano	9ª série/ ano
BASE COMUM	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Matemática	4	4	4	4
	Geografia	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Educação Física	3	3	3	2
	Ensino Religioso	1	1	1	1
	Ciências	3	3	3	4
	Arte	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFI- CADA	Língua Estrangeira – Inglês	3	3	3	3
	Ética e Cidadania	X	X	X	X
Total de aulas semanais		26	26	26	26

XIII – Os conteúdos a serem contemplados em cada disciplina deverão estar explicitados no PPP de cada unidade escolar seguindo recomendações dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

XIV - A avaliação da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª série/ano será numérica/Bimestral.

XV – A disciplina de Ciências da 9ª série será dividida em aulas de Química e de Física.

XVI - O Ensino Religioso deverá ser organizado segundo art.33 da Lei nº 9.394/96. 1(uma) aula semanal utilizando uma das aulas de outras disciplinas conforme cronograma e previsão no PPP de cada unidade escolar, observando-se que a aula que foi cedida deverá ser complementada em horário de contra turno ou sábados.

XVII - A disciplina de Ética e Cidadania, nas séries finais, deverá ser trabalhada por projetos abrangendo os temas transversais de forma interdisciplinar sendo de responsabilidade de todos os profissionais das diferentes disciplinas e regulamentada conforme cronograma e previsão no PPP de cada unidade escolar.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Capinzal (SC), 27 de abril de 2011.

ROSANGELA VITÓRIA ROSSETE SCHEUERMAN
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Termo de Homologação - Edital 006/2011

PROCESSO SELETIVO 006/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Capinzal Sr. Sérgio Helt, faz saber que, à vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 006, de 28 de março de 2011, para preenchimento de vagas para os cargos de Farmacêutico/Bioquímico, Nutricionista e Agente Comunitário de Saúde (ESF Bairro São Cristóvão, ESF Lot. Parizotto e ESF São Luiz), cuja lista de classificados encontra-se afixada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Capinzal e publicado no Diário Oficial do Município - DOM/SC edição nº 725 de 25 de abril de 2011.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal - SC, em 29 de abril de 2011.

SERGIO HELT
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário de Administração e Finanças

Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.305/2011 de 20 de Abril de 2011.

LEI Nº 2.305/2011 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a

todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 395.311,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e onze reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

UNID. ORÇ. 0401 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

107 101 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Transf. Imp. Educação R\$ 10.000,00

2022 Conservação, Aquisição de Máquinas e Equipamentos

119 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 30.000,00

2026 Conservação e Reforma de Espaços Educativos

128 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 20.000,00

1021 Aquisição de Veículos

117 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 26.000,00

1025 Construção e Reforma de Abrigos para Alunos

126 101 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Transf. Imp. Educação R\$ 5.000,00

1027 Construção e Ampliação de Espaços Educativos

130 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 12.000,00

1028 Centro de Inclusão Digital

132 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 9.000,00

UNID. ORÇ. 0404 DIVISÃO DE ESPORTES

812 ESPORTE COMUNITÁRIO

2035 Apoio ao Esporte Amador

147 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 34.000,00

1106 Reforma de Ginásio e Quadras de Esportes

243 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 49.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇ. 15 URBANISMO

451 INFRAESTRUTURA URBANA

1046 CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS

169 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 9.000,00

1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

171 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 4.000,00

1050 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIAS NOS BAIRROS

175 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 5.000,00

452 SERVIÇOS URBANOS

2048 CONSERVAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

237 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 12.311,00

1041 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

159 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 59.000,00

UNID. ORÇ. 0602 DIVISÃO DOS TRANSPORTES

782 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

1052 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BOEIROS

180 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 15.000,00

1107 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
245 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 63.000,00

UNID. ORÇ. 0603 DIVISÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

334 FOMENTO AO TRABALHO

2055 APOIO A EMPRESAS

224 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 5.000,00

1056 GALPÃO DESTINADO A INCUBADORA DE EMPRESAS

188 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 19.000,00

1057 TERRENO PARA DISTRITO INDUSTRIAL

190 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 9.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 395.311,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e onze reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

UNID. ORÇ. 0401 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

106 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 110.000,00

106 101 OUT. DESPESAS CORRENTES - Rec. Transf. Imp. Educ. R\$ 15.000,00

UNID. ORÇ. 0403 DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

364 ENSINO SUPERIOR

2024 Apoio ao Ensino Superior

123 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 70.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇ. 0602 DIVISÃO DOS TRANSPORTES

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

2051 Manutenção dos Serviços Urbanos

178 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 200.311,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 20 de Abril de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretario Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 20/04/2011.

Decreto Nº 1.757/2011 de 20 de Abril de 2011.

DECRETO Nº 1.757/2011 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.305/11 de 20 de Abril de 2011 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 395.311,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e onze reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

UNID. ORÇ. 0401 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

107 101 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Transf. Imp. Educação R\$ 10.000,00

2022 Conservação, Aquisição de Máquinas e Equipamentos

119 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 30.000,00

2026 Conservação e Reforma de Espaços Educativos

128 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 20.000,00

1021 Aquisição de Veículos

117 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 26.000,00

1025 Construção e Reforma de Abrigos para Alunos

126 101 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Transf. Imp. Educação R\$ 5.000,00

1027 Construção e Ampliação de Espaços Educativos

130 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 12.000,00

1028 Centro de Inclusão Digital

132 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 9.000,00

UNID. ORÇ. 0404 DIVISÃO DE ESPORTES

812 DESPORTO COMUNITÁRIO

2035 Apoio ao Esporte Amador

147 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 34.000,00

1106 Reforma de Ginásio e Quadras de Esportes

243 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 49.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇ. 15 URBANISMO

451 INFRAESTRUTURA URBANA

1046 CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS

169 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 9.000,00

1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

171 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 4.000,00

1050 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIAS NOS BAIRROS

175 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 5.000,00

452 SERVIÇOS URBANOS

2048 CONSERVAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

237 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 12.311,00

1041 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

159 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 59.000,00

UNID. ORÇ. 0602 DIVISÃO DOS TRANSPORTES

782 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

1052 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BOEIROS

180 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 15.000,00

1107 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

245 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 63.000,00

UNID. ORÇ. 0603 DIVISÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

334 FOMENTO AO TRABALHO

2055 APOIO A EMPRESAS

224 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 5.000,00

1056 GALPÃO DESTINADO A INCUBADORA DE EMPRESAS

188 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 19.000,00

1057 TERRENO PARA DISTRITO INDUSTRIAL

190 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 9.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 395.311,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e onze reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

UNID. ORÇ. 0401 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

106 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 110.000,00

106 101 OUT. DESPESAS CORRENTES - Rec. Transf. Imp. Educ. R\$ 15.000,00

UNID. ORÇ. 0403 DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

364 ENSINO SUPERIOR

2024 Apoio ao Ensino Superior

123 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 70.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇ. 0602 DIVISÃO DOS TRANSPORTES

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

2051 Manutenção dos Serviços Urbanos

178 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 200.311,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 20 de Abril de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretario Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 20/04/2011.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N. 235/2011, de 28.04.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 235/2011
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E VISTORIA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2011."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Vistoria de Veículos, Máquinas e Equipamentos de propriedade do Município de Chapadão do Lageado - SC, para o exercício de 2011, com o fim específico de exararem parecer sobre valor dos bens, que venham a ser objeto de Licitação na modalidade Leilão.

Parágrafo único. Os membros de que trata o caput do art. 1º, são os seguintes:

I - Eugenio Antonio Roling;
II - Josir Jacó Kalbuch; e
III - Maurício de Andrade.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta portaria, será presidida pelo Sr. Josir Jacó Kalbuch e secretariada pelo Sr. Eugenio Antonio Roling.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 28 de abril de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 236/2011 de 28.04.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 236/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder em favor da servidora ZILA DE SOUZA, matrícula nº 2489/02, licença pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 11.04.2011, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração, e prorrogar pelo prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 26/04/2011, remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11.04.2011.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 28 de Abril de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal .

Portaria Nº 237/2011 de 28.04.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 237/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei

Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JOSIANE HEERDT FARIAS; pelo período de 14 (quatorze) dias, conforme atestado médico, de 25.04.2011 a 08.05.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25.04.2011.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 28 de abril de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 238/2011 de 28.04.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 238/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento à servidora pública Solange da Silveira Márquez, matriculada sob o nº. 5905, ocupante do cargo efetivo de Professora - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, Nível III - Referência 3, para a Referência 4, conforme dispõe o art. 20, inciso II, e art. 26 da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.02.2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de abril de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital Nº 37/2011 - CV 19/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2011 - PM
CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 19/2011

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 09 de maio de 2011, às 09h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas dos interessados que pretendam participar do Processo Licitatório nº 37/2011, Modalidade CONVITE nº 19/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS E MÁQUINAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min ou pelo e-mail:
compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 29 de abril de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 9/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2011

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato do senhor Luís Carlos Jarominek, Chefe do Departamento de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para aquisição de áreas de terra nos termos da Lei nº 4.282, de 11 de abril de 2011, em favor de JOÃO CARLOS ROSINI, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Concórdia, SC, 28 de abril de 2011.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2011 - PMC

OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obras nos Centros Comunitários dos Bairros Nazaré e Bairro Nações, conforme Projetos Básicos constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foram julgadas habilitadas as licitantes LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, PLUMO CONSTRUTORA LTDA - EPP e ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório às proponentes participantes, para se tiver interesse, interpor recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 6 (seis) de maio de 2011, às 8h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 28 de abril de 2011.

MARCELO DARLAN HERPICH
Presidente da C.P.L., em exercício.

Extrato 1º TA Contrato Nº 110/2010 - PMC

Contrato Nº: 110/2010 Aditivo Nº: 1º TA 110/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: LUCIANE REGINA HEGLER LUGARINI ME
Licitação: Pregão 19/2010
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.33390392000000.01190000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CONCÓRDIA.

Vigência: Início: 06/04/2011 Término: 07/04/2011

Valor R\$ 9.317,04(NOVE MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 52/2011 - PMC

Contrato Nº: 52/2011 Aditivo Nº: 1º TA 52/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: GIOVANI LUIZ PASINATTO
Licitação: Pregão 144/2010

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.33390392600000.01220000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA A PRESTACAO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011

Vigência: Início: 07/04/2011 Término: 31/12/2011

Valor R\$ 1.338,48(HUM MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 53/2011 - PMC

Contrato Nº: 53/2011 Aditivo Nº: 1º TA 53/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: BEATRIZTUR TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação: Pregão 144/2010

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.33390392600000.01190000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.33390392600000.01220000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.33390392600000.01580000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.33390392600000.01610000

Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.33390392600000.01220000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA A PRESTACAO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011

Vigência: Início: 07/04/2011 Término: 31/12/2011

Valor R\$ 7.764,88(SETE MIL E SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 54/2011 - PMC

Contrato Nº: 54/2011 Aditivo Nº: 1º TA 54/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ZOTTIS & HIRT LTDA - ME
Licitação: Pregão 144/2010

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.33390392600000.01190000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.33390392600000.01220000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.33390392600000.01580000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.33390392600000.01610000

Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.33390392600000.01220000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA A PRESTACAO, EM

REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011
Vigência: Início: 07/04/2011 Término: 31/12/2011
Valor R\$ 12.216,96(DOZE MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 56/2011 - PMC

Contrato Nº: 56/2011 Aditivo Nº: 1º TA 56/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: JOSE DELLABONA - ME
Licitação: Pregão 144/2010
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903926000000.01190000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01220000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01580000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01610000
Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.333903926000000.01220000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA A PRESTACAO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011
Vigência: Início: 07/04/2011 Término: 31/12/2011
Valor R\$ 24.854,83(VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 57/2011 - PMC

Contrato Nº: 57/2011 Aditivo Nº: 1º TA 57/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DARLAN CARLOS DALMAGRO & CIA LTDA - ME
Licitação: Pregão 144/2010
Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.333903926000000.01220000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA A PRESTACAO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011
Vigência: Início: 12/04/2011 Término: 31/12/2011
Valor R\$ 8.466,90(OITO MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 58/2011 - PMC

Contrato Nº: 58/2011 Aditivo Nº: 1º TA 58/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: G. RAUBER - TRANSPORTES - ME
Licitação: Pregão 144/2010
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01610000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA A PRESTACAO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011
Vigência: Início: 07/04/2011 Término: 31/12/2011
Valor R\$ 3.669,45(TRES MIL E SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 59/2011 - PMC

Contrato Nº: 59/2011 Aditivo Nº: 1º TA 59/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TRANSPORTES HELLO LTDA - ME
Licitação: Pregão 144/2010
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903926000000.01190000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01220000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01580000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01610000
Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.333903926000000.01220000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA A PRESTACAO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011
Vigência: Início: 07/04/2011 Término: 31/12/2011
Valor R\$ 38.738,02(TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 60/2011 - PMC

Contrato Nº: 60/2011 Aditivo Nº: 1º TA 60/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: EVANDRO SIEGA - ME
Licitação: Pregão 144/2010
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01580000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA A PRESTACAO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011
Vigência: Início: 07/04/2011 Término: 31/12/2011
Valor R\$ 11.434,54(ONZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 63/2011 - PMC

Contrato Nº: 63/2011 Aditivo Nº: 1º TA 63/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME
Licitação: Pregão 144/2010
Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.333903926000000.01220000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903926000000.01190000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01220000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01580000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01610000
Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.333903926000000.01610000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA A PRESTACAO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011
Vigência: Início: 07/04/2011 Término: 31/12/2011
Valor R\$ 16.822,26(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 70/2011 - PMC

Contrato Nº: 70/2011 Aditivo Nº: 1º TA 70/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: SETEP CONSTRUÇOES S.A
 Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 31/2010
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.03000000
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS GETULIO VARGAS, EM TRES DE OUTUBRO E RUA DOS PASSAROS, BAIRRO COLIBRI, NESTE MUNICIPIO DE ACORDO COM O PROJETO BASICO CONSTANTE NO ANEXO D DO EDITAL
 Vigência: Início: 04/04/2011 Término: 07/06/2011
 Valor R\$ 5.080,10(CINCO MIL E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 97/2011 - PMC

Contrato Nº: 97/2011 Aditivo Nº: 1º TA 97/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: KAPPA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 5/2011
 Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905107000000.01190000
 Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905192000000.01190000
 Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
 Vigência: Início: 06/04/2011 Término: 31/12/2011
 Valor R\$ 2.408,02(DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 98/2011 - PMC

Contrato Nº: 98/2011 Aditivo Nº: 1º TA 98/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: LUPA CONSTRUÇOES LTDA ME
 Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 6/2011
 Dotação: 03.001.000.0004.0122.0007.2006.344905107000000.01000000
 Objeto: Reforma do Gabinete do Vice Prefeito
 Vigência: Início: 12/04/2011 Término: 12/05/2011
 Valor R\$ 834,09(OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 354/2010 - PMC

Contrato Nº: 354/2010 Aditivo Nº: 2º TA 354/2010
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
 Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 11/2010
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE ENGENHARIA E OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL, MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS), PARA EXECUÇÃO DE OBRA(S) DE CONSTRUÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA (ITEM 01), QUIOSQUES DE CHURRASQUEIRAS, FORNOS E BANHEIROS (ITEM 02) NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES ATILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, NESTE MUNICIPIO, DE ACORDO COM O PROJETO BASICO CONSTANTE NO ANEXO D DO EDITAL.
 Vigência: Início: 13/04/2011 Término: 03/05/2011
 Valor R\$ 1.366,72(HUM MIL E TREZENTOS E SESENTA E SEIS

REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 51/2011 - PMC

Contrato Nº: 51/2011 Aditivo Nº: 2º TA 51/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: G. RAUBER - TRANSPORTES - ME
 Licitação: Pregão Eletrônico 22/2010
 Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.01220000
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA A PRESTACAO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS A E E DO EDITAL.
 Vigência: Início: 05/04/2011 Término: 31/12/2011
 Valor R\$ 8.101,86(OITO MIL E CENTO E HUM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 70/2011 - PMC

Contrato Nº: 70/2011 Aditivo Nº: 2º TA 70/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: SETEP CONSTRUÇOES S.A
 Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 31/2010
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.03000000
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS GETULIO VARGAS, EM TRES DE OUTUBRO E RUA DOS PASSAROS, BAIRRO COLIBRI, NESTE MUNICIPIO DE ACORDO COM O PROJETO BASICO CONSTANTE NO ANEXO D DO EDITAL
 Vigência: Início: 07/04/2011 Término: 22/07/2011

Extrato 4º TA Contrato Nº 133/2008 - PMC

Contrato Nº: 133/2008 Aditivo Nº: 4º TA 133/2008
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA ME
 Licitação: Convite para Compras e Serviços 25/2008
 Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903997000000.01190000
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONEXAO DE INTERNET PARA AS ESCOLAS BASICAS MUNICIPAIS FREI CIPRIANO CHARDON, ELIZABETHA PAVAN E ROMEU DE SISTI, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO E DO CONVITE.
 Vigência: Início: 06/04/2011 Término: 10/04/2012
 Valor R\$ 25.056,00(VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Extrato Contrato Nº 111/2011 - PMC

Contrato Nº: 111/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: EXATTA ENGENHARIA LTDA - ME
 Licitação: Sem Licitação
 Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e fiscalização de adequação das instalações elétricas externas do Parque de Exposições, Conforme proposta apresentada pela empresa.
 Vigência: Início: 01/04/2011 Término: 15/07/2011

Valor R\$ 2.450,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 112/2011 - PMC

Contrato Nº: 112/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: MS EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME
 Licitação: Pregão Presencial 9/2011
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.34490523500000.01890000
 Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMATICA NOVOS.
 Vigência: Início: 01/04/2011 Término: 30/05/2014
 Valor R\$ 14.790,00(QUATORZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 113/2011 - PMC

Contrato Nº: 113/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: INSTITUTO DE DES. PESSOAL E PROF. LTDA.
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação 5/2011
 Dotação: 04.001.000.0004.0122.0009.2008.33390394800000.01000000
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICIO DE PALESTRANTE.
 Vigência: Início: 04/04/2011 Término: 03/06/2011
 Valor R\$ 7.900,00(SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 114/2011 - PMC

Contrato Nº: 114/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: CLARO S.A.
 Licitação: Sem Licitação
 Objeto: Prestação de serviço de telefonia móvel, para ligações originárias das estações móveis do CEBES FREY LENCY.
 Vigência: Início: 05/04/2011 Término: 04/04/2012
 Valor R\$ 1.632,00(HUM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Extrato Contrato Nº 115/2011 - PMC

Contrato Nº: 115/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação 7/2011
 Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.33390392600000.01220000
 Objeto: Fornecimento de passes escolares (ida e volta) para alunos da rede pública.
 Vigência: Início: 12/04/2011 Término: 31/12/2011
 Valor R\$ 44.384,76(QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 116/2011 - PMC

Contrato Nº: 116/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: HODIerna TRANSPORTES LTDA - ME
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação 7/2011
 Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.33390392600000.01220000
 Objeto: Fornecimento de passes escolares (ida e volta) para alunos da rede pública.
 Vigência: Início: 12/04/2011 Término: 31/12/2011
 Valor R\$ 195.622,91(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E

SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 117/2011 - PMC

Contrato Nº: 117/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: CLAUDEMIR ANTONIO ROSSI & CIA LTDA - ME
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação 7/2011
 Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.33390392600000.01220000
 Objeto: Fornecimento de passes escolares (ida e volta) para alunos da rede pública.
 Vigência: Início: 12/04/2011 Término: 31/12/2011
 Valor R\$ 96.561,19(NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SENTA E HUM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 118/2011 - PMC

Contrato Nº: 118/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: MONTART MONTAGEM & SERVICOS LTDA ME
 Licitação: Convite para Compras e Serviços 2/2011
 Dotação: 02.001.000.0004.0122.0006.1001.34490510700000.01000000
 Objeto: contratação em regime de empreitada global, (material, mão de obra) para a retirada e colocação de divisórias leves e persianas, na Assessoria de planejamento, localizada no segundo pavimento do Centro Administrativo municipal, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Projeto Básico constante no anexo "D"
 Vigência: Início: 12/04/2011 Término: 27/05/2011
 Valor R\$ 9.021,52(NOVE MIL E VINTE E HUM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 119/2011 - PMC

Contrato Nº: 119/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: EVANDRO SIEGA - ME
 Licitação: Pregão 14/2011
 Dotação: 06.006.000.0012.0362.0020.2011.33390392600000.01610000
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros em regime de fretamento
 Vigência: Início: 14/04/2011 Término: 31/12/2011
 Valor R\$ 23.930,40(VINTE E TRES MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 120/2011 - PMC

Contrato Nº: 120/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: JLN MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
 Licitação: Sem Licitação Objeto: Contratação de serviços técnicos para acompanhamento de de aquisição e instalação de gerador junto ao Aeroporto Municipal de Concordia.
 Vigência: Início: 14/04/2011 Término: 13/07/2011
 Valor R\$ 1.297,40(UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 121/2011 - PMC

Contrato Nº: 121/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: INVIOSAT SEGURANCA LTDA
 Licitação: Dispensa de Licitação 8/2011
 Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.33190340100000.0

1000000

Objeto: Serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva.
 Vigência: Início: 15/04/2011 Término: 14/06/2011
 Valor R\$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 122/2011 - PMC

Contrato Nº: 122/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA (0034)
 Licitação: Pregão presencial 17/2011
 Dotação: 07.001.000.0020.0601.0022.2023.333903031000000.01000000
 Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM DE INVERNO, CERTIFICADAS.
 Vigência: Início: 15/04/2011 Término: 31/12/2011
 Valor R\$ 12.595,00(DOZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Extrato Contrato Nº 123/2011 - PMC

Contrato Nº: 123/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: NEMA ELETROTÉCNICA LTDA
 Licitação: Pregão Presencial 18/2011
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905230000000.01000000
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA O AEROPORTO MUNICIPAL
 Vigência: Início: 15/04/2011 Término: 13/07/2012
 Valor R\$ 38.800,00(TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Extrato Termo de PERMISSÃO e USO Nº 1/2011 - PMC

Contrato Nº: Termo de Permissão e Uso nº 1/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
 Contratada: LANCHONETE MAIS SABOR LTDA ME
 Licitação: Concorrência para Compras e Serviços 1/2011
 Objeto: concessão de imóvel(is)
 Vigência: Início: 01/04/2011 Término: 31/03/2015
 Valor R\$ 2.002,00(DOIS MIL E DOIS REAIS)

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 186/2011

PORTARIA Nº 186 DE 25 DE ABRIL DE 2011
 "DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA REALIZAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO (PSSI) Nº 001/2011"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal Sra. FLAVIA PERIM, ocupante do cargo de Gerente de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Interno (PSSI) nº 001/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 25 de abril de 2011.
 CLODOALDO BRIANCINI
 Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
 Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 187/2011

PORTARIA Nº 187 DE 25 DE ABRIL DE 2011
 "CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO (PSSI) Nº 001/2011"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições Legais e Constitucionais que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui Comissão para acompanhamento ao Processo Seletivo Simplificado Interno (PSSI) nº 001/2011:

Noeli Ferrari Tecchio - Presidente
 Isadir Osilia da Rosa - Secretária
 Flavia Perim - Membro

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de analisar as inscrições e documentação dos candidatos, acompanhar a realização das provas, receber o resultado final, analisar as impugnações se houverem e demais deliberações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 25 de abril de 2011.
 CLODOALDO BRIANCINI
 Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
 Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 188/2011

PORTARIA Nº 188 DE 25 DE ABRIL DE 2011
 "CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora, Sra. ANA MARIA ZANCHET, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 25 de abril de 2011.
 CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 189/2011

PORTARIA Nº 189 DE 25 DE ABRIL DE 2011

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora, Sra. GISSELI SPERANÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 25 de abril de 2011.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 070

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 070

MÊS/ANO: ABRIL/2011 NÚMERO CONTRATO: 070/2011

VALOR: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de um Armário Marca Celi, tipo arquivo em aço, 4 gavetas para pasta suspensa. Parágrafo único. O presente instrumento visa concretizar o objeto do convênio 033767705/2010 de 19 de agosto de 2010, firmado entre o Município de Coronel Martins e o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA/Caixa Econômica Federal

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 01.385.329/0001-80

CONTRATADA: COMPUMAQ ASSIST. TÉCNICA LTDA - ME

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 60 dias

ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 071

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 071

MÊS/ANO: ABRIL/2011 NÚMERO CONTRATO: 071/2011

VALOR: R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de:
- Uma caixa para armazenamento de grãos, Marca Oeste, construída em chapa galvanizada 1,00mm, com duas divisórias internas, três compartimentos distintos capacidade de 2000 Kg, medidas de 1,20X3,60X0,90 metros. Valor R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).

- Uma caixa para armazenamento de grãos com tampa, Marca Oeste, construída em chapa de inox 1,00mm, capacidade de 300 Kg, medidas de 1.10X1,70X0.90 metros. Valor R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais).

- Uma Mesa chapeada total em aço inox nº 20, Marca Oeste, com bordas laterais e pés em tubo inox redondo de 2" reguláveis, prateleira gradeada em aço, medidas: 2.10x0.90x0.90. Valor R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 83.854.752/0001-47

CONTRATADA: REFRIGERACAO OESTE LTDA

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 60 dias

ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 072

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 072

MÊS/ANO: ABRIL/2011 NÚMERO CONTRATO: 072/2011

VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 4 (quatro), Baldes total em inox marca Misa com capacidade de 20 litros.

Parágrafo único. O presente instrumento visa concretizar o objeto do convênio 033767705/2010 de 19 de agosto de 2010, firmado entre o Município de Coronel Martins e o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA/Caixa Econômica Federal

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 01.487.224/0001-32

CONTRATADA: MISA FAB. DE MÁQ. INDUSTRIAIS LTDA EPP

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 60 dias

ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 073

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 073

MÊS/ANO: ABRIL/2011 NÚMERO CONTRATO: 073/2011

VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de um Caminhão 0 km Marca Agrale, modelo 2011, equipado com motor a diesel com potencia de 145 CV, turbo intercooler, caixa de marchas com cinco marchas a frente e uma a ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco e direção hidráulica, rodado duplo na traseira, freio nas quatro rodas, freio de estacionamento, freio motor, tanque de combustível com capacidade de 130 litros, PBT homologado de 7800Kg, tacógrafo banco do motorista com acionamento a ar e todos os equipamentos exigidos por lei. Equipado com carroceria de madeira, com tampas de altura divididas em 0,50 cm e 0,50 cm, ficando nas seguintes medidas: 5,10X2,20X1.00.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 02.549.514/0001-26

CONTRATADA: JTR VEICULOS E PEÇAS LTDA

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 60 dias

ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 074

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 074

MÊS/ANO: ABRIL/2011 NÚMERO CONTRATO: 074/2011

VALOR: R\$ 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de:
- Duas cadeiras para digitação Marca Dellus, com espuma injetada e apoio de braços, base a gás com capa. Valor unitário R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais). Valor total R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

- Um computador completo, Marca Intel, com processador core 2 duo com 2.93 GHZ, memória de 4GB, HD de 500GB, gabinete ATX com 4 baias, teclado ABNT2, mouse óptico, caixa de som, gravador de DVD, estabilizador e monitor LCD de 15 polegadas. Valor R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

- Uma Máquina digital Marca Olympus, com bateria recarregável, carregador de bateria, cabo USB, de 7.2 mega pixel com cartão de memória de 4Gb, tela de LCD de 2.5", com Zoom Óptico de 3x, gravação de Áudio e vídeo, idioma do menu em português padrão, garantia de 6 meses. Valor R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 03.857.781/0001-23

CONTRATADA: GGA INFO SERV LTDA-ME

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 60 dias

ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 075

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 075

MÊS/ANO: ABRIL/2011 NÚMERO CONTRATO: 075/2011

VALOR: R\$ 2.614,00 (dois mil seiscentos e quatorze reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de:
- Três cadeiras estofada tipo espera 4 pés, Marca Cavaleti; Valor unitário R\$ 48,00 (quarenta e oito reais). Valor total R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

- Uma Etiquetadora com rebobinador automático/impressora de cupom fiscal Marca Elgin X5, gabinete em aço carbono, bivolt que esta possua capacidade de impressão de 45 etiquetas por minuto. Valor R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).

- Uma Impressora multifuncional (impressora, scanner e copiadora), Marca HP F4480, 18 páginas por minuto com qualidade de impressão de 600X600. Valor R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

- Uma Mesa para digitação com teclado retrátil, Marca Grapol. Valor R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 10.463.951/0001-50

CONTRATADA: FRANCIELI DELA GIUSTINA ME

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 60 dias

ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 076

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 076

MÊS/ANO: ABRIL/2011 NÚMERO CONTRATO: 076/2011

VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de uma Geladeira Electrolux 300 litros, com degelo prático, puxador externo, pés deslizantes niveladores frontais, iluminação interna, garantia de 12 meses e classificação energética A.

Parágrafo único. O presente instrumento visa concretizar o objeto do convênio 033767705/2010 de 19 de agosto de 2010, firmado entre o Município de Coronel Martins e o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA/Caixa Econômica Federal.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 10.613.505/0001-85

CONTRATADA: COMERCIAL ESTRELA DA PEDRA LTDA-ME

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 60 dias

ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 077

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 077

MÊS/ANO: ABRIL/2011 NÚMERO CONTRATO: 077/2011

VALOR: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2011 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de:
- Uma Beneficiadora de arroz Marca NUX, com redimensionamento de caixa de sucção e limpeza, cabeçote descascador de arroz executada por correias tipo V, motor elétrico de 7,5 CV monofásico, capacidade de produção de 200 Kg/hora. Deverá esta ser instalada junto ao moinho colonial. Valor R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

- Uma Canjiqueira para milho, Marca Dandrea equipada com moega de alimentação com registro controlador de carga, com facas sementadas de duplo corte e peneira vibratória para separação do germe integral, acionamento por intermediária de polias e correias em V, motor elétrico trifásico 4 pólos 220/380 V - 60 Hz - IP 55, motor com 5,0 CV, com 24 facas e capacidade de produção de 40Kg hora. Deverá esta ser instalada junto ao moinho colonial. Valor R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 75.472.043/0001-79

CONTRATADA: TRATOR PECAS CHAPECO LTDA

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 60 dias

Corupá**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria 1201/11 - ACT - MIRIAM TAUFENBACH**

PORTARIA Nº 1201/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA MIRIAM TAUFENBACH.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. MIRIAM TAUFENBACH, a partir de 02 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no numero de atendimento do (EJA) Educação de Jovens e Adultos e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do

Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1202/11 - ACT - NELCI de OLIVEIRA PADILHA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1202/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SRA NELCI DE OLIVEIRA PADILHA DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. NELCI DE OLIVEIRA PADILHA DOS SANTOS, a partir de 02 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, em razão da substituição da funcionária Deolinda Brayer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1203/11 - ACT - MARILENE BORTONCELLO da SILVA BUBLITZ

PORTARIA Nº 1203/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SRA MARILENE BORTONCELLO DA SILVA BUBLITZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. MARILENE BORTONCELLO DA SILVA BUBLITZ, a partir de 02 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, em razão da substituição do funcionário

Antônio Fossile, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1204/11 - ACT - LUCINEIA APARECIDA DIAS DAMBISKI

PORTARIA Nº 1204/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SRA LUCINEIA APARECIDA DIAS DAMBISKI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. LUCINEIA APARECIDA DIAS DAMBISKI, a partir de 02 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de abril de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimentos na educação infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1205/11 - ACT - GISELE CRISTINE da LUZ

PORTARIA Nº 1205/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SRA GISELE CRISTINE DA LUZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. GISELE CRISTINE DA LUZ, a partir de 02 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de abril de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimento na educação infantil,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1206/11 - ACT - IRACI da FONSECA

PORTARIA Nº 1206/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SRA IRACI DA FONSECA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. IRACI DA FONSECA, a partir de 02 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, em razão a substituição da funcionária Márcia Martini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1207/11 - ACT - ENO PONATH

PORTARIA Nº 1207/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS O SR ENO PONATH.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. ENO PONATH, a partir de 02 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de abril de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, em razão a ampliação no número de atendimento na educação infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1208/11 - ACT - ELIANE SULMAM de RAMOS

PORTARIA Nº 1208/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SRA ELIANE SULMAM DE RAMOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sra. ELIANE SULMAM DE RAMOS, a partir de 02 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 28 de fevereiro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, em razão a ampliação no número de atendimento na educação infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1209/11 - ACT - AtANIR VICENTE

PORTARIA Nº 1209/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SR ATANIR VICENTE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. ATANIR VICENTE, a partir de 02 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de abril de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, em razão a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1210/11 - ACT - ANTONIA REGINA de FARIAS

PORTARIA Nº 1210/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SRA ANTONIA REGINA DE FARIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sra. ANTONIA REGINA DE FARIAS, a partir de 02 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, em razão a substituição da funcionária Irene Maraski, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1211/11 - ACT - CAMILA ROBERTA de SOUZA THILLES

PORTARIA Nº 1211/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA. CAMILA ROBERTA DE SOUZA THILLES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. CAMILA ROBERTA DE SOUZA THILLES, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a ampliação no número de atendimento na educação infantil e da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1212/11 - ACT - ALINY REBEQUE CRISTO GRACIOLI

PORTARIA Nº 1212/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA. ALINY REBEQUE CRISTO GRACIOLI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ALINY REBEQUE CRISTO GRACIOLI, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a ampliação no número de atendimento na educação infantil e da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1213/11 - ACT - ANA PAULA ALVES de SOUZA

PORTARIA Nº 1213/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA ANA PAULA ALVES DE SOUZA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ANA PAULA ALVES DE SOUZA, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao aumento de matrículas na educação infantil, com a reforma e ampliação do CEI Pequeno Polegar na antiga escola José Pasqualini

e também a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1214/11 - ACT - ANELISE LIMA da SILVA

PORTARIA Nº 1214/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA ANELISE LIMA DA SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ANELISE LIMA DA SILVA, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao aumento de matrículas na educação infantil, com a reforma e ampliação do CEI Pequeno Polegar na antiga escola José Pasqualini e também a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1215/11 - ACT - LUCIANE VIVIANE BONKOWSKI

PORTARIA Nº 1215/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA LUCIANE VIVIANE BONKOWSKI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. LUCIANE VIVIANE BONKOWSKI, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de

Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a ampliação no número de atendimento na educação infantil e a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1216/11 - ACT - AURILENE ADRIANA de ALENCAR DIAS

PORTARIA Nº 1216/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA AURILENE ADRIANA DE ALENCAR DIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. AURILENE ADRIANA DE ALENCAR DIAS, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a ampliação no número de atendimento na educação infantil e a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1217/11 - ACT - CRISTIANE OESTREICH WOELK

PORTARIA Nº 1217/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA CRISTIANE OESTREICH WOELK.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. CRISTIANE OESTREICH WOELK, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando,

tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a ampliação no número de atendimento na educação infantil e a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1218/11 - ACT - CRISTINA LUY

PORTARIA Nº 1218/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA CRISTINA LUY.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. CRISTINA LUY, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de abril de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a ampliação no número de atendimento na educação infantil e a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1219/11 - ACT - MORGANA PATRICIA GEBHARDT PONATH

PORTARIA Nº 1219/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA MORGANA PATRICIA GEBHARDT PONATH.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. MORGANA PATRICIA

GEBHARDT PONATH, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a ampliação no número de atendimento na educação infantil e a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1220/11 - ACT - IVONETE TERESINHA ANDRUKIU de COSTA

PORTARIA Nº 1220/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA IVONETE TERESINHA ANDRUKIU DE COSTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. IVONETE TERESINHA ANDRUKIU DE COSTA, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a ampliação no número de atendimento na educação infantil e a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1221/11 - ACT - DANIELA NEVES de SOUZA

PORTARIA Nº 1221/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA DANIELA NEVES DE SOUZA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. DANIELA NEVES DE SOUZA, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de fevereiro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao aumento de matrículas na educação infantil, com a reforma e ampliação do CEI Pequeno Polegar na antiga Escola José Pasqualini e também inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1222/11 - ACT - JUANA da CRUZ SIGNORELI MARQUARDT

PORTARIA Nº 1222/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA JUANA DA CRUZ SIGNORELI MARQUARDT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. JUANA DA CRUZ SIGNORELI MARQUARDT, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a ampliação no número de atendimento na educação infantil e a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1223/11 - ACT - ELIANE DENISE MULLER

PORTARIA Nº 1223/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA ELIANE DENISE MULLER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso

VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ELIANE DENISE MULLER, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao aumento de matrículas na educação infantil, com a reforma e ampliação do CEI Pequeno Polegar na antiga Escola José Pasqualini e também inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1224/11 - ACT - PAULA ELENA ROSA VOELZ

PORTARIA Nº 1224/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA PAULA ELENA ROSA VOELZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. PAULA ELENA ROSA VOELZ, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao aumento de matrículas na educação infantil, com a reforma e ampliação do CEI Pequeno Polegar na antiga Escola José Pasqualini e também inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1225/11 - ACT - CAROLINE BRAZ RIBEIRO

PORTARIA Nº 1225/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA CAROLINE BRAZ RIBEIRO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de

Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. CAROLINE BRAZ RIBEIRO, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a substituição da professora efetiva Teresinha Stelter que pediu demissão e também em virtude da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1226/11 - ACT - RAQUEL SILMARA KLITZKE da VEIGA

PORTARIA Nº 1226/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao aumento de matrículas na educação infantil, com a reforma do CEI Pequeno Polegar na antiga Escola José Pasqualini e também a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1227/11 - ACT - ELIZETE KIATKOWSKI CARVALHO de LIMA

PORTARIA Nº 1227/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA ELIZETE KIATKOWSKI CARVALHO DE LIMA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ELIZETE KIATKOWSKI CARVALHO DE LIMA, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a substituição da Professora efetiva Vivian Dalmann Soares Pereira, que esta ocupando o cargo de direção da escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1228/11 - ACT - NELENA JACKLIN DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1228/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA NILENA JACKLIN DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. NILENA JACKLIN DOS SANTOS, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1229/11 - ACT - ROSANI GUIMARAES JENZURA

PORTARIA Nº 1229/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA ROSANI GUIMARAES JENZURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ROSANI GUIMARAES JENZURA, a partir de 03 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 04 de março de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no numero de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1230/11 - ACT - ANTONIO FRANCISCO de SOUZA

PORTARIA Nº 1230/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT O SR ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a substituição da Professora efetiva Jiane Elisa Winter, que esta ocupando o cargo comissionado de direção da escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1231/11 - ACT - WELLINGTON MARTINS RIBEIRO

PORTARIA Nº 1231/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT O SR WELLINGTON MARTINS RIBEIRO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. WELLINGTON MARTINS RIBEIRO, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao aumento de demanda e da ampliação no número de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1232/11 - ACT - VIVIANE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1232/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA VIVIANE DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. VIVIANE DOS SANTOS, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da escola ter na matrícula do ensino fundamental, alunos com necessidades especiais, que precisam de atendimento individual e também a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1233/11 - ACT - FRANCIELI BRONSTRUP

PORTARIA Nº 1233/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA FRANCIELI BRONSTRUP.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. FRANCIELI BRONSTRUP, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 10 de maio de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a substituição da Professora efetiva Luciane Dall'Igna que está em licença-maternidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1234/11 - ACT - LUIZ EUGENIO ANDRELE

PORTARIA Nº 1234/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT O SR LUIZ EUGENIO ANDERLE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. LUIZ EUGENIO ANDRELE, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 28 de fevereiro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1235/11 - ACT - CLAUDIO BLOEDORN

PORTARIA Nº 1235/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT O SR CLAUDIO BLOEDORN.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. CLAUDIO BLOEDORN, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 02 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da necessidade devido a implantação do PAE (Programa Abraçando o Esporte) do SESI SC, através do Programa Atleta do Futuro (PAF), lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1236/11 - ACT - CLARSON THIEME

PORTARIA Nº 1236/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT O SR CLARSON THIEME.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. CLARSON THIEME, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 02 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da necessidade devido a implantação do PAE (Programa Abraçando o Esporte) do SESI SC, através do Programa Atleta do Futuro (PAF), lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1237/11 - ACT - CELIO JOAO BARBOSA

PORTARIA Nº 1237/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT O SR CELIO JOAO BARBOSA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação d Sr. CELIO JOAO BARBOSA, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de abril de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, em razão do aumento da demanda e da ampliação no número de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso publico para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1238/11 - ACT - JOAO FELIPE MACHADO

PORTARIA Nº 1238/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT O SR. JOAO FELIPE MACHADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação d Sr. JOAO FELIPE MACHADO, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 02 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no numero de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1239/11 - ACT - JAQUELINE LETICIA MEIRA PIONTKIEWICZ

PORTARIA Nº 1239/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. JAQUELINE LETICIA MEIRA PIONTKIEWICZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. JAQUELINE LETICIA MEIRA PIONTKIEWICZ, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão do aumento no numero de matriculas no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1240/11 - ACT - VERONICA PARRAY

PORTARIA Nº 1240/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. VERONICA PARRAY.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. VERONICA PARRAY, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no numero de atendimento do ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1241/11 - ACT - JULLY ELIZABETH ANDREGHETONI PRAWUTZKI

PORTARIA Nº 1241/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. JULLY ELIZABETH ANDREGHETONI PRAWUTZKI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. JULLY ELIZABETH ANDREGHETONI PRAWUTZKI, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de abril de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, em razão do aumento da demanda e da ampliação no número de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso publico para o referido cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1242/11 - ACT - JULLY JUSSUELEN PATRICIO ILIBIO

PORTARIA Nº 1242/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. JUSSUELEN PATRICIO ILIBIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. JULLY JUSSUELEN PATRICIO ILIBIO, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no numero de atendimento do ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1243/11 - ACT - ADRIANA ALEXANDRA WEISSHEIMER STACHERA

PORTARIA Nº 1243/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. ADRIANA ALEXANDRA WEISSHEIMER STACHERA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ADRIANA ALEXANDRA WEISSHEIMER STACHERA, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão do aumento da demanda e da ampliação no número de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso publico para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1244/11 - ACT - ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE

PORTARIA Nº 1244/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, em razão do aumento da demanda e da ampliação no número de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso publico para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1245/11 - ACT - ADRIANA PAUL

PORTARIA Nº 1245/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. ADRIANA PAUL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ADRIANA PAUL, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, em razão do aumento da demanda e da ampliação no número de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1246/11 - ACT - ALCIMARA OLIVA SCABENI

PORTARIA Nº 1246/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. ALCIMARA OLIVA SCABENI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ALCIMARA OLIVA SCABENI, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da substituição da Professora efetiva Haline Inocente Jeremias, que pediu demissão e também a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1247/11 - ACT - CARIN DOSCHER KROBOT

PORTARIA Nº 1247/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. CARIN DOSCHER KROBOT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. CARIN DOSCHER KROBOT, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da substituição da psicopedagoga Regiani Toewe Hanemann que pediu demissão e também a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1248/11 - ACT - ELMA de OLIVEIRA SILVA da COSTA

PORTARIA Nº 1248/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA. ELMA DE OLIVEIRA SILVA DA COSTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ELMA DE OLIVEIRA SILVA DA COSTA, a partir de 07 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao aumento de matriculas na educação infantil, com a reforma e ampliação do CEI Pequeno Polegar na antiga Escola José Pasqualini e também a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1249/11 - ACT - ROSENI MARIA ALVES FLORIANI

PORTARIA Nº 1249/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA. ROSENI MARIA ALVES FLORIANI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ROSENI MARIA ALVES FLORIANI, a partir de 08 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da implantação do Programa Espaço de Vida, da Secretaria de Bem estar Social, desenvolvido com crianças e adolescentes e também a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 08 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1250/11 - ACT - NADIA MARIA POERNER

PORTARIA Nº 1250/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA. NADIA MARIA POERNER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. NADIA MARIA POERNER, a partir de 08 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão do aumento de matrículas na educação infantil, com a reforma e ampliação do CEI Pequeno Polegar na antiga Escola José Pasqualini e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 08 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1251/11 - ACT - LUANA DANTAS IZIDRO

PORTARIA Nº 1251/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA. LUANA DANTAS IZIDRO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. LUANA DANTAS IZIDRO, a partir de 08 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de abril de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimento na educação infantil e da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 08 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1252/11 - ACT - ANA PAULA FLORIANI

PORTARIA Nº 1252/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA. ANA PAULA FLORIANI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ANA PAULA FLORIANI, a partir de 08 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimento na educação infantil e da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 08 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1253/11 - ACT - SUSAN NARA VIEIRA

PORTARIA Nº 1253/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT SRA. SUSAN NARA VIEIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. SUSAN NARA VIEIRA, a partir de 11 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Corupá e a APAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 11 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1254/11 - ACT - LUCIANA da CRUZ SIGNORELI

PORTARIA Nº 1254/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT SRA. LUCIANA DA CRUZ SIGNORELI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. LUCIANA DA CRUZ SIGNORELI, a partir de 11 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimento na educação infantil e da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 11 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1255/11 - ACT - SAMUEL GESSNER

PORTARIA Nº 1255/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT SR. SAMUEL GESSNER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. Samuel Gessner, a partir de 14 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de abril de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão do aumento da demanda de alunos que procuram vagas para cursas aulas de instrumento nos três períodos e também a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 14 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1256/11 - ACT - RICARDO CAMARGO da SILVA

PORTARIA Nº 1256/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT SR. RICARDO CAMARGO DA SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. RICARDO CAMARGO DA SILVA, a partir de 14 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 02 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da necessidade devido a implantação do PAE (Programa Abraçando o Esporte) do SESI SC, através do Programa Atleta do Futuro (PAF), lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 14 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1257/11 - ACT - RICARDO DIRCEU ROMÃO

PORTARIA Nº 1257/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT SR. RICARDO DIRCEU ROMÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. RICARDO DIRCEU ROMÃO, a partir de 14 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão do aumento de demanda de alunos que procuram vagas para cursar aulas de instrumentos nos três períodos e também a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 14 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1258/11 - ACT - MARGARETH SMENTKOWSKI PETERS

PORTARIA Nº 1258/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT SRA. MARGARETH SMENTKOWSKI PETERS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. MARGARETH SMENTKOWSKI PETERS, a partir de 14 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimento da educação infantil e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 14 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1259/11 - ACT - ELIANA SCHULTZ

PORTARIA Nº 1259/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT SRA. ELIANA SCHULTZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ELIANA SCHULTZ, a partir de 14 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 02 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da necessidade devido a implantação do PAE (Programa Abraçando o Esporte) do SESI SC, através do Programa Atleta do Futuro (PAF), lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 14 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1260/11 - ACT - MAIZA BEATRIZ KLANN ZICK

PORTARIA Nº 1260/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA SRA. MAIZA BEATRIZ KLANN ZICK.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. MAIZA BEATRIZ KLANN ZICK, a partir de 14 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimento na educação infantil e da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 14 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1261/11 - ACT - MAIDE WERNER

PORTARIA Nº 1261/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA SRA. MAIDE WERNER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. MAIDE WERNER, a partir de 14 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão de a escola ter na matrícula da educação infantil e ensino fundamental, alunos com necessidades especiais, sendo que o professor necessita de auxiliar neste atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 14 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1262/11 - ACT - JONATHAN MARQUES NATEL

PORTARIA Nº 1262/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE AGRIMENSOR O SR. JONATHAN MARQUES NATEL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. JONATHAN MARQUES NATEL, a partir de 14 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Agrimensor, com carga horária de 35 horas semanais, em razão a substituição do funcionário Dairton José Giraldi, que ocupa o cargo em Comissão de Gerente de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 14 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1263/11 - ACT - ELIANE CRISTINA RAIMUNDI

PORTARIA Nº 1263/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. ELIANE CRISTINA RAIMUNDI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ELIANE CRISTINA RAIMUNDI, a partir de 15 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 02 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professora ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da necessidade devido a implantação do PAE (Programa Abraçando o Esporte) do SESI SC, através do Programa Atleta do Futuro (PAF), lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 15 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1264/11 - ACT - PATRICIA GRACZECK MARQUARDT

PORTARIA Nº 1264/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA. PATRICIA GRACZECK MARQUARDT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. PATRICIA GRACZECK MARQUARDT, a partir de 16 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de julho de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no numero de atendimento na educação infantil e da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 16 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1265/11 - ACT - VIVIAN BIANCHINI

PORTARIA Nº 1265/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SALA A SRA. VIVIAN BIANCHINI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. VIVIAN BIANCHINI, a partir de 21 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão do aumento de matrículas na educação infantil, com a reforma e ampliação do CEI Pequeno Polegar na antiga Escola José Pasqualini e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 21 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1266/11 - ACT - MARGARETE HASS

PORTARIA Nº 1266/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. MARGARETE HASS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. MARGARETE HASS, a partir de 21 de fevereiro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 21 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1267/11 - ACT - ANA CRISTINA da SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 1267/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. ANA CRISTINA DA SILVA ROCHA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ANA CRISTINA DA SILVA ROCHA, a partir de 01 de março de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, em razão da escola ter na matrícula do ensino fundamental, alunos com necessidades especiais, que precisam de atendimento individual, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de março de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1268/11 - ACT - CAMILA de LIMA

PORTARIA Nº 1268/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. CAMILA DE LIMA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. CAMILA DE LIMA, a partir de 01 de março de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 29 de abril de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimento no ensino fundamental e da substituição do Professor ACT Luiz Eugenio Anderle, que pediu demissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de março de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1269/11 - ACT - SABRINA KOLLROSS FERNANDES

PORTARIA Nº 1269/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. SABRINA KOLLROSS FERNANDES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. SABRINA KOLLROSS FERNANDES, a partir de 01 de março de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, em razão da substituição da Professora ACT Viviane dos Santos que pediu demissão e também a inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de março de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1270/11 - ACT - EMERSON ROBERTO CHERUBIN

PORTARIA Nº 1270/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT O SR. EMERSON ROBERTO CHERUBIN.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. EMERSON ROBERTO CHERUBIN, a partir de 01 de março de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Professor ACT, com carga horária de 10 horas semanais, em razão da ampliação no número de atendimento na educação infantil e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de março de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1271/11 - ACT - EDERSON CLEITON MAHS

PORTARIA Nº 1271/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO O SR. EDERSON CLEITON MAHS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. EDERSON CLEITON MAHS, a partir de 01 de março de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 16 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com carga horária de 44 horas semanais, em razão da substituição do funcionário Adam Diether Lessmann que esta em benefício do INSS, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de março de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1272/11 - ACT - RENITA KUHL

PORTARIA Nº 1272/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SRA. RENITA KUHL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. RENITA KUHL, a partir de 01 de março de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 16 de dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com carga horária de 44 horas semanais, em razão da substituição do funcionário Orlando Dombek que está em benefício do INSS, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 01 de março de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1273/11 - NOMEIA SIMONE GAUDETE

PORTARIA Nº 1273/11.

NOMEIA A SRA. SIMONE GAUDETE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenador de Serviço na Secretaria de Administração e Fazenda, percebendo a remuneração prevista no fator 18 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, a Sra. SIMONE GAUDETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Corupá, 01 de março de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1275/11 - EXO - MAURÍCIO EDVINO BECKER

PORTARIA Nº 1275/11

EXONERA O SR. MAURÍCIO EDVINO BECKER, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FROTA MUNICIPAL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº. 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. MAURICIO EDVINO BECKER, do cargo de Chefe de Divisão de Frota Municipal na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para qual foi nomeado através da Portaria nº 019/09 de 05 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 019/09 de 05 de janeiro de 2009 e nº 460/10 de 04 de janeiro de 2010.

Corupá, 21 de março de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1276/11 - ACT - ROSANE BUSCHLE

PORTARIA Nº 1276/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSORA ACT A SRA. ROSANE BUSCHLE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ROSANE BUSCHLE, a partir de 21 de março de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 09 de

dezembro de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 horas semanais, em razão da ampliação no numero de atendimento no ensino fundamental e também da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotada na Secretaria Municipal Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 21 de março de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Edital de Chamamento Exame Médico Nº 007/2011

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007/2011

(Edital de Concurso Público nº. 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital de Concurso Público nº. 001/2010, conforme os cargos constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

O candidato convocado por este edital, deverá apresentar-se no dia 29 de abril de 2011, às 10:30 horas, na Santa Catarina Clínicas, sito à rua Roberto Seidel, 680, nesta cidade, munidos do documento oficial de identidade.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários acima determinados, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de abril de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
ORDEM	NOME
1º	ABMAEL SILVA CABRAL
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ORDEM	NOME
3º	WANDERLÉIA AUERHAHN CAETANO
CARGO: PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	
ORDEM	NOME
1º	ELISABETH AUGUSTIN

Editais de Resultado e Classificação de Processo Seletivo ACT - 003/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Jorge Lacerda, 85 - 89278-000 - Corupá - SC - Fone (047)375-1399/375-2160 - E-mail: educa@corupa.sc.gov.br
 Corupá, 26 de abril de 2011
 Edital do Resultado e Classificação do Processo Seletivo 03/2011 de ACT's

Segue abaixo, o resultado oficial da Classificação do Processo Seletivo 003/2011 de ACT's, após análise da entrega dos documentos solicitados no edital.

O resultado refere-se aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Auxiliar de Agrimensor e Nutricionista. Para o cargo de Nutricionista não houve inscrições.

A classificação será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

LUIZ CARLOS TAMANINI
 Prefeito Municipal

JONEY CICERO MOROZINI
 Secretário Municipal de Educação

Edital do Resultado e Classificação do Processo Seletivo 003/2011 de ACT's

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nº inscrição	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	5	Benta Carina de Souza	Cursando ensino fundamental	11 anos, 2 meses e 4 dias
2	9	Ilse Parray	Séries iniciais do ensino fundamental	8 anos, 8 meses e 22 dias
3	16	Icrair Pereira	Ensino fundamental	7 anos, 2 meses e 29 dias
4	11	Nelci Fatima Ferraz	Séries iniciais do ensino fundamental	5 anos, 10 meses e 1 dia
5	8	Rosimeire Pinheiro	Ensino fundamental	4 anos, 5 meses
6	1	Gloria Fatima Muller	Ensino Médio	3 anos, 11 meses e 2 dias
7	6	Ivonete Fracaro	Séries iniciais do ensino fundamental	3 anos, 5 meses e 4 dias
8	3	Roseli Corrêa de Melo	Ensino fundamental	3 meses e 14 dias
9	12	Ana Lucia de Lima	Ensino fundamental	2 anos, 9 meses e 25 dias
10	4	Eledir da Silva	Séries iniciais do ensino fundamental	1 ano, 3 meses e 27 dias
11	15	Thais Priscila Conceição Dias	Ensino Médio	1 mês e 16 dias

Função: Trabalhador Braçal

Trabalhador Braçal

Classificação	Nº inscrição	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	10	Manji Takii	Ensino Médio	17 anos, 11 meses e 23 dias
2	13	Eno Ponath	Séries iniciais do ensino fundamental	8 anos, 1 mês e 7 dias
3	14	Leomar Portela	Séries iniciais do ensino fundamental	8 anos, 1 mês e 4 dias
4	17	Atamir Vicente	Séries iniciais do ensino fundamental	9 meses e 8 dias

Função: Auxiliar de Agrimensor

Auxiliar de Agrimensor

Classificação	Nº inscrição	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	07	Antonio Roque Hillbrecht	Ensino Médio	5 anos, 4 meses e 28 dias
2	02	Tissiane Jungton	Ensino Médio	5 anos, 1 mês e 7 dias

Função: Nutricionista

Observação: Para o cargo de nutricionista não houve inscrições.

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
 CNPJ: 79.808.754/0001-22
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Numero da Licitação: 1/2011 Numero do Processo: 1/2011
 Numero do Contrato: 95/2011

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 02/03/2011

Data da Publicação no Diário Oficial: 02/03/2011

Vigência: 02/03/2011 A 31/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 188,00
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 79.808.754/0001-22
Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação:85/2010 Numero do Processo: 85/2010
Numero do Contrato:249/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Data da Assinatura: 23/12/2010
Data da Publicação no Diário Oficial:23/12/2010
Vigência:23/12/2010 A 28/02/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.239,11 Forma de Pagamento:CFE EDITAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ:79.808.754/0001-22
Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação:88/2010 Numero do Processo: 88/2010
Numero do Contrato:252/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS PARA USO NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Data da Assinatura: 23/12/2010
Data da Publicação no Diário Oficial:23/12/2010
Vigência:23/12/2010 A 28/02/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.818,50 Forma de Pagamento:APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 79.808.754/0001-22
Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação:86/2010 Numero do Processo: 86/2010
Numero do Contrato:262/2010
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL

Data da Assinatura: 23/12/2010
Data da Publicação no Diário Oficial:23/12/2010
Vigência:23/12/2010 A 28/02/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 8.062,00 Forma de Pagamento:CFE EDITAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:COMERCIAL ROTCIV LTDA EPP
CNPJ: 07.081.343/0001-77
Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 1/2011 Numero do Processo: 1/2011
Numero do Contrato:96/2011
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 02/03/2011
Data da Publicação no Diário Oficial:02/03/2011
Vigência:02/03/2011 A 31/12/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 6.961,73
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: CONDOMINIO EDIFICIO NILTON BEPLER
 CNPJ: 09.180.796/0001-86
 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo:
 Numero do Contrato: 336/2010

Fundamento Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL NO CONDOMINIO EDIFICIO NILTON BEPLER, LOCALIZADA NA RUA LAGES, 400, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE SEIS MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA INSTALAÇÃO DOS SETORES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DEPARTAMENTO PESSOAL, PROCURADORIA GERAL E SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO ATÉ A CONCLUSÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA.

Data da Assinatura: 21/12/2010

Data da Publicação no Diário Oficial: 21/12/2010

Vigência: 21/12/2010 A 21/06/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 24.000,00 Forma de Pagamento: MENSALMENTE APÓS NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 06.099.082/0001-50

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação: 17/2011 Numero do Processo: 17/2011

Numero do Contrato: 48/2011

Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESE EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO MEM ANEXO.

Data da Assinatura: 14/03/2011

Data da Publicação no Diário Oficial: 14/03/2011

Vigência: 14/03/2011 A 31/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 420.940,00

Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 06.099.082/0001-50

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação: 143/2010 Numero do Processo: 143/2010

Numero do Contrato: 349/2010

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA NA RODOVIA CTN - 442 TRECHO CURITIBANOS, INICIO CAMPUS UFSC ATÉ A DIVISA DE SÃO CRISTOVAO DO SUL - CAMPO DA ROÇA DE CIMA, COM ÁREA DE 29.700,00 M², EXTENSÃO TOTAL DE 3,3 KM E ÁREA DE REVESTIMENTO 23.100 M², CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONVÊNIO Nº 24.421/2010-0 E DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 23/12/2010

Data da Publicação no Diário Oficial: 23/12/2010

Vigência: 23/12/2010 A 15/04/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 75.211,22

Forma de Pagamento: CONFORME MEDIÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Fevereiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: CONTROLLER TECNOLOGIA E SIST. DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.072.953/0001-16

Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Numero da Licitação: 5/2011 Numero do Processo: 5/2011

Numero do Contrato: 73/2011

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA ESCOLA VIA NET, COMPOSTO DE MÓDULOS, ACESSADO PELA INTERNET, PARA USO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DO ANO DE 2011.

Data da Assinatura: 25/02/2011

Data da Publicação no Diário Oficial: 25/02/2011

Vigência: 25/02/2011 A 31/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 25.498,40

Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:CONTROLLER TECNOLOGIA E SIST. DE INFORMAÇÃO LTDA
 CNPJ: 04.072.953/0001-16
 Modalidade:CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação: 5/2011 Numero do Processo: 5/2011
 Numero do Contrato:119/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA ESCOLA VIA NET, COMPOSTO DE MÓDULOS, ACESSADO PELA INTERNET, PARA USO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DO ANO DE 2011.

Data da Assinatura: 24/03/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:24/03/2011
 Vigência:24/03/2011 A 31/12/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor: 7.866,56
 Forma de Pagamento: CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:COOPERFIL PROD. E SERV. DE COMUNICAÇÃO LTDA
 CNPJ:03.896.981/0001-95
 Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
 Numero da Licitação:19/2011 Numero do Processo:19/2011
 Numero do Contrato:77/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO ADMINISTRATIVO E MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PODER PUBLICO.

Data da Assinatura:24/03/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:24/03/2011
 Vigência:24/03/2011 A 24/03/2012
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:162.000,00
 Forma de Pagamento:APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA
 CNPJ: 75.493.908/0001-83
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação: 138/2010 Numero do Processo: 138/2010
 Numero do Contrato: 333/2010
 Fundamento Legal:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL

Data da Assinatura: 20/12/2010
 Data da Publicação no Diário Oficial: 20/12/2010
 Vigência: 20/12/2010 A 20/02/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor: 9.630,00 Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ:85.349.579/0001-55
 Modalidade:CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação:18/2011 Numero do Processo:18/2011
 Numero do Contrato:65/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA BORRACHARIA E DOS VEÍCULOS GOL MFA2640, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO CAMINHÃO VW 11.130 ANO 1984 PLACA MDU 2050 DE USO DA LIMPEZA PUBLICA, VIATURA PLACA MCK 9835, TRATOR DE ESTEIRA D-30, HORA 2280, CAMINHÃO MERCEDES 2213 PLACA LZP 3948 ANO 1978, VW KOMBI PLACA LXM6834

Data da Assinatura:22/03/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:22/03/2011
 Vigência:22/03/2011 A 22/05/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:11.498,50
 Forma de Pagamento:APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ: 85.349.579/0001-55
 Modalidade:CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação:16/2011 Numero do Processo: 16/2011
 Numero do Contrato:135/2011
 Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PARA VEÍCULO KOMBI- PLACA MBC 6170- TRANSPORTE ESCOLAR, KM 90.229.

Data da Assinatura: 29/03/2011

Data da Publicação no Diário Oficial:29/03/2011

Vigência:29/03/2011 A 29/04/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 883,55

Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 85.349.579/0001-55

Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Numero da Licitação: 129/2010 Numero do Processo: 129/2010

Numero do Contrato: 315/2010

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA TOYOTA LXQ-2923, KM. 57.859, MOTONIVELADORA KOMATSU GD-555, SÉRIE B15001, HORA 1239, TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-30E, SÉRIE B1001, ANO 1985, HORA 2278, MOTONIVELADORA HWB 130-M, SÉRIE 1339, ANO 1983, HORA 135317, RETROESCAVADEIRA CASE 580-L, SÉRIE 1339, SÉRIE J.H.F. 0027774, HORA 2947

Data da Assinatura: 09/12/2010

Data da Publicação no Diário Oficial: 09/12/2010

Vigência: 09/12/2010 A 09/01/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 2.031,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 85.349.579/0001-55

Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Numero da Licitação: 134/2010 Numero do Processo: 134/2010

Numero do Contrato: 343/2010

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW 1130 MDU 2050 KM 21.588 E PEÇAS PARA USO NA

OFICINA. CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL

Data da Assinatura: 22/12/2010

Data da Publicação no Diário Oficial: 22/12/2010

Vigência: 22/12/2010 A 22/01/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 8.804,00

Forma de Pagamento: CFE EDITAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Fevereiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:DACRUZ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 01.036.395/0001-45

Modalidade:CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Numero da Licitação:6/2011 Numero do Processo:6/2011

Numero do Contrato:39/2011

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13 PARA MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Data da Assinatura:28/02/2011

Data da Publicação no Diário Oficial:28/02/2011

Vigência:28/02/2011 A 31/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor:2.441,20

Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Fevereiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:DACRUZ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 01.036.395/0001-45

Modalidade:DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Numero da Licitação: 11/2011 Numero do Processo: 11/2011

Numero do Contrato:40/2011

Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 36 CARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS P45, SENDO 18 PARA OS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E 18 PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Data da Assinatura: 09/02/2011



Data da Publicação no Diário Oficial:09/02/2011
 Vigência:09/02/2011 A 10/03/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor: 5.166,00
 Forma de Pagamento:CFE KM RODADOS

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:DACRUZ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ:01.036.395/0001-45
 Modalidade:DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação:0/0 Numero do Processo:
 Numero do Contrato:79/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 CARGA DE GÁS P13 E 4 CARGAS DE GÁS P45, PARA USO NO RESTAURANTE DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, QUANDO NA REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO 2011.

Data da Assinatura:25/03/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:25/03/2011
 Vigência:25/03/2011 A 31/05/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:627,50
 Forma de Pagamento:APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:DANIEL FRANÇA
 CPF:027.490.239-71
 Modalidade:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Numero da Licitação:32/2011 Numero do Processo:32/2011
 Numero do Contrato:56/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA 1ª FASE DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE FUTEBOL DE CAMPO DA 1ª, 2ª E 3ª DIVISÃO CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 DE 09.02.2011 E ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93

Data da Assinatura:18/03/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:18/03/2011
 Vigência:18/03/2011 A 30/05/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:

Valor:2.052,50
 Forma de Pagamento:CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: DECAR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
 CNPJ: 79.501.359/0001-00
 Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação: 134/2010 Numero do Processo: 134/2010
 Numero do Contrato: 341/2010
 Fundamento Legal:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW 1130 MDU 2050 KM 21.588 E PEÇAS PARA USO NA OFICINA. CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL

Data da Assinatura: 22/12/2010
 Data da Publicação no Diário Oficial: 22/12/2010
 Vigência: 22/12/2010 A 22/01/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:718,00
 Forma de Pagamento: CFE EDITAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:DIAL DEPARTAMENTOS LTDA
 CNPJ: 09.008.570/0001-00
 Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
 Numero da Licitação: 1/2011 Numero do Processo: 1/2011
 Numero do Contrato:97/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 02/03/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:02/03/2011
 Vigência:02/03/2011 A 31/12/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor: 930,00

Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Cel. Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Fevereiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: DINÂMICA COM. DE SUP. P/ INFORMATICA ESCR. LTDA ME

CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 3/2011 Numero do Processo: 3/2011
Numero do Contrato: 14/2011

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO TEMPORÁRIO MUNICIPAL, PARA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL.

Data da Assinatura: 24/02/2011

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/02/2011

Vigência: 24/02/2011 A 31/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 445,84

Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Fevereiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: DINAMICA COM. DE SUPRIM. P/ INF. E ESC. LTDA ME

CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 4/2011 Numero do Processo: 4/2011
Numero do Contrato: 66/2011

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 23/02/2011

Data da Publicação no Diário Oficial: 23/02/2011

Vigência: 23/02/2011 A 31/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 204,00

Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: DINAMICA COM. DE SUPRIM. P/ INFORM. E ESCRIT. LTDA ME

CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 1/2011 Numero do Processo: 1/2011
Numero do Contrato: 98/2011

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 02/03/2011

Data da Publicação no Diário Oficial: 02/03/2011

Vigência: 02/03/2011 A 31/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 2.588,00

Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: DINAMICA COM. DE SUPRIM. P/ INFORM. E ESCRIT. LTDA ME

CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 86/2010 Numero do Processo: 86/2010
Numero do Contrato: 263/2010

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL

Data da Assinatura: 23/12/2010

Data da Publicação no Diário Oficial: 23/12/2010

Vigência: 23/12/2010 A 28/02/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 439,92 Forma de Pagamento: CFE EDITAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Fevereiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: EDGAR ALVES DOS SANTOS
CPF: 218.994.879-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2011 Número do Processo: 6/2011
Número do Contrato: 20/2011
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, NOPERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2011.

Data da Assinatura: 07/02/2011
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/02/2011
Vigência: 07/02/2011 A 16/12/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número:
Gestão/Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.772,08
Forma de Pagamento: CFE KM RODADOS

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: COMERCIAL ELETRON LUX LTDA
CNPJ: 83.753.194/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2011 Número do Processo: 28/2011
Número do Contrato: 91/2011
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS PARA USO DA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA, CEMITÉRIO, HORTO FLORESTAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Data da Assinatura: 30/03/2011
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/03/2011
Vigência: 30/03/2011 A 31/12/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número:
Gestão/Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.825,99
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Fevereiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 01.341.214/0001-94
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Número da Licitação: 83/2010 Número do Processo: 83/2010
Número do Aditivo: 38/2011
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 30/03/2011 REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE TIPO RECAPEAMENTO/PAVIMENTAÇÃO NA AV. FREI GASPAR, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.962,00 M E ÁREA DE 18.358,00 M².

Data da Assinatura: 28/02/2011
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2011
Vigência: 28/02/2011 A 30/03/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número:
Gestão/Número:
Número do Empenho:
Valor:
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 01.341.214/0001-94
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Número da Licitação: 83/2010 Número do Processo: 83/2010
Número do Aditivo: 344/2010
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 28/02/2011 REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE TIPO RECAPEAMENTO/PAVIMENTAÇÃO NA AV. FREI GASPAR, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.962,00 M E ÁREA DE 18.358,00 M².

Data da Assinatura: 23/12/2010
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/12/2010
Vigência: 23/12/2010 A 28/02/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número:
Gestão/Número:
Número do Empenho:
Valor:
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Janeiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ: 85.349.579/0001-55
 Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação: 134/2010 Numero do Processo: 134/2010
 Numero do Aditivo: 10/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R\$ 380,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW 1130 MDU 2050 KM 21.588, PEÇAS PARA USO NA OFICINA E FIAT STRADA MDG 5346 . CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 11/01/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial: 11/01/2011
 Vigência: 11/01/2011 A 22/01/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor: 380,00
 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Janeiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: DACRUZ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 01.036.395/0001-45
 Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação: 17/2010 Numero do Processo: 17/2010
 Numero do Aditivo: 14/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 03/04/2011, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOTIJOES DE GÁS E CARGAS DE GAS PARA MANUTENÇÃO DOS CEI E NUCLEOS MUNICIPAIS.

Data da Assinatura: 31/01/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2011
 Vigência: 31/01/2011 A 03/04/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor: Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Fevereiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: DACRUZ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 01.036.395/0001-45
 Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação: 8/2011 Numero do Processo: 8/2011
 Numero do Aditivo: 75/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJOES E CARGAS DE GÁS P45 E P13 PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE CAMPO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 28/02/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2011
 Vigência: 28/02/2011 A 31/12/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor: 50.834,60
 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Janeiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA - ME
 CNPJ: 09.008.570/0001-00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Numero da Licitação: 111/2010 Numero do Processo: 111/2010
 Numero do Aditivo: 14/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R\$ 602,40 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTES E LAZER, IND. E COMERCIO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA, GABINETE, PROCON, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Data da Assinatura: 19/01/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial: 19/01/2011
 Vigência: 19/01/2011 A 31/05/2011
 Programa de Trabalho: 02.02 04.122.0002
 2.005.3.3.90.00.00.00.00
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor: 602,40
 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: DINAMICA COM. DE SUP. P/ INFORMATICA ESCR. LTDA ME
 CNPJ: 07.072.908/0001-50

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação: 111/2010 Numero do Processo: 111/2010

Numero do Aditivo: 46/2011

Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R\$ 36,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTES E LAZER, IND. E COMERCIO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA, GABINETE, PROCON, POLICIA MILITAR E CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 04/03/2011

Data da Publicação no Diário Oficial: 04/03/2011

Vigência: 04/03/2011 A 31/05/2011

Programa de Trabalho: 02.02 04.122.0002
2.005.3.3.90.00.00.00.00

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 36,00

Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: DINÂMICA COM. DE SUP. P/ INFORMATICA ESCR. LTDA ME

CNPJ: 07.072.908/0001-50

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação: 19/2010 Numero do Processo: 19/2010

Numero do Aditivo: 82/2010

Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 28/02/2011 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO TEMPORÁRIO MUNICIPAL, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL E PETI.

Data da Assinatura: 13/12/2010

Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2010

Vigência: 13/12/2010 a 28/02/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor:

Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: DINAMICA COM. DE SUPRIM. P/ INFORM. E ESCRIT. LTDA ME

CNPJ: 07.072.908/0001-50

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação: 71/2010 Numero do Processo: 71/2010

Numero do Aditivo: 235/2010

Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 28/02/2011 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS NO PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2010.

Data da Assinatura: 13/12/2010

Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2010

Vigência: 13/12/2010 A 28/02/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: DINAMICA COM. SUPR PARA INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 07.072.908/0001-50

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação: 28/2010 Numero do Processo: 28/2010

Numero do Aditivo: 328/2010

Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 31/03/2011 E DE VALOR DE MAIS R\$ 278,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E SETORES:

HORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO E RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SENAI, AEROPORTO E SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS - LIMPEZA, TERMINAL RODOVIÁRIO DOROMEU BOSSARDI.

Data da Assinatura: 17/12/2010

Data da Publicação no Diário Oficial: 17/12/2010

Vigência: 17/12/2010 A 31/03/2011

Programa de Trabalho: 02.05 15.452.0019
2.077.3.3.90.00.00.00.00

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 278,00 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Fevereiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado:EDGAR ALVES DOS SANTOS
 CPF:12.588.518/0001-77
 Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
 Numero da Licitação: 6/2011 Numero do Processo:6/2011
 Numero do Aditivo:109/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: ADITIVO DE MAIS 1.351 KM, DO LOTE 34 LINHA 34 - REASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO, REFERENTE AO PERÍODO DE 11/03/2011 A 16/12/2011, 193 DIAS, DEVIDO A MUDANÇA DE ALUNOS PARA A FAZENDA SÉRGIO TAGLIARI, QUE ATÉ DEZEMBRO DE 2010 (LEVANTAMENTO DAS LINHAS) NÃO POSSUÍA ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS, OCORRENDO ASSIM UM AUMENTO NA ROTA ORIGINAL, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data da Assinatura:11/03/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:11/03/2011
 Vigência:11/03/2011 A 16/12/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:1.742,79
 Forma de Pagamento:CFE KM RODADOS E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Janeiro/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado:ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICO MUNICIPAL - EGEM
 CNPJ:08.940.383/0001-90
 Modalidade:CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação: 102/2008 Numero do Processo:102/2008
 Numero do Aditivo:11/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 15/10/2011 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

Data da Assinatura:14/01/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:14/01/2011
 Vigência:14/01/2011 A 15/10/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:
 Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termos Aditivos

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Dezembro/2010

Resumo dos Instrumentos de Termos Aditivos

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 85.349.579/0001-55
 Modalidade: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação: 127/2010 Numero do Processo: 127/2010
 Numero do Aditivo: 307/2010
 Fundamento Legal:
 Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R\$ 200,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACAS MAU-1587, KM 66970, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES
 Data da Assinatura: 01/12/2010
 Data da Publicação no Diário Oficial: 01/12/2010
 Vigência: 01/12/2010 A 30/12/2010
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor: 200,00 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

CÂMARA DE VEREADORES

Lei Promulgada Nº. 4.608/2011

LEI PROMULGADA Nº 4.608/2011

De 27 de Abril de 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ATERRO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 (PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 03/2011. AUTORIA: VEREADOR ADELSON URIOSTE/PT)

Eu, Vereador Valdeci Garcia, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitiba, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica,
 Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído pelo Poder Executivo de Curitiba, o Programa "Aterro Popular", que doará, através da Secretaria de Transportes e Obras às pessoas reconhecidamente carentes, cargas de material para aterro, objetivando auxiliar nos problemas relacionados ao saneamento das suas residências, vias de acesso e terraplanagem de seus terrenos e residências.

Art. 2º O material destinado ao Programa "Aterro Popular" é de origem das limpezas e/outros serviços executados em logradouros públicos pelo município ou empreiteiras contratadas.

§1º Cabe ao Poder Executivo de Curitiba cadastrar, previamente, as pessoas que necessitam de aterro com a sua devida quantidade.

§2º O contribuinte beneficiado não terá nenhum ônus.

§ 3º O material utilizado para fins deste programa não pode ser oriundo de desbastes de árvores, bem como, de rejeitos industriais como cascas de árvore e serragem.

Art. 3º O Município de Curitiba realizará um cadastro de pessoas que necessitam de aterro, anotando as quantidades necessárias, remetendo as listas ao Poder Legislativo para fiscalização.
 Parágrafo Único: As listas, a que se refere o caput acima, competem à equipe de cadastramento, que após o beneficiamento às pessoas da comunidade, encaminhará relatório, citando quem foi beneficiado, endereço e quantidade de cargas, à Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em sessenta dias após a sua sanção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 27 de abril de 2011.
VALDECI GARCIA (GUGU)
Presidente

Lei Promulgada Nº. 4.609/2011

LEI PROMULGADA Nº 4.609/2011

De 27 de Abril de 2011

DISPÕE SOBRE MEDIDA DE ARMAZENAMENTO COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS DE ÓLEO E GORDURAS VEGETAIS (COZINHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 05/2011. AUTORIA: VEREADOR IVAN FRANÇA MOREIRA/DEM)

Eu, Vereador Valdeci Garcia, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o armazenamento e a coleta dos resíduos de óleo e gorduras vegetais (cozinha) utilizados em todos os estabelecimentos comerciais e industriais do município de Curitibanos, para determinar seu destino correto, com o fim de minimizar os impactos ambientais que seu despejo inadequado pode causar.

Art. 2º Ficam as empresas que trabalham com refeições em geral, que manuseiam óleos e gorduras vegetais de cozinha, diretamente obrigadas a implantar em sua estrutura funcional programa de armazenamento e coleta dos resíduos de óleo vegetal e gorduras, com vista à certificação ambiental, ao comprovar a destinação final e correta dos resíduos gerados.

Parágrafo Único. Os profissionais que trabalham em feiras, mercados, hotéis, restaurantes, condomínios residenciais, também devem adquirir conhecimento específico sobre métodos de coleta, não podendo alegar falta de conhecimento nos termos do caput deste artigo quando exigidos.

Art. 3º A coleta dos resíduos de óleos e gorduras vegetais utilizados no processamento de produtos alimentícios será realizada por empresas de iniciativa privada, de ONGs, associações de catadores, cooperativas dentre outras devidamente destinadas para este fim.

§1º A qualidade da empresa e ou instituição que fará a coleta e o armazenamento dos resíduos de óleo e gorduras vegetais utilizado, seguirá as exigências do Programa "de Óleo no Futuro" respeitando o acordo de cooperação técnica feita entre a Prefeitura Municipal e a empresa qualificada.

§2º Nos termos do caput deste artigo, as pequenas quantidades do material, compreendidas entre 50 (cinquenta) e 200 (duzentos) litros mensais, deverão ser armazenadas em recipientes fornecidos pela empresa oficial do programa, devidamente identificado com a logo empresarial.

§3º As empresas instaladas na abrangência do Município de Curitibanos, que ofereçam diretamente refeições aos seus colaboradores ou contratem terceiros (COZINHAS INDUSTRIAIS) para fazê-lo, deverão proceder à coleta da totalidade dos resíduos oleaginosos em um período que deverá ser determinado em comum acordo entre a empresa geradora e a empresa oficial de coleta.

§4º Ficam, todas as empresas instaladas na abrangência do

município de Curitibanos que ofereçam alimentação, responsáveis por exigir de seus fornecedores de alimentos contratados direta ou indiretamente a certificação obrigatória de destinação dos resíduos gerados em suas cozinhas industriais.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural criará uma modalidade de certificação para habilitação das pessoas físicas e jurídicas, desenvolverem suas atividades relacionadas à produção e comercialização de produtos alimentícios. Adotando medidas para gerenciar os destinos da matéria-prima provenientes de resíduos de óleos e gorduras vegetais que podem ser reutilizados.

Art. 5º A fiscalização é responsabilidade do órgão público. Que far-se-á pela averiguação visual da certificação oferecida (Placa e Selo), pela empresa qualificada no programa.

§1º A certificação dará comprovação de que a empresa geradora está destinando corretamente os resíduos de que trata esta Lei, bem como comprovar que está contribuindo para preservação do meio ambiente.

§ 2º O órgão fiscalizador exigirá, ainda, relatório de coleta atualizado contendo assinatura do responsável da empresa coletora.

§3º O não cumprimento destas exigências acarretará em multa por não observância desta Lei.

§4º O Poder Público deverá fazer averiguação do cumprimento das exigências desta lei nos estabelecimentos a cada 06 (seis) meses.

Art. 6º O Poder Público regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 27 de abril de 2011.
VALDECI GARCIA (GUGU)
Presidente

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 074, de 28 de abril de 2011.

PORTARIA Nº 074, de 28 de abril de 2011.

Exonera Servidores Admitidos em Caráter Temporário - ACT, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados admitidos em Caráter Temporário (ACT):

- Diógenes Simão: nomeado pela Portaria nº 020, de 02 de fevereiro de 2011;
- Ezequiel Barabas: nomeado pela Portaria nº 081, de 13 de outubro de 2009;
- Kátia Aparecida Pereira: nomeada pela Portaria nº 023, de 07 de fevereiro de 2011;

- Eliomar Costa Helena: nomeado pela Portaria nº 093, de 23 de dezembro de 2010;
 - Adriano Votri Zefino: nomeado pela Portaria nº 068, de 16 de agosto de 2010;
 - Jairo Borges de Souza: nomeado pela Portaria nº 094, de 23 de dezembro de 2010;
 - Bárbara Rovaris de Luca: nomeada pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2011;
 - Letícia Vasconcelos de Moura: nomeada pela Portaria nº 024, de 07 de fevereiro de 2011;
 - Andréia Kuhn da Silva: nomeada pela Portaria nº 006, de 13 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 28 de abril de 2011.
 MARCOS LEONE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
 Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº. 075, de 28 de abril de 2011.

PORTARIA Nº. 075, de 28 de abril de 2011.
 Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO, do cargo em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, Nível DASU-2, nomeado pela Portaria nº 060, de 08 de junho de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 28 de abril de 2011.
 MARCOS LEONE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
 Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº. 076, de 28 de abril de 2011.

PORTARIA Nº. 076, de 28 de abril de 2011.
 Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IEDA MARIA CANELLA CANDIDO, do cargo em comissão de DIRETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL, Nível DASU-2, nomeada pela Portaria nº 065, de 23 de julho de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 28 de abril de 2011.
 MARCOS LEONE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
 Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 21/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 21/2011
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 09/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO - Execução de serviços na recuperação de estradas municipais com pavimentação do tipo primário e base de seixo na malha rodoviário do interior do Município de Forquilha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme Portaria Nº. 932 do Ministério da Integração Social publicado em 10 de novembro de 2010 e Processo Nº. 59050.002573/2010-13, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e nos termos da minuta contratual que independentemente de transcrição faz parte integrante deste termo;

DO VALOR: O presente termo tem por objeto o aditamento em R\$ 72.450,37 (Setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) do Contrato nº 09/PMF/2011 para maior, haja vista que, devido a serviços adicionais por modificação do projeto e necessidade de obras , se faz necessário o acréscimo de alguns serviços, conforme laudo do setor de engenheiro da Contratante, que é parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18/04/2011

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Decisão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/PMF/2011

Recorrente: TARCIANE LOHN BOECHAT EPP

RELATÓRIO

TARCIANE LOHN COECHAT EPP apresentou Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeiro Municipal que habilitou a empresa JC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, sob a alegação que o objeto do edital previa aquisição de "Gêneros Alimentícios", e a empresa aqui recorrida não tem autorização (alvará sanitário) para fornecimento de tais materiais, devendo, assim, ser inabilitada.

DO MÉRITO

Em caso análogo os consultores da FECAM, Dr. JOEL DE MENEZES NIEBUHR e Dr. PEDRO DE MENEZES NIEBUHR, pela desnecessidade de apresentação de autorização de funcionamento de empresas comercializadoras de domissanitários pelo Ministério da

Saúde, ou o registro do produto perante a ANVISA, vejamos: Entendemos que era desnecessário que a Administração exigisse, em licitação pública, a autorização de funcionamento de empresas comercializadoras de domissanitários pelo Ministério da Saúde, ou o registro do produto perante a ANVISA.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Saúde concentram em si o poder de polícia, para, na matéria de suas competências, regulamentar e fiscalizar a produção, importação, distribuição e comercialização de determinados produtos. Se algum particular produz ou comercializa produtos específicos sem a autorização da ANVISA ou do MS, cabe a eles, em procedimento próprio, fiscalizar e atuar o particular, exercendo a função de polícia administrativa.

Noutro passo, a licitação pública não é o meio adequado para tal propósito. Por intermédio dela a Administração deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público. Implicaria em desvio de poder pretender que a Administração, por meio da licitação, executasse a tarefa de fiscalização da ANVISA e afins, se essas dispõem de meio próprio para tal.

A Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, estabelece, de fato, que saneantes domissanitários são sujeitos à vigilância sanitária, bem como prescreve os requisitos para registro, rotulagem, embalagem e transporte dos mesmos. Isso não quer dizer que seja necessário que licitantes vendedores finais do produto apresentem tais registros, até porque esta, a obtenção do registro, é incumbência do seu produtor, importador e distribuidor, e não é condição para venda final.

Ainda que a autorização fosse exigível do comerciante para a venda final, insista-se que isto não implicaria, noutro lado, que a Administração Pública enquanto entidade licitante tenha que exigir dos licitantes interessados a prova dessa condição. Ou mesmo do registro do produto.

Prova disso é que a entidade licitante não costuma exigir dos particulares, para qualquer outro tipo de contratação, licença ou alvará de funcionamento, mesmo que as empresas tenham que dispor delas para operarem.

Vale dizer que existe vedação legal para exigência de outros documentos não previstos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

A redação do caput dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 é unívoca ao prescrever que a documentação relativa à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira limitar-se-á: (grifo acrescido). Portanto - o raciocínio é linear -, não se pode exigir outros documentos afora os prescritos nos incisos e parágrafos dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93. Com efeito, o vocábulo "limitar-se-á" é categórico, com força excludente. Isto é, sob pena de se adotar interpretação contra legem, é de se reputar inválida qualquer exigências tocante à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira que não tenha sido prevista no rol dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93. (Disponível em:)

A doutrina, em uníssono, perfilha tal entendimento. Entre vários autores, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR verbera:

As cabeças dos arts. 30 e 31 (qualificação técnica e econômico-financeira) fazem uso do modo verbal "limitar-se-á", o que significa que, em cada caso, o respectivo ato convocatório não poderá exigir documentos além daqueles mencionados nos artigos, que demarcam o limite máximo de exigência, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surgir vencedor do torneio ()

Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício e ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, imprevisto nos arts. 27 a 31. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Op. cit. p. 323 -324)

Na mesma senda, TOSHIO MUKAI pondera:

Os arts. 27 a 31 dicam a documentação a ser, com exclusividade, exigida para a habilitação. Essas exigências são taxativamente

elencadas pela Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, vedadas as exigências não constantes expressamente nesse diploma. Trata-se de normas gerais sobre licitações, pois as exigências dizem respeito à salvaguarda dos princípios da licitação, em especial do da igualdade. (MUKAI, Toshio. Licitações e contratos públicos. 5ª Ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999, p. 52).

Sob essa perspectiva, ROBERTO RIBEIRO BAZILLI e SANDRA JULIEN MIRANDA, analisando quais os documentos podem ser exigidos em habilitação, anotam:

A documentação é a especificada nos arts. 28 a 31 da lei de licitações. Nada mais dos interessados pode ser exigido, segundo o disposto no caput do art. 27 do estatuto licitatório e uniforme jurisprudência administrativa dos Tribunais de Contas do país, sob pena de caracterizar restrição à participação no certame. (BAZILLI, Roberto Ribeiro e MIRANDA, Sandra Julien. Licitação à Luz do Direito Positivo. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 218 -219)

CARLOS PINTO COELHO MOTTA também segue essa orientação: A redação do artigo 27 é precisa. Estabelece 'requisitos limítrofes', no dizer do Ministro Paulo Bugarini. A documentação dos interessados será, exclusivamente, relativa a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e, finalmente, comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal () Efetivamente, a vivência prática de inúmeros processos licitatórios vem comprovando que a imaginação está sempre a serviço dos órgãos e entidades licitadores. É extensa a gama de requisitos abusivos e absurdos que os editais estipulam arbitrariamente, como condicionantes da participação dos interessados. (grifo acrescido. MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas licitações e Contratos. 9. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. p. 256 - 257)

Para realçar, transcreve-se elucidativa ementa proveniente do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

A Administração Pública, para fins de habilitação, deve se ater ao rol dos documentos constantes dos arts. 28 a 31, não sendo lícito exigir outros documentos ali não elencado. (TCU, Decisão nº 523/97, publicada no Informativo de Licitações e Contratos nº 45, Editora Zênite, de novembro de 1997, p. 897)

Ou seja: pelo vocábulo limitar-se-á deve ser entendido que a documentação constante no rol dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 é a documentação máxima a ser exigida. Não se pode exigir além daquilo. Como o alvará sanitário não se encontram previstas no rol dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, não podem ser exigidas em licitação.

Considerando que no Contrato Social da empresa J C Comércio de Instrumentos Musicais Ltda, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, prevê entre outras atividades o comércio varejista e atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios.

Analisando também o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto a Receita Federal verifica-se que também consta o código bem como a descrição de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Em nossa posição, o recurso administrativo não deve ser provido, tendo em vista os argumentos declinados nas linhas precedentes e em homenagem à competitividade e à economicidade.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, manifestamo-nos pelo recebimento e indeferimento do Recurso Administrativo formulado por TARCIANE LOHN COECHAT EPP, no processo de Pregão Presencial nº. 052/PMF/2011, pelos motivos acima expostos.

Submete-se o presente procedimento licitatório ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 8º do Decreto nº 5.450/2005, para julgamento.

Forquilha, 27 de abril de 2011.

VALDECIR TISCOSKI

Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/PMF/2011
DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR TARCIANE LOHN COECHAT EPP.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4o, da Lei no 8.666/93 c/c com o Decreto nº 5.450/2005, e CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo Pregoeiro na Ata de Abertura, CONSIDERANDO as alegações apresentadas nos Recursos Administrativos, CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pelo Pregoeiro;

RESOLVE:
Julgar IMPROCEDENTE o recurso supra mencionado, mantendo a decisão do Pregoeiro.

Forquilha/SC, 27 de abril de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Segunda Publicação do Edital de Chamamento Público Nº. 10/FMS/2011

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/FMS/2011

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados sediados nesta municipalidade com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de exames de média e alta complexidade, nos procedimentos de diagnóstico por imagem, englobados na Tabela unificada do SUS. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilha/SC.

Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, a partir de 28/03/2011 a 30/11/2011.

O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2011.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha/SC, 26 de abril de 2011.
REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0134/2011

DECRETO Nº 0134, DE 28 DE ABRIL DE 2011.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0011 DE 07 DE ABRIL DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0011, de 07 de abril de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 28 de Abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0135/2011

DECRETO Nº 0135, DE 28 DE ABRIL DE 2011.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0012 DE 08 DE ABRIL DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0012, de 08 de abril de 2011, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 28 de Abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto nº 0134/2011 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0011 DE 07 DE ABRIL DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Crítérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	1	ARNILDA APARECIDA CHECHI	7
2	2	GLAUCIMARA RAMOS	7
3	3	LENI DA SILVA COELHO	0

Tempo Serviço	Cursos Área Esp.	Cursos Outras Áreas	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
0	0	0	1	NÃO	21/10/1975
0	0	0	0	NÃO	13/5/1986
0	0	0	0	NÃO	10/8/1972

Portaria Nº 1152/2011

PORTARIA N.º 1.152 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 15 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, VALDO ROSA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 044.910.709-46, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2011 até 30 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1153/2011

PORTARIA N.º 1.153 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADEMIR MACHADO PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 678.848.069-91, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1154/2011

PORTARIA N.º 1.154 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Retifica e Ratifica a Portaria nº. 1.054/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.054 de 31 de março

de 2011, que prorrogou o contrato da servidora ROSEMERI SA-TURNINO DE MATOS DA SILVA, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, alterando a data final de vigência do contrato administrativo por prazo determinado para 31 de julho de 2011.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 1.054 de 31 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1155/2011

PORTARIA N.º 1.155 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0028 de 20 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, OSVALDO SCHADE, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o n.º 258.066.029-15, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1156/2011

PORTARIA N.º 1.156 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ FERNANDO RALDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 007.140.999-88, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1157/2011

PORTARIA Nº 1.157, DE 28 DE ABRIL DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor VALMIR DE ABREU, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 787.027.559-04, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, em 27 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1158/2011

PORTARIA Nº 1.158 DE 28 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA BORBA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 501.582.799-72, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Editais de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2361/2011 - PMF
INTERESSADO - LAIRTON ANTONIO CORREIA DE SOUZA
ASSUNTO - REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, NOTIFICA o Sr. LAIRTON ANTONIO CORREIA DE SOUZA, portador da C.I. de nº 25 1.919.930 e do CPF de nº 649.400.049-53, concessionário de ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel junto a Praça Gabriel Evrard, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias da presente publicação apresente DEFESA PRÉVIA acerca dos fatos que lhe são imputados no Processo Administrativo em epígrafe.

Fraiburgo (SC), 28 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0013/2011

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0013 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para as funções públicas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE das seguintes localidades: Bairro Santa Mônica, Bairro Vila Salete, Faxinal dos Carvalhos, Linha Baía I, Assentamento Rio Mansinho, Bairro São Cristóvão, Butiá Verde - Setor I, Fischer - Rio Mansinho, Butiá Verde e Campina do Serro/ Santa Helena. O preenchimento de vagas será para o ano de 2011, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 02 de maio a 17 de maio de 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 28 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria Nº 23/2011

PORTARIA Nº 23/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA CRISTINA MEASSI, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 32 inciso II, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, artigo 34, incisos II, XI, XXV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fraiburgo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CRISTINA MEASSI, brasileira, solteira, portadora da CI nº 5.443.308 e inscrita no CPF sob o nº 059.664.629-17,

para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com a remuneração prevista em Lei, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2011, homologado através do Decreto Legislativo nº 11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2011.

PAULO SANTOS

Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS

Gestor Público Legislativo

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 1.526/2011

LEI N.º 1.526, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE GAROUPAS DO ASFALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação Moto Clube Garoupas do Asfalto, CNPJ n.º 09267483/0001-60, uma contribuição no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a manutenção da entidade durante o Evento 6º Encontro Sul Brasileiro de Motociclismo de Garopaba, à realizar-se no dias 13, 14 e 15 de maio de 2011.

Art. 2º. A concessão da contribuição de que trata o artigo 1º, será disciplinada, através de Convênio a ser firmado com a Associação Moto Clube Garoupas do Asfalto, na forma da legislação vigente. Parágrafo Único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Abril de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 29/04/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

Portaria N.º 300/2011

PORTARIA N.º 300, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 173, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do processo de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, referente à Portaria n.º 219/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Abril de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/04/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO N. 685 555/2011



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 555/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACA4448	8685018775	VILMAR KLEMMANN	6050/3	208
ACE4928	8685018742	LUIZ CARLOS SOARES	6050/3	208
ADE4765	8685018687	IDERALDO TALLMANN	6050/3	208
ADO3718	8685018222	ARI LYRA	6050/3	208
AFI1331	8685017946	MARIA ROSELI DA SILVA	6050/3	208
AIY1065	8685019613	FRANKI ALDREI SOUZA DIAS	6050/3	208
AKC2273	8685018546	FRANCO ANDREI PEREIRA DA ROSA	6050/3	208
AKH4554	8685017205	LUCILDA RIBEIRO DE MELLO RODRIGUES	6050/3	208
BLL8030	8685019071	CAMILIA DA COSTA SOARES	6050/3	208
BMB2227	8685017055	ROSANA LOPES DE LIMA	6050/3	208
BUF1430	8685018262	DARCI ARNALDO LUZ	6050/3	208
CBI9999	8685018586	JOSE CARLOS DE SOUZA	6050/3	208
CYR2984	8685018859	GILBERTO MIGUEL DESCHAMPS	6050/3	208
CYS0001	8685018722	LUCIMEIA DA SILVA	6050/3	208
DFL6229	8685019031	IVAN QUIEL DA SILVA	6050/3	208
DLG2436	8685019178	ELIANO FERREIRA	6050/3	208
DLR2277	8685019097	MARCELO DIERSCHNABEL	6050/3	208
DMP4448	8685018880	LUCAS BARBOZA DE SOUZA	6050/3	208
DOT8797	8685017783	RENATO MIRANDA CARVALHO	6050/3	208
DTL0339	8685019059	ANP COMERCIO E SERVICOS DE PISCINAS LTDA ME	6050/3	208
EBT9891	8685019341	JOELMA APARECIDA MELLO	6050/3	208
GWF8569	8685018465	SCHIRLEI EWERS	6050/3	208
HEI3664	8685018376	MIRELLA SCHMIDT DOS SANTOS	6050/3	208
IGI6277	8685019342	VILSON FURTADO	6050/3	208
IGK1531	8685018691	JOAO PAULO ARAGON FERREIRA	6050/3	208
IJC9132	8685018786	ADIR JOSE MESCH	6050/3	208

IKN1895	8685016925	DALMO MANOEL DA SILVA	6050/3	208
JGU7403	8685017777	VILMAR PENTEADO	6050/3	208
JPN3993	8685018782	ELIZANDRA MARIA RICARDO	6050/3	208
KDK3479	8685018102	ALCIR SANDRI	6050/3	208
KHF4455	8685019607	DAVID BITTENCOURT	6050/3	208
KLC2230	8685019164	CELIA HAMES DOS SANTOS	6050/3	208
KPT0014	8685016891	MARIA ANITA QUAIATO CAZETT	6050/3	208
KYH5180	8685019151	WLADEMIR SPINDOLA GUIMARAES	6050/3	208
LCE2432	8685018847	BEBIDAS HESS E TRANSPORTES LTDA	6050/3	208
LWR7578	8685018889	ADILSON JOSE DE OLIVEIRA	6050/3	208
LWS2292	8685016893	ISONEIA LOURDES SOMENSI	6050/3	208
LXE1277	8685018991	THEOPHILO JOSE MACHADO	6050/3	208
LXM1439	8685018018	DARCI BOMFANTI	6050/3	208
LYD9967	8685018563	TARCISIO NELSON HOSTIN	6050/3	208
LYE8445	8685017562	INACIO FRANCISCO BUNN	6050/3	208
LYF0399	8685019621	CACILDA RODRIGUES DOS SANTOS	6050/3	208
LYO5437	8685018784	BERTINO FRANCISCO JUNGES	6050/3	208
LYV3957	8685018312	DOMINGOS RIBEIRO	6050/3	208
LYX8786	8685018947	SANTA SCHUTELL	6050/3	208
LZC0657	8685018846	NILSON AIRES DE SOUZA	6050/3	208
LZK6752	8685016988	ALEX MARCEL SILVA LOPES	6050/3	208
LZM4133	8685018403	KATE KELY MAURICIO	6050/3	208
LZN2704	8685018653	PAULO PEREIRA DE BARROS	6050/3	208
LZV1664	8685018633	ELPIDIO REINERT	6050/3	208
LZZ2825	8685018933	GERSON ERTHAL	6050/3	208
MAH9106	8685018734	LUIS CARLOS MARQUES DE SOUZA	6050/3	208
MAN4479	8685017115	GEONIL FERNANDES DE LIMA	6050/3	208
MAQ4942	8685018848	VALMOR VOIGT	6050/3	208
MAZ6865	8685017061	VANDERLEIA DUBIELLA	6050/3	208
MBF3440	8685019350	INACIO DE SOUZA	6050/3	208
MBI8470	8685017983	GENESIO VENTURA	6050/3	208
MBN3917	8685018945	JACKSON LUCIAN SILVA	6050/3	208
MBP4817	8685018568	JOVANY ZUNINO	6050/3	208
MBY1569	8685018254	IRMA PAVESI FISCHER	6050/3	208
MCA0712	8685017172	WILMAR LOHN	6050/3	208
MCC1792	8685018794	THIAGO BEGRON FELIX	6050/3	208
MCD6939	8685018106	LIDIO SANTANA	6050/3	208

MCG5113	8685019119	VILMAR DONATI	6050/3	208
MCH8559	8685017915	SHIGUIHARA TURISMO LTDA ME	6050/3	208
MCI7662	8685018705	SIMONE RICHART	6050/3	208
MCL4377	8685017110	RICIERI ROGERIO WOLFF LUIZ	6050/3	208
MCM7811	8685018892	PAULO ROBERTO ALMEIDA	6050/3	208
MCQ4174	8685018970	ALTEVIR JOSE HOFFMANN	6050/3	208
MDD6103	8685018871	CLAUDIR DE OLIVEIRA RIBAS	6050/3	208
MDI0473	8685018939	ANDREIA BARICHELLO SALOMAO	6050/3	208
MDM5868	8685018091	ANILTON CAVILHA	6050/3	208
MDW9258	8685018600	SMT SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	6050/3	208
MDZ4816	8685018983	BOSAN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6050/3	208
MEC4825	8685018442	PAULO CORREA	6050/3	208
MEO3238	8685018489	BIANCA LUIZE DERETTI	6050/3	208
MEU8886	8685018906	ROSELIA BOEMER	6050/3	208
MEX4927	8685018755	MARLI NEVES MELO	6050/3	208
MFA2274	8685019563	JUDITE DE SOUZA	6050/3	208
MFD6006	8685018962	JACSON BERNARDY	6050/3	208
MFF4698	8685017689	SOLANGE MARIA ZIMMERNANN TESTONI	6050/3	208
MFG9915	8685017555	CLAUDINEI NESI	6050/3	208
MFL2602	8685017272	ELIESER BAUER	6050/3	208
MFP5706	8685018978	CASA DA ESTAMPARIA COM.DE MAT.E PROD.SERIGRAFICO:	6050/3	208
MFT5324	8685017003	DIVULGA INTERATIVA LTDA	6050/3	208
MFY0416	8685019068	LUIZ CLAUDIO FERREIRA	6050/3	208
MGB0996	8685018412	PAULO MARCELO GARCIA	6050/3	208
MGJ8491	8685019100	MARCO ANTONIO BASTIAN PINTO	6050/3	208
MGM5279	8685018613	RAFAEL MAES	6050/3	208
MGM5966	8685018968	ANA KARINE REINERT SPERANDIO	6050/3	208
MGM9840	8685016441	REINALDO SCHAEFER	6050/3	208
MGQ2240	8685018764	NAIR DA COSTA	6050/3	208
MGU6308	8685018900	ROSELI RUBICK TEIXEIRA	6050/3	208
MGZ4962	8685019481	MAURICIO GERMER	6050/3	208
MHH2854	8685019045	TAIANA SEVALE CURRLIN	6050/3	208
MHI5058	8685018236	VILSON MARIO GOMES	6050/3	208
MHK4315	8685016243	3R INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ECOLOGICOS L	6050/3	208
MHK5409	8685018631	DIANA ZOZULA BLIND	6050/3	208
MHL7245	8685018466	ELAINE VENTURELLI	6050/3	208
MHP9729	8685018896	MARINO OLAVO KAYSER	6050/3	208

MHY5096	8685019258	ALDACI PEDRO CUGIK	6050/3	208
MIF1140	8685015067	CLEMENTE ROMARIO OLIVIER	6050/3	208
MIF4470	8685018528	ADEMIR LUIZ FISCHER	6050/3	208
MJX1930	8685018930	MILTON MANOEL SERAPHIM	6050/3	208
MKT8009	8685017097	VINICIUS SA FERREIRA	6050/3	208
MKT8899	8685019170	TRANSPORTES KELLER LTDA	6050/3	208
MMF1730	8685018965	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUERNE	6050/3	208
MYB7327	8685019095	NELSON WIPPEL	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 557/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 557/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª e 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABM0135	8685018887	NILZA KEMPNER	6050/3	208
ACG7066	8685018375	ISAIAS MORENO	6050/3	208
AJP4535	8685018464	NATAL DOMINGOS SALSÍ	6050/3	208
AKS0500	8685017040	IDIOMAR BERTOSO	6050/3	208
CBR8218	8685019407	MARTIM BANKHARDT	6050/3	208
CEG7585	8685019396	EROSITA BORGES SPECK	6050/3	208
CFW2743	8685019233	NILSON VIEIRA	6050/3	208
GQG1602	8685019557	JURANDIR ODWAZNY	6050/3	208
GYW2202	8685018432	CHARLENE ODIRLEIA MAURICENS SCHMIDT	6050/3	208
IES5094	8685018019	SONIA APARECIDA DE CASTRO GONCALVES	6050/3	208
IOE2000	8685019804	RAFAEL GUSTAVO MADER	6050/3	208
LXC1184	8685018401	ARTEMIO DOMINGOS GRASSI	6050/3	208
LXP9784	8685016959	JOSE RICARDO VIEIRA	6050/3	208
LXP9784	8685018049	JOSE RICARDO VIEIRA	6050/3	208
LXQ6315	8685019422	MARINEZ NOVAKI	6050/3	208
LXU3686	8685018315	ENEIAS ALVES DE MORAES	6050/3	208
LXZ5121	8685019332	PAULO ROBERTO SIQUEIRA	6050/3	208
LXZ5324	8685019399	LUIZ CARLOS SCHAFFER	6050/3	208
LYG2835	8685019394	ELIAS DA ROSA DE SOUZA	6050/3	208
LXR5762	8685017111	RAQUEL SANTOS DA SILVA	6050/3	208
LYS3654	8685019451	DIRCEU EVANGELISTA	6050/3	208
LYV0880	8685019944	NATALICIO VARELA	6050/3	208
LZK2361	8685019776	CELIO JOSE SANTANA	6050/3	208
LZO5965	8685010896	GILSON TIAGO CARVALHO	6050/3	208
LZQ5440	8685019403	PAULO CANDIDO MARTINS	6050/3	208
MAL1120	8685018257	EDSON LUIS GERBER	6050/3	208

MBH7636	8685019016	MARCIO SIEBENEICHLER	6050/3	208
MBL9605	8685019365	ALTAIR ROBERTO BASSO	6050/3	208
MBT0218	8685018844	GEROMIL DE LIMA SILVEIRA JUNIOR	6050/3	208
MBZ0220	8685019404	TIAGO SILVERIO FARIAS	6050/3	208
MCF5946	8685018733	JEANE ARAUJO MATEUS DIAS	6050/3	208
MCR3303	8685018990	ANTONINHO ADECIR DOS SANTOS	6050/3	208
MDG8125	8685019318	VALMIRA CORREA	6050/3	208
MDK8136	8685018867	NILTON ANGIOLETTI	6050/3	208
MDS8507	8685018952	SANDRA REGINA HINTEMANN	6050/3	208
MEG3025	8685019280	IRACY RODRIGUES PINTO	6050/3	208
MER3511	8685019439	SILVARINO DE SOUZA ANJOS	6050/3	208
MES4995	8685017251	JOSEMIR PERIN	6050/3	208
MFC5983	8685019353	MARCIO BEZ	6050/3	208
MFG4507	8685019372	MARCIANO DA SILVA FREITAS	6050/3	208
MFO8898	8685019220	EDUARDO SCHARF	6050/3	208
MFS8899	8685018272	ORIDES SEUBERT	6050/3	208
MFT3185	8685017266	JEAN LUCAS FONTOURA DE OLIVEIRA	6050/3	208
MFY4207	8685015702	ILIANI MARIA ZORTEA DE LIMA	6050/3	208
MGC0588	8685018441	ELZA DE SOUZA REICHERT	6050/3	208
MGH3954	8685018203	VALDECI TEIXEIRA	6050/3	208
MGK6283	8685017767	IVANOR RESCAROLLI	6050/3	208
MGP8399	8685015792	MELO S TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA M	6050/3	208
MGQ8739	8685019364	DERLI NOVAIS	6050/3	208
MGV6943	8685018183	HEITOR DOS SANTOS	6050/3	208
MGW6159	8685019430	ROSILENE ULLRICH IMHOF	6050/3	208
MGW8505	8685019431	VANIZI APARECIDA DA SILVA ROCHA	6050/3	208
MGY3175	8685019443	TVM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME	6050/3	208
MHG8803	8685017879	SONIA MARIA BARATTO FURTADO	6050/3	208
MHH7000	8685017651	OSEAS MANOEL DA SILVA	6050/3	208
MHK8894	8685019265	ANDREI PIPPI	6050/3	208
MHT7498	8685019716	EXEMPLMODAS CONFECÇOES LTDA	6050/3	208
MHX0448	8685019273	MARILENE MACHADO DOS SANTOS	6050/3	208
MIE4056	8685018478	BERNARDETE KLOCH GRIPPA ME	6050/3	208
MII0175	8685018163	JULIO CESAR SCHMITT FRUTAS ME	6050/3	208
MII0175	8685018445	JULIO CESAR SCHMITT FRUTAS ME	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 559/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 559/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AEX9780	8685018289	LEANDRO IVAN DOS SANTOS MELO FONSECA	6050/3	208
DIK1109	8685016715	ADELSON DA COSTA	6050/3	208
DNU8695	8685019247	ORLANDO XAVIER BARBOSA	6050/3	208
GWZ4604	8685017083	JOCELITO CECHINEL	6050/3	208
ICW0492	8685017656	JUAREZ FRANCISCO COELHO	6050/3	208
LXD4536	8685018186	LUCIANO DA SILVA	6050/3	208
LXU3300	8685016733	GILSON CARLOS FRANCA	6050/3	208
MBL9774	8685018152	MARIANE DELFINO SILVANO	6050/3	208
MDL5980	8685018494	SANDRA KRESIN	6050/3	208
MET9673	8685018354	ANA DA SILVA FERREIRA	6050/3	208
MFG3895	8685017144	GABRIEL LUIS BORGES	6050/3	208
MGS0871	8685018956	ANDERSON JACOMELLI	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS
 DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 561/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 561/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AFK5956	8685019450	JOSE REINOLFO FERREIRA	6050/3	208
ALH2113	8685018196	EDUARDO FERNANDO DA SILVA	6050/3	208
CQI9512	8685018992	MARCELO SCHULZ	6050/3	208
CRS9495	8685018370	JEAN PIERRO DA ROCHA	6050/3	208
HJK7580	8685018165	GUILHERME CECCATO PROENCA	6050/3	208
JNK4213	8685018061	IZALTINO BORGES DE OLIVEIRA	6050/3	208
KEZ6190	8685019951	GRAZIANE PEIXER	6050/3	208
LXE0627	8685018114	ELISA DA SILVA ANDRE SATURNO	6050/3	208
LXL9200	8685018294	EDER ALEIXO DA SILVA	6050/3	208
LYG3361	8685019539	MARLISE BLOCK	6050/3	208
LZG0662	8685019981	ARLINDO NECKEL	6050/3	208
LZG1548	8685019300	ALEXANDRE BOLDORI DE SOUZA	6050/3	208
LZG2706	8685018815	PAULO HENRIQUE FORMENTO E ANNA SIEGEL BENIGNO	6050/3	208
LZJ1934	8685019363	ADEMAR DOS SANTOS	6050/3	208
LZO2344	8685018741	JOCILEI DA ROSA	6050/3	208
MAC7719	8685018562	TEREZINHA ADAIR DE SOUZA	6050/3	208
MAG3273	8685018323	ADEMIR SCHULTZ	6050/3	208
MDF0335	8685019477	DENER LUIZ ZOSCHKE SIMAO	6050/3	208
MDF6934	8685019562	MARGARETE DE GREGORI	6050/3	208
MDP6206	8685018283	LINDA PAULA SCHMIDT KRAMER	6050/3	208
MEB1699	8685017936	FELIPE DALL AGNESE	6050/3	208
MEH8072	8685016235	ADRIANO DA CRUZ PADUIN	6050/3	208
MFK0849	8685018886	MARCEL MARCOS GONZAGA DA COSTA ME	6050/3	208
MFO8055	8685019325	RITA BUZZI RAUSCH	6050/3	208
MGH9954	8685018353	FABIO ALEXANDRE NASCIMENTO	6050/3	208
MGS1818	8685018270	MARIA AMALIA SCHRAMM SCHMITT	6050/3	208

MHL0272	8685018390	JOSE CLARINDO DE SOUZA	6050/3	208
MHM0117	8685019008	MINATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	6050/3	208
MHP8186	8685018400	ANDRE FELIPE VOLLES	6050/3	208
MHT5655	8685018098	FAEDIS COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME	6050/3	208
MHY3067	8685019304	GILBERTO OSMAR ITEN	6050/3	208
MJF8220	8685020126	AIRTON QUINTINO	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 556/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 685 556/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADN9972	8685013258	EDINEI FELISBERTO DOS SANTOS	6050/3	208
AHO3163	8685020853	EDERSON KUACHINHAK	6050/3	208
AHR3589	8685020871	SANDRA DE FATIMA DA COSTA	6050/3	208
AIB8691	8685013103	PEDRO PAULO WEIDGENANNT	6050/3	208
AIL3098	8685020854	MATHEUS ADAO FRANCIOSI	6050/3	208
ALP8620	8685020736	ANA PAULA ANDERLE	6050/3	208
CEU8196	8685020588	VALDILENE MARIA CLAUDINO DA SILVA	6050/3	208
CHU1819	8685020885	MOACIR BARTH	6050/3	208
CQM4774	8685020744	SILVANA APARECIDA GREGORIO	6050/3	208
CRS9495	8685021111	JEAN PIERRO DA ROCHA	6050/3	208
DCF4232	8685013998	SINDNEI GOLLO	6050/3	208
GMA0432	8685013886	DIEGO DE OLIVEIRA	6050/3	208
IDB2842	8685020903	WLANDEMIR MARIO CORREA	6050/3	208
JLH5138	8685012967	JUAREZ SCHAFFER	6050/3	208
JQA1866	8685020990	LETICIA MACHADO VIANNA	6050/3	208
LOX2957	8685020229	NELSON SCHRAMM	6050/3	208
LWT6903	8685020761	MARCIO CAMPOLIM DOS SANTOS	6050/3	208
LWY2593	8685013979	JOSE FRANCISCO DOERNER	6050/3	208
LWZ4370	8685013047	EUCLIDES BATISTI	6050/3	208
LXE7916	8685021096	JOSE ILARIO BERG	6050/3	208
LXH8320	8685014098	CEREDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP	6050/3	208
LXJ6860	8685013568	WILSON JOSE THEISS	6050/3	208
LXL0708	8685020890	MADALENA CORDONI	6050/3	208
LXQ3768	8685021024	ADRIANO PEREIRA	6050/3	208
LYA8437	8685020935	MARCOS ROBERTO PEREIRA	6050/3	208
LYG4023	8685013381	SONIA DOS ANJOS	6050/3	208

LYK5443	8685020258	AIRTON ANTENOR GARCIA	6050/3	208
LYL3002	8685020762	KELLY DIAS FERRAZ	6050/3	208
LYM8079	8685020721	SIDNEI FRANCO	6050/3	208
LYT2310	8685020755	ANASTACIO GARZEWSKI	6050/3	208
LYV5853	8685020876	GERALDO IVO PAMPLONA	6050/3	208
LYY4175	8685021063	JEAN CARLOS MACHADO	6050/3	208
LZB8321	8685020291	VANDERLEI MORETTI	6050/3	208
LZH0748	8685020901	EVANIR CLAUDINO MACHADO	6050/3	208
LZM5509	8685020753	DANIEL ARI ONOFRE	6050/3	208
LZT9709	8685020808	IDIOMAR ALVES DE CARVALHO	6050/3	208
LZZ3696	8685020999	ONELIO ANTENOR MARCELINO	6050/3	208
MAJ5852	8685020673	VALDEMIR GOMES	6050/3	208
MAO4396	8685013076	FERNANDO ESKELSEN	6050/3	208
MAQ6007	8685013278	JAMES LUCIANI	6050/3	208
MAR6471	8685020747	DIVANIA DE OLIVEIRA ANTUNES	6050/3	208
MAS6673	8685021025	BREMAIR GERMINIANO BATISTA	6050/3	208
MAT2959	8685021035	CELSOMAR MOSER	6050/3	208
MBR1148	8685020989	JONATHAS DJILLYGUER BORDIN	6050/3	208
MBT8109	8685020357	NELSON JOSE DOS SANTOS	6050/3	208
MBU9271	8685020742	RICARDO SCHMITZ DA CRUZ	6050/3	208
MBY2032	8685020866	ANDERSON ASSINI	6050/3	208
MCC4576	8685020863	RITA DE CASSIA PIRES	6050/3	208
MCF9303	8685013496	EDILENE SUELI ISENSEE DE MELO	6050/3	208
MCH0848	8685013882	CELIO RINCO	6050/3	208
MCJ0018	8685013921	CLAUDEMIR KILIAM DE PAULA	6050/3	208
MCX7499	8685020896	USMAR CARMELINO PEREIRA	6050/3	208
MDC4522	8685020145	IRIA DA SILVA	6050/3	208
MDC7513	8685020201	MARLY ANGELINA DE MORAES	6050/3	208
MDD8567	8685013407	ALEXANDRE AZEREDO NETO	6050/3	208
MDI0308	8685020833	RUBENS SCHUARTZ	6050/3	208
MDI8204	8685020987	NOEMIR ELIAS	6050/3	208
MDZ5579	8685021078	ALCINDO BRESOLIN	6050/3	208
MEC1954	8685013008	MARIA MARLENE SCHWABE	6050/3	208
MEG2310	8685013996	GILBERTO DO ROSARO	6050/3	208
MEI5319	8685020774	ELCIO SPENGLER	6050/3	208
MEP6856	8685013221	EDNA CECILIA MORITZ BIANCHINI	6050/3	208
MES8894	8685020712	PRONTOMEDI SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS SC LTI	6050/3	208

MEU7958	8685020203	SULSELIA DE FATIMA MACHADO	6050/3	208
MFB1602	8685013575	JOSE ANTONIO DA SILVA	6050/3	208
MFC2710	8685014139	LUCIMAR DE SOUSA DOS SANTOS	6050/3	208
MFF2821	8685020843	DEISE JORGE	6050/3	208
MFG8937	8685013852	SISPLAN SISTEMAS E PLANEJAMENTO LTDA	6050/3	208
MFL0020	8685020988	JOEL PEITER	6050/3	208
MFO2817	8685020250	ANA CLAUDIA ORSI	6050/3	208
MFQ8092	8685020624	MARLON HANK	6050/3	208
MFV3828	8685021017	ADALIRA HOLDORF	6050/3	208
MGB0795	8685013181	ANDERSON PEREIRA	6050/3	208
MGB4010	8685020745	RAULINA PICCOLI	6050/3	208
MHC7460	8685020947	DEISE CRISTIANE SIMAS	6050/3	208
MHE5582	8685020848	DELEKA CONFECÇOES LTDA ME.	6050/3	208
MHU3705	8685020435	EDUARDO MINOTTO KNOPP	6050/3	208
MIC1267	8685020920	FERNANDO THAMASIA	6050/3	208
MIR3160	8685013140	DELAMAR KRAUSE	6050/3	208
MLB7117	8685020955	IVO FLOHR	6050/3	208
MNI2734	8685020758	EVERALDO BATISTA	6050/3	208
MVH5991	8685020867	OSNI BRETZKE	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 558/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 685 558/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXT2593	8685020653	WALTER TRAINOTTI EWALD	6050/3	208
MAM7649	8685020432	SONIA ELIAS	6050/3	208
MBY1424	8685021310	JOAO MABA	6050/3	208
MHJ1211	8685020389	SERGIO LUIZ GOMES JORGE	6050/3	208
MIF8381	8685020479	JORGE MARTINS VIELMO JUNIOR	6050/3	208
MLN0630	8685021235	MICHELLE MIRYAN MIRANDA DA SILVA	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 560/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 685 560/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AEI7942	8685020681	PAULO AUGUSTO NICOLODI	6050/3	208
AJT1413	8685021284	TARIN ROMINA GERMANO	6050/3	208
ALL4608	8685021133	FRANCISCO TRANCOSO DOS SANTOS	6050/3	208
ASE3866	8685020473	CLORY ANTUNES DALPASQUALE	6050/3	208
DIE3949	8685020402	CLAUDIA LUIZITA SANCEVERINO ROSA	6050/3	208
GUV2338	8685020667	ANA FATIMA RESCAROLLI	6050/3	208
IND2175	8685021118	MARCIO MAURO DUWE	6050/3	208
IPM9785	8685021271	ERNANI RAFAEL KAUA	6050/3	208
JGK7930	8685020628	VILMAR SOARES	6050/3	208
LXG3148	8685020566	CLAUDIO DAS NEVES	6050/3	208
LXG3148	8685021331	CLAUDIO DAS NEVES	6050/3	208
LXI7943	8685021265	OSNI CUNHA	6050/3	208
LXJ2948	8685021381	MARCELO FABIO CIDRAL	6050/3	208
LXL5896	8685021383	ESTRUTURAL LTDA ME	6050/3	208
LXS0610	8685020527	ANEMARIE SCHLOSSMACHER	6050/3	208
LXU3498	8685020557	RAFAEL DE PAULA	6050/3	208
LYN3128	8685020697	ARNO GENESIO SCHMITT	6050/3	208
LYO2244	8685021210	DINORAL CASTANHA BABINSKI	6050/3	208
LZA1677	8685020542	NORIVAL JOSE CORDEIRO FILHO	6050/3	208
LZB3368	8685021146	ANTONIO SEZA VENTURA	6050/3	208
LZT8989	8685021295	RAFAELA ALEXANDRA PARMA	6050/3	208
MAF3245	8685021352	GILMAR CANCELIER	6050/3	208
MBJ8356	8685021147	WDF SERVICOS LTDA	6050/3	208
MCQ0054	8685020656	DANIEL FERNANDO HOSTERT	6050/3	208
MCY5978	8685021203	JOSE EDEMAR GODOI	6050/3	208
MDL9845	8685021156	ALEXANDRE ADRIANO AMORIM	6050/3	208

MDN5863	8685020513	EMERSON AMORIM RIBEIRO	6050/3	208
MEE5561	8685020416	JAMES HEINZ E CLEONIR WATERKEMPER	6050/3	208
MEF0162	8685021251	ANTONIO MARQUES	6050/3	208
MFA0650	8685021120	DALVA TRYCIA LISBOA OLIVEIRA	6050/3	208
MFD2835	8685021349	RICARDO ROBERTO TELLES	6050/3	208
MFD5151	8685021304	LUIZ CESAR DOS SANTOS	6050/3	208
MFK4563	8685020470	MARLIO SERBANDO FEIJO JUNIOR	6050/3	208
MFP2377	8685020684	APARECIDO TEODORO	6050/3	208
MGD1616	8685021315	MAGDA REGINA BAREA BERTOLI	6050/3	208
MGL7507	8685021221	FERNANDO PALADINO VIEIRA	6050/3	208
MGM8990	8685020524	CRISTIANO MORGENROTH	6050/3	208
MHQ6479	8685021204	NEUSA MARIA BERNADO COELHO	6050/3	208
MHS1899	8685021357	WILZA DIAS DA SILVA	6050/3	208
MID1089	8685021215	FABIO CRISTOFOLINI	6050/3	208
MIW9639	8685021420	L E M SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	6050/3	208
MJF0279	8685021327	ELIANI ELIAS EVARISTO BOENO	6050/3	208
MJL9699	8685021294	CLAUDIA ALICE CAMARGO RIBAS	6050/3	208
MJQ4700	8685021257	RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA	6050/3	208
MLD9640	8685020401	ELIEZER WALTER DE MENEZES FILHO	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS
DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº 025/2011 de 25 de Abril de 2011

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 036/2011
Pregão nº 007/2011.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2011 DE 25 DE ABRIL DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: TRANSPORTES COLETIVOS SARANDI LTDA.
OBJETO: Efetuar os serviços de transporte escolar, conforme matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação
VALOR: R\$ 90.900,27 (Noventa mil, novecentos reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme Lei Orçamentária 2837/2010

Herval d'Oeste, em 25 de abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 026/2011 de 25 de Abril de 2011

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 036/2011
Pregão nº 007/2011.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2011 DE 25 DE ABRIL DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA ME
OBJETO: Efetuar os serviços de transporte escolar, conforme matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação
VALOR: R\$ 151.670,88 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme Lei Orçamentária 2837/2010

Herval d'Oeste, em 25 de abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 027/2011 de 25 de Abril de 2011

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 036/2011
Pregão nº 007/2011.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2011 DE 25 DE ABRIL DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: ALVADIRTOIGO E CIA LTDA.
OBJETO: Efetuar os serviços de transporte escolar, conforme matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação
VALOR: R\$ 47.874,40 (Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e

quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme Lei Orçamentária 2837/2010

Herval d'Oeste, em 25 de abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 028/2011 de 25 de Abril de 2011

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 036/2011
Pregão nº 007/2011.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2011 DE 25 DE ABRIL DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA
OBJETO: Efetuar os serviços de transporte escolar, conforme matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação
VALOR: R\$ 82.488,42 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme Lei Orçamentária 2837/2010

Herval d'Oeste, em 25 de abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 0010/2011, de 27 de Abril de 2011.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE"
CNPJ/MF: 82.939.430/0001-38
TERMO ADITIVO Nº 0010/2011, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Nelson Guindani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 501.589.459-72, resolve por este instrumento, PRORROGAR os Contratos relacionados abaixo, com a Empresa Auto Viação Ouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.443.235/0001-09, pelo período compreendido entre 02 de Maio de 2011 até 15 de Maio de 2011.

Proc. Licit.	Modalidade	Contrato	Contratada
0083/2010	Pregão 0028/2010	0035/2010	Auto Viação Ouro Ltda
0114/2010	Dispensa 0036/2010	0058/2010	Auto Viação Ouro Ltda

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos fundamentos legais previstos na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Legislação Complementar.

Cláusula Segunda - Todos os demais itens e cláusulas do Contrato acima referido que não foram modificadas por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

Herval D' Oeste, 27 de Abril de 2011.

Nelson Guindani
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Daiane Lorini
CPF: 004.534.269-56

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Edital de Chamada Pública Nº 0001/2011- CMAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2011- CMAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2011- CMAS

1. PREÂBULO

1.1 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste/SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº. 1656/96 e nº. 2.799/2010, de acordo com deliberação em Reunião Ordinária realizada em 23/03/2011 no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS deste município, conforme ata nº. 129, em conformidade com a resolução nº 0001/2011 comunica aos interessados que está promovendo abertura do edital de chamada pública. Para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste/SC., Os envelopes contendo a documentação serão recebidos No Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS , situado na Rua Dorival de Brito s/ nº Prédio da Estação Ferroviária, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, a partir do dia 02/05/2011, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

2. DAS ENTIDADES

2.1 - As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

2.1.1. De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

2.1.2 - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

2.1.3 - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam

programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

3. DAS DEMONSTRAÇÕES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

3.1. - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição comprovarão documentalmente

3.1.1 - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

3.1.2 - Demonstrar a aplicação de suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

3.1.3 - Apresentar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

3.1.4 - Apresentar relatório de atividades contendo os seguintes dados :

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos.

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento”.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1 - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, o qual após a o deferimento da inscrição efetuará a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

5. DO RECONHECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES

5.1 - A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

5.1.1 - Todos os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

5.1.2 - Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

6. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

6.1. - Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

6.1.1 - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

6.1.2 - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

6.1.3 - Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

6.1.4 - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

7. DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a

motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

7.1.1 - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

7.1.2 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

8.1.1 - Requerimento de inscrição, conforme modelo fornecido no ANEXO I do presente edital;

8.1.2 - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) devidamente registrado em cartório;

8.1.3 - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

8.1.4 - Plano de ação;

8.1.5 - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.2 - As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios dos itens 5 e 6 do presente edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 - Requerimento de inscrição, conforme modelo fornecido no ANEXO II do presente edital;

8.2.2- Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) devidamente registrado em cartório;

8.2.3 - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

8.2.4 - Plano de ação;

8.3 - Apresentação de Declaração de aceitação dos termos do edital e legislação pertinente conforme modelo fornecido no ANEXO IV do presente edital

8.4 - Cópia de documento de identidade com foto do representante legal da entidade.

8.5. - Todas as cópias dos documentos apresentadas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas do original para autenticação no ato da entrega dos documentos para autenticação.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

9.1 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social as seguintes atribuições:

9.1.1 - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

9.1.2 Providenciar visita à entidade ou organização de assistência

social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento, para posterior discussão e deliberação dos pedidos de inscrição em reunião plenária;

9.1.3 - Após aprovação da inscrição, encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Municipal de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social, obedecendo à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

10. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1 Após análise e deferimento da inscrição o Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá a entidade o comprovante de inscrição conforme modelo apresentado no ANEXO III do presente edital.

10.1.1 O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 - As entidades e organizações de assistência social inscritas deverão apresentar anualmente, até o 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes documentos :

11.1.1 - Plano de ação do corrente ano;

11.1.2 - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução nº 001/2011/CMAS.

11.2 - O Conselho Municipal de Assistência Social promoverá, audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

11.3 - A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

12. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

12.1 - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos e legislação pertinente a matéria, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.2 - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

12.3 - Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual.

12.4 - O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

12.5 - As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

13. - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As entidades e organizações de assistência social inscritas

anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos neste edital, no prazo de doze meses, contados da publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, e mural Público Municipal.

13.2 - As entidades assumem os custos para a preparação e apresentação de seus requerimentos, sendo que o Conselho Municipal de Assistência Social não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da solicitação.

13.3 - A apresentação do Requerimento de Inscrição, implicará na aceitação, por parte da entidade, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

13.4 - A Entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados respondendo civil e criminalmente pelos mesmos em qualquer fase da Inscrição e Fiscalização

13.5. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados pelo CMAS, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

13.6 - Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CREDENCIAMENTO.

13.7 - O edital e seus anexos estarão à disposição das Entidades interessadas por tempo indeterminado, junto ao site do Município NA INTERNET no seguinte endereço : [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), ou junto ao

13.8 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

ANEXO I - MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO II

ANEXO III - MODELO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D'OESTE/SC

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

Herval d'Oeste/SC, 10 de abril de 2011.

TATIANA SCHUH
Presidente do CMAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2011- CMAS
ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste/SC

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____

Município _____ UF _____

CEP _____

Tel. _____ FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição:
CONSEA _____

CMDCA _____

CONSELHO DO IDOSO _____

Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____

Município _____

UF _____

CEP _____

Tel. _____

Celular _____

E-mail _____

RG _____

CPF _____

DN. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações Adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local e Data

Assinatura do representante legal da entidade

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2011- CMAS
ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste/SC

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____

Município _____

UF _____

CEP _____

Tel. _____

FAX _____

E-mail _____

Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____

Município _____

UF _____

CEP _____

Tel. _____

Celular _____

E-mail _____

RG _____

CPF _____

DN ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local e Data

Assinatura do representante legal da entidade

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2011- CMAS
ANEXO III

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste/SC

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____
 , CNPJ _____, com sede em _____
 _____, é inscrita neste Conselho, sob número
 _____, desde ____/____/_____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local e Data

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2011- CMAS
 ANEXO IV

Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste
 89.610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do item 8.3 do Edital de Chamada Pública nº001/2011, a (indicação da razão social/nome da entidade) inscrita no CNPJ _____ sob número _____ / _____ - _____ cumpre plenamente os requisitos de Inscrição, solicitados no edital , aceitando integralmente todas as suas disposições, respondendo por todas as informações prestadas.

Local e Data

Assinatura

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.887.2011

Lei nº 3.887, de 27 de abril de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas com as comemorações do Dia do Trabalhador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com as comemorações do Dia do Trabalhador.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 085/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 085, de 27 de abril de 2011.

Dispõe sobre a demissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir por término de contrato, o abaixo relacionado, admitido em 07 de fevereiro de 2011, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2010, e Portaria DGP/SEAGP n.º 043, de 25 de fevereiro de 2011, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Joel de Mello Pacheco	Professor I - 40h	361.378.390-87	18/04/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de abril de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 086/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 086, de 27 de abril de 2011.

Dispõe sobre a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação do servidor Marcelo Francisco Silva dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, e

Considerando o disposto no Decreto PMI n.º 036, de 19 de março de 2007;

Considerando que se trata de servidor com mais de 3 (três) anos de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando que a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação - Progressão Vertical - se dá através da apresentação do diploma ou certificado devidamente registrado na Instituição de Ensino de Nível Superior;

Considerando o diploma/certificado acostado ao Processo Administrativo n.º 2097/2011, de 23 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, MARCELO FRANCISCO SILVA DOS

SANTOS, Professor II, 40 horas, admitido em 22 de fevereiro de 2008, PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO, passando do Nível II, Referência 1, em que está posicionada, para o Nível III, Referência 1 do Anexo X da Lei Complementar n.º 1.984/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 087/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 087, de 27 de abril de 2011.

Dispõe sobre a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação do servidor Márcia Maria de Abreu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, e

Considerando o disposto no Decreto PMI n.º 036, de 19 de março de 2007;

Considerando que se trata de servidor com mais de 3 (três) anos de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando que a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação - Progressão Vertical - se dá através da apresentação do diploma ou certificado devidamente registrado na Instituição de Ensino de Nível Superior;

Considerando o diploma/certificado acostado ao Processo Administrativo n.º 3457/2011, de 31 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, MÁRCIA MARIA DE ABREU, Professora II, 20 horas, admitida em 13 de março de 2008, PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO, passando do Nível II, Referência 1, em que está posicionada, para o Nível III, Referência 1 do Anexo X da Lei Complementar n.º 1.984/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 088/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 088, de 27 de abril de 2011.

Dispõe sobre a demissão de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 09/08/1982, contrato nº 227, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
João Marcelino Vicente	Auxiliar de Serviços	245.618.199-91	25/04/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de abril de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 089/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 089, de 27 de abril de 2011.

Dispõe sobre alteração a pedido da Portaria de concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido a PORTARIA DGP/SEAGP N.º 078, de 07 de abril de 2011, que concedeu licença-prêmio ao servidor HOME-RO MARTINS, inscrito no CPF sob o n.º 290.260.759-87, admitido em 01 de fevereiro de 2000, contrato nº 853, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
2000 a 2005	02.05.2011 a 30.07.2011	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 53/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 75/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 11 de Maio de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Desenvolvimento Regional Norte. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 29 de abril de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 54/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 76/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 11 de Maio de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Locação de 01 (um) caminhão Truck, carroceira aberta, com motorista. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 29 de abril de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

CÂMARA DE VEREADORES**Resolução Nº 002, de 19 de Abril de 2011.**

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Dá nova redação aos artigos 44 e 45, inclui o Artigo 55-A, e dá nova redação ao artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da legislação em vigor, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 44 e 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 44. As Comissões são órgãos técnicos da Câmara compostos de, no mínimo, 3(três) Vereadores encarregados da análise da constitucionalidade e do interesse público das proposições, emissão de pareceres, apuração de fato determinado e, dentro de suas respectivas áreas de atuação, fiscalização dos programas e atos Governamentais.

Art. 45. As Comissões da Câmara classificam-se em: Permanentes,

Especiais, de Representação, Processante e de Inquérito.”

Art. 2º Fica incluído no Regimento Interno, o seguinte artigo:
“Art. 55-A Na composição das comissões deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - é vedado ao Presidente da Câmara integrar qualquer tipo de comissão;
- II - cada Comissão elegerá, entre seus membros, seu Presidente e Vice-Presidente;
- III - não poderá o autor de proposição ser dela Relator, ainda que substituto;
- IV - sendo o trabalho da Comissão prejudicado pela falta de comparecimento de membro efetivo, o Presidente da Câmara, a pedido da Comissão, designará substituto para o membro faltoso, por indicação do líder da respectiva bancada, ficando cessada a substituição logo que o titular voltar ao exercício.”

Art. 3º Fica renumerado o Artigo 55 do Regimento Interno que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 55-B As Comissões Permanentes serão compostas por 3 (três) membros indicados pelos líderes partidários, para o período de 02 (dois) anos, sendo assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 19/04/2011 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ALINE FORTUNATO NUNES FIGUEIREDO
Secretária Administrativa

Portaria CMI - LEG Nº 006/2011

PORTARIA CMI - LEG Nº 006/2011

Constitui as Comissões Permanentes para a 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar os seguintes Vereadores, para as respectivas funções, nas seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imbituba.

- I - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final:
- a) Luís Antônio Dutra (PSDB) - Presidente;
 - b) Thiago Machado (PMDB) - Vice-Presidente; e
 - c) Valmira Sebold Branco (PSDB) - Membro.

- II - Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:
- a) Elísio Sgrott (PP) - Presidente;
 - b) Valdir Rodrigues (PMDB) - Vice-Presidente; e
 - c) Dorlin Nunes Júnior (PSDB) - Membro.

- III - Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social:
- a) Dorlin Nunes Júnior (PSDB) - Presidente;
 - b) Jesiel Oliveira Antulino (PSDB) - Vice-Presidente; e
 - c) Zeli Pires (DEM) - Membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CMI - LEG nº 003, de 08 de fevereiro de 2011.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 20/04/2011 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ALINE FORTUNATO NUNES FIGUEIREDO
Secretária Administrativa

Iomerê

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Inexigibilidade Nº 04/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação 0004/2011

O Município de Iomerê torna público a inexigibilidade de licitação para contratação de show baile com a Banda Legal para festividades alusivas ao aniversário do município.
Contratado: Arly Produções Artísticas Ltda
Valor: R\$ 10.000,00

Iomerê, 27 de abril de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Processo Licitatório Nº 24/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de maio de 2011, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de 876 toneladas de areia média e 462,22 toneladas de pedra brita nº 01. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 27 de abril de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapóá

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 27/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2011
PROCESSO Nº 24/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação do almoço dos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do Anexo V do Edital.
Aos vinte e quatro dias do mês de março do corrente ano de 2011, o Município de Itapóá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa TC COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME com sede à Rua Joaquim Silvino da Cunha, nº 104, Bairro: Santa Terezinha, na cidade de Gaspar/SC CEP: 89.110-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.352.693/0001-56 e Inscrição Estadual n.º 255.550.499 representada neste ato por procurador, o Sr. DEBRANDINO CRUZ, portador do CNPF/MF nº 223.310.779-91 e do CI.RG nº 5556.209-0 acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 11/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 10/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Açafrão seco. Sem manchas, partes mofadas ou sujidades. Em emb. original, de até 250 gramas.	kg	0,5	Inatura	R\$ 10,30	R\$ 5,15
5	Açúcar refinado fino. Emb. de polietileno de 1 kg.	kg	450	Alto Alegre	R\$ 2,69	R\$ 1.210,50
8	Alho puro, descascado e picado (podendo conter sal ou óleo em até 10% do peso total) entrega em embalagem de 500g ou 1000g.	kg	80	S.Chico	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00

11	Amaciante de carne contendo: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, malto-dextrina, alho, cebola, pimenta vermelha, salsa, papaína, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e corante natural cúrcuma. Contém Glúten.	kg	2	Maggi	R\$ 11,80	R\$ 23,60
12	Amido de milho em embalagem original de 500g ou 1000g. Com rotulagem conforme legislação.	kg	40	Codivale	R\$ 4,25	R\$ 170,00
21	Café torrado e moído em embalagem a vácuo.	kg	700	Três Corações	R\$ 11,30	R\$ 7.910,00
22	Caldo de carne em pó. Contendo carne bovina desidratada, aromas e corantes naturais, acidulante ácido cítrico, e demais ingredientes.	kg	30	Maggi	R\$ 4,17	R\$ 125,10
23	Caldo de galinha em pó. Contendo carne de galinha desidratada, aromas e corantes naturais, acidulante ácido cítrico, e demais ingredientes.	kg	40	JP	R\$ 4,17	R\$ 166,80
24	Canela em pó. Embalagem 100g	kg	0,5	Diplomata	R\$ 9,10	R\$ 4,55
33	Charque carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, peças embaladas a vácuo, resfriados, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. Embalados á vácuo, peças de 3 kg.	Kg	55	Diplomata	R\$ 14,25	R\$ 783,75
35	Chuleta carne limpa, sem ponta de osso, resfriada, com 150g, corte fino no osso.	Kg	130	Diplomata	R\$ 10,50	R\$ 1.365,00
36	Colorau em pó. Pacotes de até 1 kg. Rotulagem conforme legislação.	Kg	25	JP	R\$ 9,21	R\$ 230,25
37	Cominho seco. Sem manchas, partes mofadas ou sujidades. Em emb. original, de até 250g.	Kg	2	JP	R\$ 19,90	R\$ 39,80
42	Carne de ave corte coxinha da asa. Congelada. Pacote contendo 1,4 kg.	Kg	500	Perdigão	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00

46	Extrato de tomate concentrado. Embalagem em latas de flanders não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. Contendo 870g.	lt	150	Quero	R\$ 6,45	R\$ 967,50
49	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacote de polietileno transparente ou leitoso. Contendo 5 kg.	kg	200	Dona Benta	R\$ 1,75	R\$ 350,00
51	Fermento em pó químico. Embalagem de 100g.	un	60	Fleischmann	R\$ 2,30	R\$ 138,00
52	Fermento biológico seco. Embalagem 100g	un	30	Fleischmann	R\$ 3,40	R\$ 102,00
53	Fubá médio. Embalagens 1 kg.	kg	150	Momil	R\$ 2,00	R\$ 300,00
59	Linguicinha de frango. Embalada em pacotes de polietileno resistente e transparente com peso aproximado de 5 kg, hermeticamente fechado à vácuo.	kg	250	Pena Branca	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
60	Linguicinha pura de pernil suíno. Embalada em pacotes de polietileno transparente e resistente com peso aproximado de 5 kg, hermeticamente fechado à vácuo.	kg	100	Diplomata	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
62	Macarrão tipo espaguete, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão dos dedos ou empapamento após a cocção.	kg	240	Galo	R\$ 3,98	R\$ 955,20
63	Macarrão tipo parafuso, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção.	kg	160	Galo	R\$ 3,98	R\$ 636,80

64	Macarrão tipo penne, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção.	kg	80	Galo	R\$ 3,98	R\$ 318,40
65	Maionese de 1ª qualidade, industrializada, com selo de inspeção do órgão competente.	kg	90	Soya	R\$ 5,30	R\$ 477,00
67	Manjerição. Sem manchas, partes mofadas ou sujidades. Em embalagem original, de até 250g	kg	2	Inatura	R\$ 13,50	R\$ 27,00
68	Margarina com teor de lipídeos acima 80%, acondicionada em pote de 500g e/ou 1000g.	kg	25	Qualy	R\$ 6,57	R\$ 164,25
70	Molho de soja tipo Shoyu tradicional, em embalagem pet de 900 ml.	Lt	50	Shoht Shout	R\$ 11,00	R\$ 550,00
73	Noz moscada moída, embalagem de 250g	Kg	1	Inatura	R\$ 47,00	R\$ 47,00
75	Orégano. Sem manchas, partes mofadas ou sujidades. Em emb. original, de até 500 gramas.	Kg	8	Inatura	R\$ 17,20	R\$ 137,60
81	Pimenta em grão	kg	2	JP	R\$ 12,00	R\$ 24,00
85	Polvilho azedo. Embalagem 500g.	kg	20	Codivale	R\$ 4,00	R\$ 80,00
86	Queijo mussarela peça, saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Emb. de 2 a 3 kg.	kg	20	B. Vista	R\$ 17,40	R\$ 348,00
87	Queijo ralado. Produto obtido a partir do queijo parmesão, ralado e esfarelado, c/ coloração homogênea, isento de detritos. Emb. de 100g.	kg	5	B. Vista	R\$ 26,74	R\$ 133,70
88	Quirera amarela, embalagem polietileno transparente contendo 500g.	kg	50	Momil	R\$ 2,70	R\$ 135,00
92	Sal grosso.	Kg	6	Churrasco	R\$ 1,74	R\$ 10,44
93	Sal refinado iodado.	kg	250	Miramar	R\$ 1,00	R\$ 250,00
95	Sardinha em óleo comestível. Latas 125 gramas.	Lata 125g	60	Gomes da Costa	R\$ 2,99	R\$ 179,40

96	Filezinho de peito de frango (sassami), com embalagem de 15 a 18 kg, congelado a -18°C, pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% a 8%, com validade de no mínimo 12 meses.	kg	1200	Pena Branca	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
99	Trigo para quibe (triguilho), acondicionado em embalagens de 500g.	kg	30	S. Rita	R\$ 5,20	R\$ 156,00
101	Vinagre branco, embalagem de 750 ml.	Un	72	Heining	R\$ 1,20	R\$ 86,40
Total					R\$ 41.508,19	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 14 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

TC COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
DEBRANDINO CRUZ

VALCI TEREZINHA DE SOUZA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Educação

Testemunhas:
Nome:
CNPJ/MF:

Nome:
CNPJ/MF:

Termo Aditivo N.º 16/2011

TERMO ADITIVO N.º 16/2011 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62/2010. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, neste ato devidamente representado e assistido pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR, portador do CI.RG nº 15.128.741-7/SP e do CNPF/MF nº 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do CI.RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, de outro lado a Empresa LOJA ARACAJÚ LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.758.595/0001-55, com Inscrição Estadual sob nº

252.557.662, com sede a Rua Assis Brasil, nº 280, Bairro: Saguauçu, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.221-510, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. FERNANDO DE AVIZ, portador do CPF/MF sob nº 037.367.639-56 e RG nº 3.923.566 SESPDC/SC, acordam em ajustar o presente termo aditivo a Aquisição de Toners e Cartuchos para uso na Secretaria de Saúde e Administração em Geral, tudo conforme enuncia o objeto e seu respectivo anexo V do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 24/2011 - PROCESSO Nº 60/2011 - REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2011, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo acresce aos itens objeto da licitação em caráter complementar, conforme a seguir:

Item	Descrição		Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equipamento.	28 colorido	HP	27	R\$ 53,65	R\$ 1.448,55
5	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equipamento.	15 preto	HP	15	R\$ 23,89	R\$ 358,35
21	Toner original do fabricante do equipamento	96A	HP	10	R\$ 249,75	R\$ 2.497,50
22	Toner original do fabricante do equipamento	SCX 4521 D3	Samsung	10	R\$ 245,25	R\$ 2.452,50
24	Toner original do fabricante do equipamento	SCX DS530D-SEE	Samsung	9	R\$ 400,80	R\$ 3.607,20
27	Toner original do fabricante do equipamento	Amarelo 43324401	Okidata Color	6	R\$ 545,20	R\$ 3.271,20
28	Toner original do fabricante do equipamento	Azul 43324403	Okidata Color	6	R\$ 545,20	R\$ 3.271,20
TOTAL					R\$ 16.906,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço n.º 62/2010, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n.º 62/2010, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de abril de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

LOJA ARACAJÚ LTDA ME
FERNANDO DE AVIZ

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretário de Administração e Finanças

Testemunhas:

Nome:
CNPJ/MF:

Nome:
CNPJ/MF:

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Homologação PL 40 PP 15/2011

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 40/2011/PMJ, - Modalidade: PP 15/2011/PMJ.

Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de 360 (trezentas e sessenta) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q., destinadas às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC).

- Empresas Vencedoras:
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Valor : R\$ 68.400,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 26 de abril de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato Retificação PP 17/2011/PMJ - PL 42/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a RETIFICAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Presencial nº 17/2011/PMJ (extrato publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS em 15/04/2011), cujo objeto é a "aquisição de livros de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infante Juvenil, destinados às atividades realizadas nas bibliotecas das unidades escolares municipais durante o ano letivo de 2011":

1) No item 12.2. do edital, onde se lê "12.2. O valor máximo para aquisição é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), leia-se: "12.2.O valor máximo para aquisição é de R\$ 66.054,24 (sessenta e seis mil, cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2) Na planilha constante no ANEXO I - "ESPECIFICAÇÕES/MODELO DA PROPOSTA/VALOR MÁXIMO":
No campo "VALOR MÁXIMO DO LOTE 1", onde se lê: "R\$ 4.869,05", leia-se: "19.476,20".
No campo "VALOR MÁXIMO DO LOTE 2", onde se lê: "R\$ 4.763,74", leia-se: "28.582,44".
No campo "VALOR MÁXIMO DO LOTE 3", onde se lê: "R\$ 4.498,90", leia-se: "17.995,60".

3) Diante da retificação efetuada, a data de abertura do referido processo fica alterada do dia 02/05/2011, a partir das 15 horas, para o dia 12/05/2011, a partir das 16 horas, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Da mesma forma, o prazo para Credenciamento e entrega dos envelopes fica alterado de até as 15h do dia 02/05/2011, para até as 16h do dia 12/05/2011.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O Edital na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527-8828 e 3527-8805, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, ou pelo site www.joacaba.sc.gov.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 27 de abril de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

SIMAE

portaria JHL 44/2011

PORTARIA SIMAE JHL - Nº 44/2011 DE 28.04.2011

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições,

Considerando o art. 175, inciso III da Constituição Federal, o Art.2º da Lei nº 2.193 de 12 de dezembro de 1994, da Prefeitura Municipal de Joaçaba-SC, o art. 2º da Lei nº 1.545 de 23 de fevereiro de 1995, da Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste e Art. 3º da Lei nº 250 de 27 de Novembro de 2000 da Prefeitura Municipal de Luzerna,

RESOLVE:

Reajustar em 9,41% as Tarifas de Água e Esgoto e demais taxas do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE de Joaçaba/Herval D'Oeste e Luzerna, de acordo com os valores constantes nas tabelas em anexo, para as contas vencíveis à partir de 01 de junho de 2011.

Joaçaba-SC, 28 de abril de 2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente

Portaria JHL 45/2011

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 45/2011 DE 28/04/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Marcos Antonio Bordin da Rosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-2 Ref. D-4 para exercer a atividade de Conductor de Veículo utilizando a motocicleta CG-125 Titan placa MAY-8221 da Autarquia, no período de 01/maio/2011 à 31/maio/2011, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com

os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de abril de 2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente

Publicação TP 0004/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0020/2011

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS JHL Nº 0004/2011

Protocolo JHL 1022/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0004/2011 - Licitação 0020/2011, tipo Menor Preço.

Objeto: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica Especializada em Gestão Empresarial, visando dar continuidade na Implantação do Sistema de Gestão (PNQS e/ou PCE).

Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 17/05/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC.

Abertura: A abertura será realizada no dia 17/05//2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 29 de Março de 2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE

tabela tarifaria

ANEXO I

SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL d'OESTE E LUZERNA - SC

ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.878 DE 24/06/98 ALTERADO PELO DECRETO 2.154/01 DE JOAÇABA

ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.161 DE 15/07/98 ALTERADO PELO DECRETO 1.245/99 DE HERVAL d'OESTE

DECRETO 264 DE 02/01/01 DE LUZERNA

ANEXO DA PORTARIA Nº 44/2011

APARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2011

LIGAÇÃO DE ÁGUA

Até 25mm

CONDIÇÕES	PRESTAÇÕES	TOTAL
A VISTA		R\$ 266,12
02 pagamentos	R\$ 135,73	R\$ 271,46
03 pagamentos	R\$ 92,29	R\$ 276,87
04 pagamentos	R\$ 70,61	R\$ 282,44
05 pagamentos	R\$ 57,62	R\$ 288,10
06 pagamentos	R\$ 48,96	R\$ 293,76

OBS:

1 . Com diâmetro acima de 25mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

LIGAÇÃO DE ESGOTO

Até 100mm

CONDIÇÕES	PRESTAÇÕES	TOTAL
A VISTA		R\$ 182,51
02 pagamentos	R\$ 93,05	R\$ 186,10
03 pagamentos	R\$ 63,27	R\$ 189,81
04 pagamentos	R\$ 48,41	R\$ 193,64
05 pagamentos	R\$ 39,56	R\$ 197,80
06 pagamentos	R\$ 33,70	R\$ 202,20

OBS:

1. Com diâmetro acima de 100mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.
2. O primeiro pagamento deverá ser efetuado na ocasião do pedido de ligação.

ANEXO II

SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL d\OESTE E LUZERNA - SC
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.878 DE 24/06/98 ALTERADO PELO
DECRETO 2.154/01 DE JOAÇABA
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.161 DE 15/07/98 ALTERADO PELO
DECRETO 1.245/99 DE HERVAL d\OESTE
DECRETO 264 DE 02/01/01 DE LUZERNA
ANEXO DA PORTARIA Nº 44/2011
APARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2011

TARIFAS DE ÁGUA

CATEGORIA "A" - RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
Até 10m ³	R\$ 18,10
De 11 a 15m ³	R\$ 18,10 + R\$ 2,66 p/m ³ excedente de 10m ³
De 16 a 20m ³	R\$ 31,40 + R\$ 3,06 p/m ³ excedente de 15m ³
De 21 a 30m ³	R\$ 46,70 + R\$ 3,40 p/m ³ excedente de 20m ³
De 31 a 40m ³	R\$ 80,70 + R\$ 3,70 p/m ³ excedente de 30m ³
Acima de 40m ³	R\$ 117,70 + R\$ 3,03 p/m ³ excedente de 40m ³

CATEGORIA "B" - COMERCIAL E PODERES PÚBLICOS

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
Até 10m ³	R\$ 30,00
De 11 a 30m ³	R\$ 30,00 + R\$ 3,89 p/m ³ excedente de 10m ³
De 31 a 100m ³	R\$ 107,80 + R\$ 4,27 p/m ³ excedente de 30m ³
Acima de 100m ³	R\$ 406,70 + R\$ 3,34 p/m ³ excedente de 100m ³

CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
Até 10m ³	R\$ 31,71
De 11 a 30m ³	R\$ 31,71 + R\$ 4,06 p/m ³ excedente de 10m ³
De 31 a 100m ³	R\$ 112,91 + R\$ 4,49 p/m ³ excedente de 30m ³
Acima de 100m ³	R\$ 427,21 + R\$ 3,46 p/m ³ excedente de 100m ³

OBSERVAÇÕES:

1 . A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, reservado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, o cálculo da cobrança será efetuado observando o disposto no Parágrafo Único do Art.81 do Regulamento.

2 . Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias ou temporárias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, e similares,

equiparam-se às da Categoria Comercial.

ANEXO III

SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL d\OESTE E LUZERNA - SC
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.878 DE 24/06/98 ALTERADO PELO
DECRETO 2.154/01 DE JOAÇABA
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.161 DE 15/07/98 ALTERADO PELO
DECRETO 1.245/99 DE HERVAL d\OESTE
DECRETO 264 DE 02/01/01 DE LUZERNA
ANEXO DA PORTARIA Nº 44/2011
APARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2011

ITEM	OUTROS SERVIÇOS	VALOR
1	RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:	
	No cavalete por falta de pagamento	R\$ 20,36
	No cavalete por falta de pagamento c/lacre violado	R\$ 109,79
2	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS:	
	Por solicitação do usuário, até ¾"	R\$ 33,82
	Por solicitação do usuário, acima de 1"	R\$ 45,42
3	DESLIGAÇÃO:	
	Por solicitação do usuário- temporária (Art. 72 Inciso VII)	R\$ 19,52
	Por solicitação do usuário- definitiva	R\$ 37,62
4	VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL:	
	Por solicitação do usuário até 2 pavimentos	R\$ 40,32
	Por solicitação do usuário, por pavimento excedente a 2	R\$ 21,49
5	CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS:	
	Custo fixo de consumo até 15 dias	R\$ 246,39
	Custo fixo mensal período superior a 15 dias	R\$ 422,75
6	CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA:	
	De encanador	R\$ 12,42
	De auxiliar	R\$ 8,77
7	DESLOCAMENTO DO CAVALETE:	
	Por solicitação do usuário (conforme material e tempo empregado, mais taxa de deslocamento veículo).	
8	AVISO DE INTERRUÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS	
	(suprimido conforme Decreto 2651/2005)	
	(art. 72)	R\$ -
9	EXPEDIENTE:	
	Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral, e outros	R\$ 1,91
10	ANÁLISE DE ÁGUA:	
	Físico-Químico	R\$ 58,46
	Bacteriologia	R\$ 67,48
	Nitrogênio Total	R\$ 85,60
	DQO e DBO	R\$ 94,52
	Fosfato	R\$ 51,86
11	HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO:	
	*-(Valor das peças empregadas, taxas de aferição, mais taxa de deslocamento de veículo)	
12	HIDRÔMETRO ROUBADO:	
	* - (Valor das peças, mão-de-obra, deslocamento de veículo, hidrômetro e taxa de expediente)	
13	PREÇO DO METRO DE TUBO EXCEDENTE	
	Empregado em ligações de água até 25mm	R\$ 2,25
14	TAXA DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULO,	
	Será cobrada em caso de visita improdutiva e na composição do custo dos itens 07, 11, 12 e 16 deste anexo	R\$ 10,77
15	DESENTUPIMENTO RAMAL DOMICILIAR DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 63,16
16	ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ECONOMIAS	

a pedido do usuário (Uma taxa de expediente e uma taxa deslocamento de veículo)	R\$ 12,67
---	-----------

OBS.:

*Valor a ser cobrado conforme orçamento.

ANEXO IV

SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL d'OESTE E LUZERNA - SC
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.878 DE 24/06/98 ALTERADO PELO
DECRETO 2.154/01 DE JOAÇABA
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.161 DE 15/07/98 ALTERADO PELO
DECRETO 1.245/99 DE HERVAL d'OESTE
DECRETO 264 DE 02/01/01 DE LUZERNA
ANEXO DA PORTARIA Nº 44/2011
APARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2011

SERVIÇO NÃO MEDIDO

CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO M ³	VALOR
RESIDENCIAL - R1	10	R\$ 18,10
R2	18	R\$ 40,57
R3	25	R\$ 63,74
R4	40	R\$ 117,81

R1 - Com área até 40m²
R2 - Com área de 41 a 80 m²
R3 - Com área de 81 a 120 m²
R4 - Com área acima de 120 m²

O Consumo estimado para as demais categorias será de acordo com a área e utilização do imóvel, observado o seguinte:

- Quando a água for utilizada apenas para fins higiênicos: 10 litros por m² de área útil/dia;
- Quando além dos fins higiênicos, ainda for utilizada na produção de bens e serviços: 40 litros por m² da área útil/dia;

Para cálculo dos valores tarifários será aplicado o contido no anexo II.

ANEXO V

SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL d'OESTE E LUZERNA - SC
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.878 DE 24/06/98 ALTERADO PELO
DECRETO 2.154/01 DE JOAÇABA
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.161 DE 15/07/98 ALTERADO PELO
DECRETO 1.245/99 DE HERVAL d'OESTE
DECRETO 264 DE 02/01/01 DE LUZERNA
ANEXO DA PORTARIA Nº 44/2011
APARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2011

ITEM	MULTAS	VALOR
I	intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;	R\$ 157,97
II	ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos;	15 vezes a tarifa correspondente ao consumo básico da categoria econômica da ligação
III	violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;	R\$ 189,16
IV	interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	R\$ 157,97
V	utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;	R\$ 52,77

VI	uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;	R\$ 315,99
VII	lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio;	R\$ 157,97
VIII	lançamento de despejos "in natura", que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;	R\$ 315,99
IX	início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SIMAE;	R\$ 1.579,11
X	alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SIMAE;	R\$ 632,28
XI	inobservância das normas e/ou instalações do SIMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;	R\$ 315,99
XII	Qualquer impedimento para acesso ao hidrômetro, para realização de leitura, suspensão de fornecimento de água ou manutenção do hidrômetro;	R\$ 79,02
XIII	Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados pelo SIMAE;	R\$ 427,36
XIV	Construção sobre redes de distribuição de água e rede coletora de esgotos;	R\$ 157,97
XV	Impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SIMAE (Alterado pela Lei 2961 de 2007 Joaçaba)(Decreto 2.259 de 2007 Herval d'Oeste)(Decreto Nº 839 de 2007 Luzerna)	Multa de 2,0% (dois por cento). Juros de Mora calculados à taxa referencial do Sistela de Liquidação e Custódia, SELIC, acumulada mensalmente.

Obs: As multas previstas neste anexo, poderão ser aplicadas em dobro, em caso de reincidência, exceto aquelas decorrentes da impontualidade no pagamento de tarifas.

(§ 4º Art. 1º do Decreto 2.154/01 Joaçaba)(§ 4º Art. 1º do Decreto Nº 1.245/99 de Herval d'Oeste).

ANEXO VIII

SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL d'OESTE E LUZERNA - SC
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.878 DE 24/06/98 ALTERADO PELO
DECRETO 2.154/01 DE JOAÇABA
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.161 DE 15/07/98 ALTERADO PELO
DECRETO 1.245/99 DE HERVAL d'OESTE
DECRETO 264 DE 02/01/01 DE LUZERNA
ANEXO DA PORTARIA Nº 44/2011
APARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2011

TARIFAS DE ÁGUA RURAL

CATEGORIA "A" - RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
Até 10m ³	R\$ 16,27
De 11 a 15m ³	R\$ 16,27 + R\$ 2,60 p/m ³ excedente de 10m ³
De 16 a 25m ³	R\$ 29,27 + R\$ 2,91 p/m ³ excedente de 15m ³
Acima de 25m ³	R\$ 58,37 + R\$ 3,03 p/m ³ excedente de 25m ³

CATEGORIA "B" - COMERCIAL E PODERES PÚBLICOS

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
Até 10m ³	R\$ 23,11
De 11 a 50m ³	R\$ 23,11 + R\$ 2,43 p/m ³ excedente de 10m ³

De 51 a 100m ³	R\$ 120,31 + R\$ 2,76 p/m ³ excedente de 30m ³
Acima de 100m ³	R\$ 258,31 + R\$ 3,02 p/m ³ excedente de 100m ³

CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
Até 10m ³	R\$ 29,10
De 11 a 30m ³	R\$ 29,10 + R\$ 3,83 p/m ³ excedente de 10m ³
De 31 a 100m ³	R\$ 105,70 + R\$ 4,50 p/m ³ excedente de 30m ³
Acima de 100m ³	R\$ 420,70 + R\$ 3,46 p/m ³ excedente de 100m ³

TARIFA DE ESGOTO

A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, o cálculo da cobrança será efetuado observando o disposto no Parágrafo Único do Art.81 do regulamento.

ANEXO IX

SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL d' OESTE E LUZERNA - SC
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.878 DE 24/06/98 ALTERADO PELO DECRETO 2.154/01 DE JOAÇABA
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.161 DE 15/07/98 ALTERADO PELO DECRETO 1.245/99 DE HERVAL d' OESTE
DECRETO 264 DE 02/01/01 DE LUZERNA
ANEXO DA PORTARIA Nº 44/2011
APARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2011

TARIFAS DE ÁGUA SOCIAL

CATEGORIA "A" - RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
Até 10m ³	R\$ 9,05
De 11 a 15m ³	R\$ 9,05 + R\$ 1,33 p/m ³ excedente de 10m ³
De 16 a 20m ³	R\$ 15,70 + R\$ 3,06 p/m ³ excedente de 15m ³
De 21 a 30m ³	R\$ 31,00 + R\$ 3,40 p/m ³ excedente de 20m ³
De 31 a 40m ³	R\$ 65,00 + R\$ 3,70 p/m ³ excedente de 30m ³
Acima de 40m ³	R\$ 102,00 + R\$ 3,03 p/m ³ excedente de 40m ³

ANEXO X

SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL d' OESTE E LUZERNA - SC
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.878 DE 24/06/98 ALTERADO PELO DECRETO 2.154/01 DE JOAÇABA
ANEXO DO DO DECRETO Nº 1.161 DE 15/07/98 ALTERADO PELO DECRETO 1.245/99 DE HERVAL d' OESTE
DECRETO 264 DE 02/01/01 DE LUZERNA
ANEXO DA PORTARIA Nº 44/2011
APARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2011

TARIFAS DE ÁGUA COMERCIAL II

CATEGORIA "B" - COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
Até 10m ³	R\$ 18,10
De 11 a 30m ³	R\$ 18,10 + R\$ 3,89 p/m ³ excedente de 10m ³
De 31 a 100m ³	R\$ 95,90 + R\$ 4,27 p/m ³ excedente de 30m ³
Acima de 100m ³	R\$ 394,80 + R\$ 3,34 p/m ³ excedente de 100m ³

Lindóia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Pregão Equipamentos

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de equipamentos de informática, de escritório, eletro eletrônico eletrodomésticos, telefones sem fio e celulares, as 08:30 horas do dia 12 de maio de 2011, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 27 de abril de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Macieira

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2011

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2011

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0020/2011 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0011/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 10h00min, do dia 11 de maio de 2011, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2304, de 03 de janeiro de 2011, estará recebendo propostas para aquisição de óleo lubrificante e detergente para manutenção da frota de veículos das Secretarias de Educação e Obras, conforme especificações do anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 10h00m horas do dia 11/05/2011, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira, SC, 28 de abril de 2011.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 025 de 25 de Abril de 2011.

DECRETO Nº 025 DE 25 DE ABRIL DE 2011.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 042/2008 DE 24 DE JUNHO DE 2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, a vistoria da obra lavrada pelo Servidor Público Evânio Macalossi, engenheiro civil, concluído pela execução de 66% do objeto do contrato 042/2008;

Considerando, a vistoria da obra lavrada pela Servidora Ana Claudia de Castro Martins, concluído pela execução de 55% do objeto do contrato 042/2008;

Considerando, a vistoria da obra lavrada pela Universidade do Extremo Sul Catarinense através do IPAT, Tadeu de Souza Oliveira, engenheiro civil, concluído pela execução de 62,77% do objeto do contrato 042/2008;

Considerando a notificação para retomada das obras para CREMA Engenharia Ltda e a contra notificação requerendo aditivos;

Considerando a notificação para rescisão bilateral proposta pela contratada Crema Engenharia;

Considerando as responsabilidades do contrato e de sua execução.

Considerando a probidade no uso de dinheiro público.

DECRETA:

Art. 1º Determina seja oportunizado o contraditório, oficiando-se a vistoriadora do Ministério da Educação - Engenheira Ana Claudia de Castro Martins, Engenheiro Evânio Macalossi pelo Município de Maracajá e Crema Engenharia, para impugnação do laudo vistoria da obra lavrada pela Universidade do Extremo Sul Catarinense através do IPAT no prazo de cinco dias, sob pena de tê-lo como incontroverso.

I - Impugnado o Laudo, seja encaminhado para Universidade do Extremo Sul Catarinense - IPAT/UNESC, para que faça os apontamentos finais.

Art.2º Após o procedimento do art.1º, encaminhe-se para parecer jurídico no prazo de 15 dias, sobre:

I - Os aditivos contratuais ocorreram ou não de acordo com as normas pertinentes e se houve ou não favorecimento em decorrência dela.

II - A divergência entre as medições na execução da obra é que acarretaram sua paralisação, a quem se atribui a responsabilidade.

III - As providências em relação ao contrato.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 25 de abril de 2011.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 25 de Abril de 2011.

VALMIR CARRADORE

Secretário de Administração

Decreto Nº 024 de 25 de Abril de 2011.

DECRETO Nº 024 DE 25 DE ABRIL DE 2011.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 843 de 30 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES

3.3.50.00.00.00.00.0080 (92) - Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 1.500,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES

3.3.90.00.00.00.00.0080 (93) - Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 25 de Abril de 2011.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 25 de Abril de 2011.

VALMIR CARRADORE

Secretário de Administração

Decreto Nº 020 de 30 de Março de 2011.

DECRETO Nº 020 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839 de 16 de Março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maracajá, no valor de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), assim

classificado:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 2.004 - Manutenção da Secretaria da Administração e Finanças
 3.1.71.00.00.00.00.0080 - Transferências a Consórcios Públicos
 R\$ 1.209,60
 3.3.71.00.00.00.00.0080 - Transferências a Consórcios Públicos
 R\$ 604,80
 4.4.71.00.00.00.00.0080 - Transferências a Consórcios Públicos
 R\$ 201,60

TOTAL R\$ 2.016,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial e/ou total das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 2.004 - Manutenção da Secretaria da Administração e Finanças
 3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 2.016,00

TOTAL R\$ 2.016,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 30 de Março de 2011.
 WAGNER DA ROSA
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 30 de Março de 2011.

VALMIR CARRADORE
 Secretário de Administração

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº. 40/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2011
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011-PMM

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCOLAR, novos, de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO, para as Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolares, Centros de Educação Infantil, Secretaria da Educação e Centro Esportivo Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30 h do dia 12/05/2011
 CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 h do dia 12/05/2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 27 de Abril de 2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 142/2011

PORTARIA n.º 142/2011
 TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:

R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora ROSIMERI ZANELATTO MARTINELLO, ocupante do cargo de Professora act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 30/04/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 115/2011.

Meleiro, 28 de Abril de 2011.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 143/2011

PORTARIA n.º 143/2011
 TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, RESOLVE:
 EXONERAR

Art. 1.º A Senhora Adriana Zanette Magagnin, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referencia conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto em substituição a Rosimeri Zanelatto Martinello em virtude de retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 116/2011.

Meleiro, 28 de Abril de 2011.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 144/2011

PORTARIA n.º 144/2011

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 809/2000 e em conformidade com a Lei n.º 1344/2009 de 19 de março de 2009 e Lei nº 1435/2010, 16 junho de 2010, RESOLVE:
REVOGAR

Artigo 1.º A Portaria nº 110/2009, do dia 02 de Abril de 2009 que concede função gratificada ao servidor público municipal VALDEMAR MARTINS - matrícula n.º 736, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 30/04/2011.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 110/2009.

Meleiro, 28 de Abril de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso -Pregão Presencial Nº. 008/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
AVISO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2011 terá uma nova data de abertura dia 12/05/2011 as 09:30horas e NÃO mais no dia 05/05/2011. O Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO NO EXERCICIO DE 2011. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110.

Meleiro, 28 de abril de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato nº 024

Data da assinatura 1/2/2011
Número do Contrato 024/2011
Vigência 31/12/2011

Objeto Constitui objeto deste instrumento, serviço de manutenção corretiva e preventiva com inclusão de peças, nos equipamentos do município, cadastrados até a data da contratação. Atendimento em até 48 horas para os chamados de corretiva, uma manutenção prevent

Valor	R\$ 7.920,00
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	DILAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LAB. LT
CNPJ	07726148000157

Extrato de Contrato nº 025

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 030/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material ambulatorial de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 31.018,45
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ	00802002000102

Extrato de Contrato nº 026

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 026/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material odontológico de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 3.057,17
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ	02233656000180

Extrato de Contrato nº 027

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 027/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto	1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material odontológico de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.
--------	--

Valor	R\$ 2.211,43
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	EXTRA DISTRIB. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA
CNPJ	06035038000186

Extrato de Contrato nº 028

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 028/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material odontológico de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 4.146,47
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ	05948061000107

Extrato de Contrato nº 029

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 029/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material odontológico de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 3.477,82
Forma de Pagamento	parcelado
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA ME
CNPJ	04989294000187

Extrato de Contrato nº 030

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 030/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material ambulatorial de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 31.018,45
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ	00802002000102

Extrato de Contrato nº 031

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 031/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material ambulatorial de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 18.149,81
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ	02233656000180

Extrato de Contrato nº 032

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 032/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material ambulatorial de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 3.610,30
Forma de Pagamento	MURAL PÚBLICO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	CIRURGICA CLIMAZA COM. DE REPRESENTAÇÕES E ASSIS. L
CNPJ	81551103000141

Extrato de Contrato nº 033

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 033/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material ambulatorial de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 25.260,60
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	EXTRA DISTRIB. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA
CNPJ	06035038000186

Extrato de Contrato nº 034

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 034/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material

ambulatorial de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 12.100,00
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	FUFA SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ	07164711000140

Extrato de Contrato nº 035

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 035/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material ambulatorial de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 28.291,06
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ	05948061000107

Extrato de Contrato nº 036

Data da assinatura 14/2/2011
Número do Contrato 036/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material ambulatorial de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 27.568,60
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	METROMED - COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ	83157032000122

Extrato de Contrato nº 037

Data da assinatura 16/2/2011
Número do Contrato 037/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material de laboratório de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 4.303,42
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011

Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	CENTERLAB - CENTRAL DE LABORATORIOS LTDA
CNPJ	08010504000102

Extrato de Contrato nº 038

Data da assinatura 16/2/2011
Número do Contrato 038/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material de laboratório de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 239,80
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	CRIVITTA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ	03241947000182

Extrato de Contrato nº 039

Data da assinatura 16/2/2011
Número do Contrato 039/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material de laboratório de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 1.819,42
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A SAUDE LTDA - ME
CNPJ	08232826000279

Extrato de Contrato nº 040

Data da assinatura 16/2/2011
Número do Contrato 040/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material de laboratório de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 17.570,09
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ	05948061000107

Extrato de Contrato nº 041

Data da assinatura 16/2/2011
Número do Contrato 041/2011
Vigência 30/6/2011

Objeto 1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de material de laboratório de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

Valor	R\$ 271,00
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	PRONTOLAB-EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA
CNPJ	83214833000182

Extrato de Contrato nº 042

Data da assinatura 16/2/2011
Número do Contrato 042/2011
Vigência 30/4/2011

Objeto Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços especializados de médico cirurgião pediátrico. A compra dos serviços está estipulada em 225 horas, sendo o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, totalizando 7.875,00 (sete mil, oitoc

Valor	R\$ 7.875,00
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2010
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	AIRTON JORGE DA SILVA VARELA JUNIOR
CPF	40544257049

Extrato de Contrato nº 043

Data da assinatura 16/2/2011
Número do Contrato 043/2011
Vigência 31/12/2011

Objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, especificados e quantificados no Anexo I.

Valor	R\$ 11.718,00
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	AUTO RICK COMERCIODEAUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ	06203076000109

Extrato de Contrato nº 044

Data da assinatura 25/2/2011
Número do Contrato 044/2011
Vigência 31/12/2011

Objeto Constitui objeto deste instrumento, a contratação de

serviços de fisioterapia, conforme descrito no anexo I.

Valor	R\$ 33.300,00
Forma de Pagamento	PARCELADO
Data da Publicação	4/3/2011
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado	GIORDANA MACCARI
CPF	03531340905

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução 002/2011

Resolução 002/2011

"Dispõe sobre APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO Físico Financeira do SUAS/2010 e da outras providências".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento - CMAS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I,IV,V,VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, que cria o CMAS,

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal realizada em 25/03/2011, no auditório da Prefeitura Municipal de Nova Trento, por unanimidade dos Conselheiros o Plano de Ação 2010 para o co-financiamento do Governo Federal com as seguintes proposições:

I- aprovar os recursos aplicados em 2010 do IGD (Índice de Gestão descentralizada e do PBT (Piso Básico de Transição) ambos Bolsa Família.

II- providenciar quanto a adequação da Lei 1379/94 em consonância com o SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

III- Priorizar a implantação de no mínimo (1) um CRAS no Município.

Art 2º- Fica delegado o CMAS para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art 3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento 25 de Março de 2011

ADAUTON RAULINO

Presidente do CMAS

Portaria Nº 335/2011

PORTARIA Nº 335 /2011

Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar execução dos Contratos nº 089/2011, 090/2011 e 091/2011.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos Contratos nº 089/2011, 090/2011 e 091/2011, o senhor Jonas Luiz Vinotti, matrícula funcional nº 03, ocupante do cargo de Tesoureiro, cujo objeto do contrato é a Contratação de seguro para os veículos da

frota do Município de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º - Atribui ao senhor Jonas Luiz Vinotti anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 26 de abril de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 29 de abril de 2011.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário de Administração e Finanças

Carta Convite Nº 010/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 058/2011 - Carta Convite nº 010/2011

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de consultoria na área tributária, com vista ao desenvolvimento e implantação do Projeto de Modernização em Gestão do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).
Julgamento: Menor Preço Global; Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 11/05/2011 às 14:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - e-mail. compras@novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Carta Convite Nº 011/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 059/2011 - Carta Convite nº 011/2011

Objeto: Prestação de serviços contínuos especializados de consultoria em gestão tributária municipal com vistas ao desenvolvimento e implantação do Programa de Otimização da Receita e Aplicação da Justiça Fiscal no município de Nova Trento.
Julgamento: Menor Preço Global; Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 11/05/2011 às 16:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - e-mail. compras@novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Chamada Publica Nº 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Edital de Licitação nº 057/2011
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na EPAGRI do município, sito à Rua Nereu Ramos, nº 97, Centro, Nova Trento/SC. Quanto a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda, estes deverão ser entregues na EPAGRI até o dia 16/05/2011, ficando designado para abertura o dia 17/05/2011 às 14:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267-3213 ou através do site: www.novatrento.sc.gov.br. - compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo Dispensa Nº022/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2011

Origem: Edital de Licitação nº 049/2011. Dispensa de Licitação nº 022/2011 Homologação: 05/04/2011 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: O FUNDO Municipal de SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 164, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Contratado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL, INCLUINDO CAMA E ROUPAS UTILIZADAS NO CENTRO CIRURGICO PARA ATENDIMENTOS DE CIRURGIA ELETIVAS A POPULAÇÃO NEOTRENTINA, conforme descrição abaixo: Fronha de Mayo 70x80, Campo Duplo em Algodão Cru Transado 60x60, Campo Duplo em Algodão Cru Transado 1,15x 1,15, Campo Duplo em Algodão Cru Transado 1,60x1,60, Capote Cirúrgico Tam M em Brim Leve 100% algodão na Cor Verde Bandeira, Capote Cirúrgico Tam: G em Brim Leve 100% algodão na Cor Verde Bandeira, Campo Simples em Brim Pesado 100% algodão 1,60x 200.e sistemas).O valor dos serviços prestados em parcela única e de R\$ 12.518,50 (doze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos) .

Nova Trento, 05 de abril de 2011
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo Dispensa Nº024/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2011

Origem: Edital de Licitação nº 055/2011. Dispensa de Licitação nº 024/2011. Homologação: 05/04/2011 - Fundamentação: Art. 24, Inciso VIII Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede à Capital Federal, inscrito no CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. Objeto: Prestação de serviço de pagamentos de ordens bancárias - OB por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios. O valor total da execução dos serviços é de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo Pregão Presencial Nº 018/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 054/2011 - Pregão Presencial nº 018/2011

Objeto: Contratação, conforme necessidade, de empresa que forneça serviços de mão de obra para pequenas reformas nas estruturas físicas da Prefeitura Municipal para o ano de 2011.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 13/05/2011 até as 15:00 horas. Valor estimado R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - e-mail compras @novatrento.sc.gov.br - zico@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 434/2011

Lei nº 434, de 27 de Abril de 2011.
Aprova o Loteamento Industrial do Município de Novo Horizonte/SC e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o "LOTEAMENTO INDUSTRIAL", sito na cidade de Novo Horizonte -SC, proveniente de uma área de terras constituída por parte da chácara nº 24, com área total de 67.458,66m², sem benfeitorias, situado nas proximidades da cidade de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, matriculado no registro de imóveis sob o nº 14.916 de propriedade do MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE, com as seguintes confrontações: NORTE; Com parte da chácara nº24 de Janete Rosa na ext. de 107,922m, com parte da chácara nº24 de Célio Rosa na ext. de 65,632m e com o Rio; SUL; Com uma sanga que divide de parte da mesma chácara nº24 de Névio Antoninho Lorenzet; LESTE; Com parte da chácara nº24 de Célio da Rosa na ext. de 155,687m e com o Rio; OESTE; Com parte da chácara nº25 de Izulina Zílio na ext. de 418,355m e com a Rodovia SC 468, conforme matrícula, projetos e memorial descritivo em anexo parte integrante da presente Lei..

Art. 2º - O Loteamento mencionado no art. 1º passa a ter as seguintes áreas e confrontações:

1 - LOTE INDUSTRIAL Nº 01 COM ÁREA TOTAL DE 3.468,71 M²

NORTE; Com parte da chácara nº 24 de Janete da Rosa na ext. de 83,381m
SUL; Com o Lote Ind. nº 02 na ext. de 76,238m
LESTE; Com parte da chácara nº 24 de Célio da Rosa na ext. de 55,428m
OESTE; Com a Rua Industrial na ext. de 33,647m

2 - LOTE INDUSTRIAL Nº 02 COM ÁREA TOTAL DE 2.982,29 M²

NORTE; Com o Lote Ind. nº 01 na ext. de 76,238m
SUL; Com o Lote Ind. nº 03 na ext. de 72,876m
LESTE; Com parte da chácara nº 24 de Célio da Rosa na ext. de 40,090m
OESTE; Com a Rua Industrial na ext. de 40,006m

3 - LOTE INDUSTRIAL Nº 03 COM ÁREA TOTAL DE 2.681,01 M²

NORTE; Com o Lote Ind. nº 02 na ext. de 72,876m
SUL; Com o Lote Ind. nº 04 na ext. de 56,216m
LESTE; Com parte da chácara nº 24 de Célio da Rosa na ext. de 9,36m e com a Área de Preservação Permanente na ext. de 35,228m
OESTE; Com a Rua Industrial na ext. de 40,006m

4 - LOTE INDUSTRIAL Nº 04 COM ÁREA TOTAL DE 2.614,65 M²

NORTE; Com o Lote Ind. nº 03 na ext. de 56,216m
SUL; Com o Lote Ind. nº 05 na ext. de 48,371m
LESTE; Com a Área de Preservação Permanente na ext. de 50,367m
OESTE; Com a Rua Industrial na ext. de 50,032m

5 - LOTE INDUSTRIAL Nº 05 COM ÁREA TOTAL DE 2.790,10 M²

NORTE; Com o Lote Ind. nº 04 na ext. de 48,371m
SUL; Com o Lote Ind. nº 06 na ext. de 70,919m
LESTE; Com a Área de Preservação Permanente em duas ocasiões na ext. de 26,945m e 27,215m
OESTE; Com a Rua Industrial na ext. de 49,980m

6 - LOTE INDUSTRIAL Nº 06 COM ÁREA TOTAL DE 3.352,67 M²

NORTE; Com o Lote Ind. nº 05 na ext. de 70,919m
SUL; Com o Lote Ind. nº 07 na ext. de 96,714m
LESTE; Com a Área de Preservação Permanente na ext. de 47,596m
OESTE; Com a Rua Industrial na ext. de 40,000m

7 - LOTE INDUSTRIAL Nº 07 COM ÁREA TOTAL DE 4.286,67 M²

NORTE; Com o Lote Ind. nº 06 na ext. de 96,714m
SUL; Com o Lote Ind. nº 08 na ext. de 117,620m
LESTE; Com a Área de Preservação Permanente na ext. de 45,134m
OESTE; Com a Rua Industrial na ext. de 40,000m

8 - LOTE INDUSTRIAL nº08 COM ÁREA TOTAL DE 4.986,23 M²

NORTE; Com o Lote Ind. nº 07 na ext. de 117,620m
SUL; Com o Lote Ind. nº 09 na ext. de 117,797m
LESTE; Com a Área de Preservação Permanente em duas ocasiões na ext. de 31.371m e 18,277m
OESTE; Com a Rua Industrial na ext. de 40,000m

9 - LOTE INDUSTRIAL Nº 09 COM ÁREA TOTAL DE 4.984,24 M²

NORTE; Com o Lote Ind. nº 08 na ext. de 117,797m
SUL; Com a Área de Preservação Permanente na ext. de 145,043m
LESTE; Em triangulo, com a Área de Preservação Permanente e com o Lote Ind. nº08
OESTE; Com a Rua Industrial na ext. de 84,624m

10 - RUA INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL DE 7.689,65 M²

NORTE; Com parte da chácara nº 24 de Janete da Rosa na ext. de 20,620m
SUL; Com a Faixa de Domínio da Rodovia SC 468 na ext. de 65,722m

LESTE; Com o Lote Ind. nº 01 na ext. de 33,647, com o Lote Ind. nº02 na ext. de 40,006m, com o Lote Ind. nº 03 na ext. de 40,006m, com o Lote Ind. nº04 na ext. de 50,032m, com o Lote Ind. nº 05 na ext. de 49,980m, com o Lote Ind. nº06 na ext. de 40,00m , com o Lote Ind. nº 07 na ext. de 40,00m , com o Lote Ind. nº08 na ext. de 40,00m e com o Lote Ind. nº 09 na ext. de 84,624m
OESTE; Com parte da chácara nº 25 de Izulina Zílio na ext. de 350,671m

11 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE COM ÁREA TOTAL DE 26.112,65 M²

NORTE; Com parte da chácara nº 24 de Célio da Rosa na ext. de 65,632m, com o Lote Ind. nº 08 na ext. de 18,277m e com o Lote Ind. nº 09 na ext. de 145,043m

SUL; Com uma Sanga que divide de parte da chácara nº 24 de Névio Antoninho Lorenzet

LESTE; Com parte da chácara nº 24 de Célio da Rosa na ext. de 50,809m e com o Rio.

OESTE; Com o Lote Ind. nº 03 na ext. de 35,228m, com o Lote Ind. nº 04 na ext. de 50,367m, com o Lote Ind. nº 05 em duas ocasiões na ext. de 26,945m e 27,215m, com o Lote Ind. nº 06 na ext. de 47,596m , com o Lote Ind. nº 07 na ext. de 45,134m e com o Lote Ind. nº 08 na ext. de 31,371m e com a Faixa de Domínio da Rodovia SC 468 na ext. de 49,635m

12 - FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA SC 468 COM ÁREA TOTAL DE 1.509,79 M²

NORTE; Com parte da chácara nº 25 de Izulina Zílio na ext. de 54,200m

SUL; Com uma Sanga que divide de parte da chácara nº 24 de Névio Antoninho Lorenzet

LESTE; Com a Rua Industrial na ext. de 65,722m e com a Área de preservação Permanente na ext. de 49,635m

OESTE; Com a Rodovia SC 468.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte/SC, SC, em 27 de Abril de 2011.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Extrato de Homologação do PL Nº 025/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/11

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/11

CONTRATADO: COOPERAL-COOP.DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE N.H.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2011, conforme quantitativos e

especificações constantes do Edital e seus anexos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.871,10 (sete mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)

DATA: 27/04/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/11

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/11

CONTRATADO: VALMOR EPPING

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2011, conforme quantitativos e

especificações constantes do Edital e seus anexos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

DATA: 27/04/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

Extrato do 1º TA ao CT Nº 016/2011

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº.: 016/2011 TA 001

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Valor : 5.977,00 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais)

Vigência : Início: 27/04/2011 Término: 31/12/2011

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2011

Recursos : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (39),

2.023.3.3.90.00.00.00.00 (90), 2.028.3.3.90.00.00.00.00

(114)

Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento da quantidade dos itens, abaixo relacionados. 01 Sv. de Recapagem de Pneu 18.4x30, borrachudo, desenho agrícola, largura da banda 43cm, prof. Sulco 4,2cm, largura da garra 4,2 cm; 01 Sv. Recapagem de Pneu 12.4x24, desenho agrícola, banda original; 10 Sv. Recapagem de Pneu 1000x20, borrachudo, banda original; 01 Sv. Recapagem de Pneu 205/75 R15, borrachudo.

Novo Horizonte, 27 de Abril de 2011

Extrato do 1º TA ao CT Nº 017/2011

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº.: 017/2011 TA 001

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : FM PNEUS LTDA

Valor : 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)

Vigência : Início: 27/04/2011 Término: 31/12/2011

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2011

Recursos : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (39),

2.023.3.3.90.00.00.00.00 (90), 2.028.3.3.90.00.00.00.00

(114)

Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento da quantidade dos itens, abaixo relacionados: 01 Sv. Recapagem de Pneu 16.9x28, desenho fora de estrada largura da banda 40cm, prof. Do sulco 4,1cm, largura da garra 4,0 cm; 03 Sv. Recapagem de Pneu 750x16, banda original; 02Sv. Recapagem de Pneu 215/75 R17.5, borrachudo; 02

Sv. Recapagem de Pneu 700/16, borrachudo; 02 Sv. Recapagem de Pneu 1400x24 LB.

Novo Horizonte, 27 de Abril de 2011

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.384, de 25 de Abril de 2011.

DECRETO Nº 3.384, DE 25 DE ABRIL DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
0901.10 Saúde
0901.10.301 Atenção Básica
0901.10.301.0021 Saúde Básica
0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33900000 Aplicações Diretas R\$ 74.000,00
Fonte de Recursos 02

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria da Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2027 Manutenção do Transporte Escolar
33900000 Aplicações Diretas .R\$ 47.000,00
Fonte de Recursos 01

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria De Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0004.2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
44900000 Aplicações Diretas .R\$ 27.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 de Abril de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 124, de 27 de Abril de 2011.

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE ABRIL DE 2011.
NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA RECEBER CITAÇÕES E INTIMAÇÕES REFERENTE PROCESSOS QUE TRAMITAM NA

JUSTIÇA FEDERAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício nº 026/2011, do Diretor de Secretaria da Vara Federal e Juizado Especial da Subseção de Joaçaba-SC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fabiana Orçatto, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 039.994.639-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Licitações e Atos Administrativos, responsável para RECEBER CITAÇÕES e INTIMAÇÕES em nome do Município de Pinheiro Preto, oriundas da Vara Federal e Juizado Especial Federal da Subseção de Joaçaba - SC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 de Abril de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação PRG 008/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 09:30h do dia 12/05/2011, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213

RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

ALBERT STADLER MARCO AURÉLIO PEREIRA
Prefeito Municipal Pregoeiro

Porto Belo - SC, 29 de Abril de 2011.

Extrato do Termo Aditivo 004/2011 - FUNSAN

Extrato de Termo Aditivo Nº 004/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - FUNSAN

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por único objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 007/2010, pelo período de 6 (seis) meses após o término do contrato.

Contratado: CONASA - COMPANHIA NACIONAL DE SANEAMENTO
Prazo de vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência por seis meses após o término do Contrato nº 007/2010.

Data e assinatura do Termo Aditivo: 28 de abril de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Termo Aditivo 02 ao termo de Permissão de Uso 001/2009

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Termo aditivo 02 ao Termo de Permissão de Uso 001/2009 e Termo de Compromisso 001/2009

Partes: Município de Porto União e Joana Afonso

Clausula Primeira: Valor da Permissão

O Valor da Permissão de Uso mensal do aludido termo passa a ser de R\$ 739,77 a partir de 24 de abril de 2011.

Clausula Segunda :Vigência

Prorroga-se o aludido Termo de Compromisso para mais 12 (doze) meses. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 20 de abril de 2011.

ANÍSIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício

JOANA AFONSO

Contratada

Processo Licitatório 004/2011 FAS Dispensa de Licitação Nº 001/2011 FAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 004/2011 FAS

Dispensa de Licitação n.º 001/2011 - FAS

Caracterização da Situação: O município necessita contratar instrutor para ministrar cursos de Geração de Renda (Pintura em Tecido, Tricô e Crochê) com recursos do Bolsa Família, junto ao FAS, para o Projeto Geração de Rendas a serem desenvolvidos no município de Porto União no período de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011, visando o desenvolvimento e geração de rendas para pessoas carentes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de instrutor para atuar junto ao Projeto Geração de Rendas , junto ao FAS .

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Sirlaine Heinek, tendo em vista a experiência já com o Projeto.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 2.816,00 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o: Órgão 15 - Fundo Municipal de Assistência Social Uniadade 01 - Fundo Municipal de Assistência Projeto/Atividade 2.051 - Recadastramento Bolsa Família Complemento 3.3.90.00.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas Cód 3

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 01 de abril de 2011

CLÁUDIO MICHALIZYN

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 543/2011

Processo Licitatório 006/2011 FAS Dispensa de Licitação 003/2011 FAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 006/2011 FAS

Dispensa de Licitação n.º 003/2011 - FAS

Caracterização da Situação: O município necessita contratar instrutor para ministrar curso junto ao Projeto Geração de Rendas (Cabeleireiro) com recursos do Bolsa Família, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, neste município, a serem desenvolvidas no município de Porto União no período de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011, visando auxiliar no desenvolvimento e geração de rendas para pessoas carentes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de instrutor para atuar junto ao Projeto Geração de Rendas , junto ao FAS .

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Fátima Luzia Dyba, tendo em vista a experiência com o Projeto.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 1.408,00 (hum mil quatrocentos e oito reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o: Órgão 15 - Fundo Municipal de Assistência Social Uniadade 01 - Fundo Municipal de Assistência Projeto/Atividade 2.051 - Recadastramento Bolsa Família Complemento 3.3.90.00.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas Cód 3

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos. Porto União, 01 de abril de 2011

CLÁUDIO MICHALIZYN

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 543/2011

Processo Licitatório 008/2011 FAS Dispensa de Licitação 005/2011 FAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 008/2011 FAS

Dispensa de Licitação n.º 005/2011 - FAS

Caracterização da Situação: O município necessita contratar instrutor para ministrar curso junto ao Projeto Geração de Rendas (Pintura emborrachado), com recurso do Bolsa Família, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, FAS, a serem desenvolvidos no Município de Porto União, no período de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011, de pintura em emborrachado, visando auxiliar no desenvolvimento e geração de rendas para pessoas

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de instrutor para atuar junto ao Projeto Geração de Rendas , junto ao FAS .

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Marilene Grobe Castro, tendo em vista a experiência com o referido projeto.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o: Órgão 15 - Fundo Municipal de Assistência Social Uniadade 01 - Fundo Municipal de Assistência

Projeto/Atividade 2.051 - Recadastramento Bolsa Família
Complemento 3.3.90.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas
Cód 3

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 01 de abril de 2011
CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 543/2011

Processo Licitatório 009/2011 FAS Dispensa de Licitação Nº 006/2011 FAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 009/2011 FAS
Dispensa de Licitação n.º 006/2011 - FAS

Caracterização da Situação: O município necessita contratar instrutor para ministrar curso junto ao Projeto Geração de Rendas (crochê em grampo), com recurso do Bolsa Família, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, FAS, a serem desenvolvidos no Município de Porto União, no período de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011, de pintura em emborrachado, visando auxiliar no desenvolvimento e geração de rendas para pessoas

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de instrutor para atuar junto ao Projeto Geração de Rendas, junto ao FAS.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Jane Lucia Stancovicz, tendo em vista a experiência com o referido projeto.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 1.408,00 (hum mil quatrocentos e oito reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência
Projeto/Atividade 2.051 - Recadastramento Bolsa Família
Complemento 3.3.90.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas
Cód 3

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 18 de abril de 2011
CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 543/2011

Processo Licitatório 013/2011 Educação Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 013/2011 EDUCAÇÃO
Pregão presencial 007/2011
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico as empresas Infotriz Comercial Ltda, K & K Papelaria e Informática Ltda, Luis Kaminski ME, Máxima Papelaria Ltda, Nelson Natalício Moreira ME, RMS Papeis Ltda. Porto União SC, 13 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 028/2011 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 028/2011
Pregão Presencial 018/2011
Termo de Homologação

Homologa-se o aludido processo licitatorio e adjudica-se a empresa Nativa Comercio de Motos Ltda. Porto União SC 15 de abril de 2011.

ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Processo Licitatório 035/2011 Dispensa de Licitação Nº 005/2011

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 035/2011
Dispensa de Licitação n.º 005/2011

Caracterização da Situação: o Município, necessita do espaço onde funciona Britadores do Município para obtenção de pedras, os mesmo estão instalados nessa localidade no imóvel de propriedade do Senhor Alfredo Stein.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o arrendamento de Jazida para exploração de Rocha Basáltica na localidade de Rio Bonito, neste Município.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel do Senhor Alfredo Stein, tendo em vista que o Município já tem Britadores instalados no imóvel.

Do Preço: O valor mensal a ser pago pelo Município ao senhor Alfredo Stein, pelo arrendamento será R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mensais.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão - Poder Executivo de Porto União
Unidade 07 - Secretaria Transportes e Obras e Serviços Públicos
Proj Atividade 2016 - Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
3390000000000100 - Aplicações Diretas
Codigo - 74

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, e II da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 11 de abril de 2011.
CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 543/2011

Extrato de Contrato 005/2011 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2011 FUNREBOM

Partes: Município de Porto União e M.P. Bogut & Cia Ltda
Objeto: prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do sistema telefônico (PABX) do Funrebom
Valor mensal: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
Vigência: 14 de abril de 2012 podendo ser renovado por igual período.
Base legal art 24 inciso II da lei 8.666/93

Porto União SC, 14 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

M.P. BOGUT & CIA LTDA
Contratado

Extrato de Contrato 007/2011 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 007/2011 FAS

Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda.
Objeto: fornecimento de cestas básicas para FAS.
Valor total R\$ 30.306,90 (trinta mil, trezentos e seis reais e noventa centavos)
Vigência: 29 de julho de 2011 ou a retirada total do material licitado.
Base legal Pregão 007/2011 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 11 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JACKIW & JACKIW LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 008/2011 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 008/2011 FAS

Partes: Município de Porto União e Sirlaine Heinek.
Objeto: instrutora de pintura em tecido, tricô e crochê junto ao Projeto Geração de Rendas FAS.
Valor total R\$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais)
Vigência: 30 de novembro de 2011.
Art 24 inciso II da lei 8.666/93.

Porto União SC, 11 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

SIRLAINE HEINECK
Contratada

Extrato de Contrato 009/2011 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 009/2011 FAS

Partes: Município de Porto União e Maria Dulcida Lourenço Peres
Objeto: instrutora de curso de manicure e pedicure junto ao Projeto Geração de Rendas FAS.
Valor total R\$ 1.408,00 (hum mil quatrocentos e oito reais)
Vigência: 30 de novembro de 2011.
Art 24 inciso II da lei 8.666/93.

Porto União SC, 11 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MARIA DULCIDA LOURENÇO PERES
Contratada

Extrato de Contrato 010/2011 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 010/2011 FAS

Partes: Município de Porto União e Fatima Luzia Dyba
Objeto: instrutora de curso de cabeleireira junto ao Projeto Geração de Rendas FAS.
Valor total R\$ 1.408,00 (hum mil quatrocentos e oito reais)
Vigência: 30 de novembro de 2011.
Art 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Porto União SC, 11 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal
Fátima Luzia Dyba
Contratada

Extrato de Contrato 011/2011 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 011/2011 FAS

Partes: Município de Porto União e Raquel Berenice Stork
Objeto: instrutora de curso de bordado e fuxico junto ao Projeto Geração de Rendas FAS.
Valor total R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais)
Vigência: 30 de novembro de 2011.
Art 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Porto União SC, 11 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

RAQUEL BERENICE STORK
Contratada

Extrato de Contrato 012/2011 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 012/2011 FAS

Partes: Município de Porto União e Marilene Grobe Castro
Objeto: instrutora de curso de pintura emborrachado junto ao Projeto Geração de Rendas FAS.
Valor total R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 30 de novembro de 2011.
Art 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Porto União SC, 11 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MARILENE GROBE CASTRO
Contratada

Extrato de Contrato 034/2011 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 034/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e RMS Papeis Ltda.
Objeto: fornecimento de material escolar para manutenção da Educação Infantil em 2011.
Valor total R\$ 7.395,35 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais)

e trinta e cinco centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2011 ou a retirada total do material licitado.

Base legal Pregão 007/2011 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 13 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

RMS PAPEIS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 035/2011 Educação.

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 035/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e Máxima Papelaria Ltda.
Objeto: fornecimento de material escolar para manutenção da Educação Infantil em 2011.

Valor total R\$ 1.255,80 (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência: 31 de dezembro de 2011 ou a retirada total do material licitado.

Base legal Pregão Pr 007/2011 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 13 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MÁXIMA PAPELARIA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 036/2011 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 036/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski ME.

Objeto: fornecimento de material escolar para manutenção da Educação Infantil em 2011.

Valor total R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2011 ou a retirada total do material licitado.

Base legal Pregão 007/2011 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 13 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Luis Kaminski ME
Contratada

Extrato de Contrato 037/2011 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 037/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e K & K Papelaria e Informática Ltda.

Objeto: fornecimento de material escolar para manutenção da Educação Infantil em 2011.

Valor total R\$ 3.387,93 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)

Vigência: 31 de dezembro de 2011 ou a retirada total do material

licitado.

Base legal Pregão Pr 007/2011 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 13 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 038/2011 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 038/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e Nelson Natalício Moreira ME.
Objeto: fornecimento de material escolar para manutenção da Educação Infantil em 2011.

Valor total R\$ 13.769,92 (treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 31 de dezembro de 2011 ou a retirada total do material licitado.

Base legal Pregão Pr 007/2011 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 13 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

NELSON NATALÍCIO MOREIRA ME
Contratada

Extrato de Contrato 039/2011 Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 039/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e Infotriz Comercial Ltda EPP.
Objeto: fornecimento de material escolar para manutenção da Educação Infantil em 2011.

Valor total R\$ 1.806,44 (hum mil oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 31 de dezembro de 2011 ou a retirada total do material licitado.

Base legal Pregão 007/2011 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 13 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
Contratada

Extrato de Contrato 042/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 042/2011

Partes: Município de Porto União e Nativa Comercio de Motos Ltda
Objeto: fornecimento de 02 (duas) motos novas, ano de fabricação 2011 para uso da Policia Militar

Valor R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)

Vigência: 12 meses

Base legal Pregão Presencial 018/2011 e lei 10.510/02. Porto

União SC, 18 de abril de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

NATIVA COMERCIO DE MOTOS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 043/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 043/2011
Primeiro Termo aditivo ao contrato 012/2011

Partes: Município de Porto União e Aligra Materiais Elétricos Ltda
Clausula Primeira: Adita-se ao contrato superior 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor total contratado.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 18 de abril de 2011.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ALIGRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 044/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 044/2011
Primeiro Termo aditivo ao contrato 013/2011

Partes: Município de Porto União e Paraná Busines Materiais Elétricos Ltda
Clausula Primeira: Adita-se ao contrato superior 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor total contratado.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 18 de abril de 2011.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

PARANÁ BUSINES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 045/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 045/2011

Partes: Município de Porto União e Alfredo Stein
Objeto: locação de áreas de terras para exploração da jazida de rocha basáltica
Valor mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período
Base legal art 24 inciso 10 da lei 8.66/93

Porto União SC, 18 de abril de 2011.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ALFREDO STEIN
Contratado

Ata de Registro de Preços 001/2011 FAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 001/2011 - FAS

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2011, autorizado junto ao Processo Licitatório 029/2011, Pregão presencial 019/2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n ° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n ° 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: A.S. Ittchechen - ME, CNPJ/MF n ° 11.592.981/0001-20 sito a rua Prudente de Moraes, nº 260, centro, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, representada pelo senhor Alex Sandro Ittchechen.

Registro de Preços para recarga de toner e cartuchos de impressora diversos para manutenção de diversas Secretarias, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada até 31.12.2011	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 31.12.2011
01	60	UNID.	Recarga cartucho HP 21 preto - 10 ml	8,80	528,00
02	48	UNID.	Recarga cartucho HP 22 colorido 03 cores - 10 ml	8,60	412,80
11	60	UNID.	Recarga cartucho HP 74 preto - 15 ml	8,00	480,00
12	60	UNID.	Recarga cartucho HP 75 colorido 03 cores - 15 ml	8,60	516,00
15	24	UNID.	Recarga toner 2612 A - 100 gr	22,00	528,00

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 019/2011, juntamente com seus anexos e a proposta.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2011 a contar da sua assinatura.

1.4 .O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 019/2011.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2011, com execução dos serviços conforme solicitação da Prefeitura e das Secretarias.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devera estar mencionada o numero Processo licitatório e do contrato.

1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 019/2011.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 019/2011, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Alex Sandro Iltschen, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ILTSCHEN
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Processo Licitatório 007/2011 FAS Dispensa de Licitação Nº 004/2011 FAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatório 007/2011 FAS
Dispensa de Licitação n.º 004/2011 - FAS

Caracterização da Situação: O município necessita contratar instrutor para ministrar curso junto ao Projeto Geração de Rendas (Bordado, Fuxico) com recursos do Bolsa Família, junto ao Fundo Município de Assistência Social - FAS, a serem desenvolvidos no Município de Porto União no período de abril de 2011 a 30 de novembro de 2011 de Bordado, visando auxiliar no desenvolvimento e geração de rendas para pessoas carentes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de instrutor para atuar junto ao Projeto Geração de Rendas, junto ao FAS.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Raquel Berenice Stork, tendo em vista a experiência com o Projeto.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta

dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:
Órgão 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência
Projeto/Atividade 2.051 - Recadastramento Bolsa Família
Complemento 3.3.90.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas
Cód 3

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 01 de abril de 2011
CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 543/2011

Ata de Registro de Preços 002/2011 FUNREBOM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2011 - FUNREBOM

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2011, autorizado junto ao Processo Licitatório 029/2011, Pregão presencial 019/2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: A.S. ILTSCHEN ME, CNPJ/MF n.º 11592981/0001-20 sito a rua Prudente de Moraes, nº 260, centro, cidade de Porto União estado de Santa Catarina, representada pelo SENHOR Alex Sandro Iltschen.

Registro de Preços para recarga de toner e cartuchos de impressora diversos para manutenção de diversas Secretarias, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada até 31.12.2011	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 31.12.2011
01	100	Unid.	Recarga HP 21 preto - 10 ml	8,80	880,00
02	50	unid	Recarga de cartucho HP 22 colorido 03 cores - 10ml	8,60	430,00
03	100	unid	Recarga cartucho HP 27 preto-15 ml	8,00	800,00
11	100	unid	Recarga cartucho HP 74 preto - 15 ml	8,00	800,00
12	50	unid	Recarga cartucho HP 75 colorido - 15 ml	8,60	430,00
18	20	unid	Recarga toner C 4092 - 100 gr	26,00	520,00
22	20	unid	Recarga toner HP 5949 - 100 gr	28,00	560,00

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 019/2011, juntamente com seus anexos e a proposta.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2011 a contar da sua assinatura.

1.4 .O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor,

através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 019/2011.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2011, com execução dos serviços conforme solicitação da Prefeitura e das Secretarias.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório e do contrato.

1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 019/2011.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 019/2011, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo senhor Alex Sandro Iltschen, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ILTSCHEN
Empresa Detentora da Ata

Ata de Registro de Preços Nº 001/2011 Educação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2011 - EDUCAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2011, autorizado junto ao Processo Licitatório 029/2011, Pregão presencial 019/2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Suprimoveis Ltda EPP, CNPJ/MF n º 04.563.256/0001-68 sito a rua Lauro Muller, nº 490, bairro Praça, cidade de Tijucas, estado de Santa Catarina CEP 88.200-000, representada pelo senhor Sander Santos Piffer.

Registro de Preços para recarga de toner e cartuchos de impressora diversos para manutenção de diversas Secretarias, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada até 31.12.2011	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 31.12.2011
21	20	Unid.	Recarga toner CB 540 A colorido - 75 gr	42,00	840,00

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 019/2011, juntamente com seus anexos e a proposta.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2011 a contar da sua assinatura.

1.4 .O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 019/2011.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2011, com execução dos serviços conforme solicitação da Prefeitura e das Secretarias.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório e do contrato.

1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 019/2011.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 019/2011, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto

União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Sander Santos Piffer, qualificado preambulamente, representando a detidora e testemunhas.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

SANDER SANTOS PIFFER
Empresa Detidora da Ata

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Ata de Registro de Preços Nº 002/2011 Educação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 002/2011 - EDUCAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2011, autorizado junto ao Processo Licitatório 029/2011, Pregão presencial 019/2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: A.S. Iltchechen - ME, CNPJ/MF n º 11.592.981/0001-20 sito a rua Prudente de Moraes, nº 260, centro, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, representada pelo senhor Alex Sandro Iltchechen.

Registro de Preços para recarga de toner e cartuchos de impressora diversos para manutenção de diversas Secretarias, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada até 31.12.2011	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 31.12.2011
23	40	Unid.	Recarga toner samsung 285 MD - 75 gr	35,00	1.400,00

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 019/2011, juntamente com seus anexos e a proposta.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2011 a contar da sua assinatura.

1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 019/2011.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2011, com execução dos serviços conforme solicitação da Prefeitura e das Secretarias.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devera estar mencionada o numero Processo licitatório e do contrato.

1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais

relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 019/2011.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 019/2011, com os termos aditados e a proposta detidora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatorio que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Alex Sandro Iltchechen, qualificado preambulamente, representando a detidora e testemunhas.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Alex Sandro Iltchechen
Empresa Detidora da Ata

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Ata de Registro de Preços Nº 003/2011 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 003/2011

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2011, autorizado junto ao Processo Licitatório 029/2011, Pregão presencial 019/2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: MR Informática Ltda ME, CNPJ/MF n º 07.237.088/0001-09, cito a rua prudente de Moraes, nº 300 sala 02, centro, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, representado pela senhora Rosana Watambak.

Registro de Preços para recarga de toner e cartuchos de impressora diversos para manutenção de diversas Secretarias, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada até 31.12.2011	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 31.12.2011
04	24	Unid.	Recarga cartucho HP 28 colorido - 15 ml	8,00	192,00
10	90	Unid.	Recarga cartucho HP 60 preto - 10 ml	7,80	702,00
14	30	Unid.	Recarga cartucho HP 97 colorido 03 cores - 15 ml	11,50	345,00

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 019/2011, juntamente com seus anexos e a proposta.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2011 a contar da sua assinatura.

1.4 O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 019/2011.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2011, com execução dos serviços conforme solicitação da Prefeitura e das Secretarias.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório e do contrato.

1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativos ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 019/2011.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 019/2011, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito

Municipal de Porto União e pela Senhora Rosana Watambak, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROSANA WATAMBAK
Empresa Detentora da Ata

Ata de Registro de Preços Nº 004/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2011, autorizado junto ao Processo Licitatório 029/2011, Pregão presencial 019/2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: A.S. Iltchechen - ME, CNPJ/MF nº 11.592.981/0001-20 sito a rua Prudente de Moraes, nº 260, centro, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, representado pela senhor Alex Sandro Iltchechen.

Registro de Preços para recarga de toner e cartuchos de impressora diversos para manutenção de diversas Secretarias, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada até 31.12.2011	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 31.12.2011
01	210	Unid.	Recarga cartucho HP 21 preto - 10ml	8,80	1.848,00
02	210	Unid.	Recarga cartucho HP 22 colorido 03 cores - 10 ml	8,60	1806,00
03	24	Unid.	Recarga cartucho HP 27 preto - 15 ml	8,00	192,00
05	30	Unid.	Recarga cartucho 516 25 A colorido 03 cores - 25 ml	12,00	360,00
07	30	Unid.	Recarga cartucho HP 56 preto - 15 ml	8,40	252,00
08	30	Unid.	Recarga cartucho HP 57 colorido 03 cores - 15 ml	8,80	264,00
09	90	Unid.	Recarga cartucho HP 60 03 cores - 10 ml	8,60	774,00
11	20	Unid.	Recarga cartucho HP 74 preto - 15 ml	8,00	160,00
12	20	Unid.	Recarga cartucho HP 75 colorido 03 cores - 15 ml	8,60	172,00
13	30	Unid.	Recarga cartucho HP 96 preto - 15 ml	8,90	267,00
15	150	Unid	Recarga toner 2612 A 100 gr	22,00	3.300,00

17	30	Unid.	Recarga toner brother 650 100 gr	26,50	795,00
18	100	Unid.	Recarga toner CB 35 A 75 gr	26,00	2.600,00
19	20	Unid.	Recarga toner CB 36 A 75 gr	27,50	550,00
20	12	Unid.	Recarga toner HP 5949 100 gr	28,00	336,00

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 019/2011, juntamente com seus anexos e a proposta.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2011 a contar da sua assinatura.

1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 019/2011.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2011, com execução dos serviços conforme solicitação da Prefeitura e das Secretarias.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório e do contrato.

1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativos ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 019/2011.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 019/2011, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Alex Sandro Iltchechen, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ILTCHECHEN
Empresa Detentora da Ata

Ata de Registro de Preços Nº 005/2011 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 005/2011

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2011, autorizado junto ao Processo Licitatório 029/2011, Pregão presencial 019/2011, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA.:

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Suprimóveis Ltda EPP, CNPJ/MF n º 04.563.256/0001-68 sito a rua Lauro Muller, nº 490, bairro Praça, cidade de Tijucas estado de Santa Catarina CEP 88.200-000, representado pelo senhor Sander Santos Piffer.

Registro de Preços para recarga de toner e cartuchos de impressora diversos para manutenção de diversas Secretarias, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada até 31.12.2011	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 31.12.2011
06	30	Unid.	Recarga cartucho HP 516 40 A preto 25 ml	9,90	297,00
16	50	Unid.	Recarga toner 85 A 75 gr	26,50	1.325,00

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 019/2011, juntamente com seus anexos e a proposta.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2011 a contar da sua assinatura.

1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 019/2011.

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2011, com execução dos serviços conforme solicitação da Prefeitura e das Secretarias.

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devesse estar mencionada o número Processo licitatório e do contrato.

1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativos ao presente Edital correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei

n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 019/2011.

2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 019/2011, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Sander Santos Piffer, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

SANDER SANTOS PIFFER
Empresa Detentora da Ata

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1793/11

DECRETO Nº 1.793, de 13 de abril de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 048/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Carta Convite N.º 048 de 04/04/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante ANTHARYS LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.793/2011

Carta Convite nº 048/11 de 04.04.2011

Objeto da Licitação: Contratação de serviços para instalação de palco, iluminação e som para as festividades do aniversário do município no Pavilhão de Eventos Hermann Purnhagen.

Preço: global

Participantes: ANTHARYS LTDA-ME

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante ANTHARYS LTDA-ME.

Decreto Nº 1796/11

DECRETO Nº 1.796, de 13 de abril de 2011.

"DECLARA INSERVÍVEL BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio público municipal:

- Aproximadamente 2.000kg de sucata de cabos de aço retirados da manutenção de pontes
- sucatas diversas de informática e mobiliário

Art. 2º - Ficam nomeados os Senhores Lino André Fidelis da Silva, Jailson Roberto de Oliveira e Jaime Sborz, para em comissão avaliarem os bens declarados inservíveis no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 1801/11

DECRETO Nº 1.801, de 13 de abril de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial N.º 027 de 18/03/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes NEMA ELETROTECNICA LTDA e TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.801/2011
Pregão Presencial nº 027/11 de 18.03.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais elétricos para executar sistemas preventivo e elétricos do Pavilhão Hermann Purnhagen-Sec. de Desenvolvimento Econômico.

Preço: por item

Participantes: TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e NEMA ELETROTECNICA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes TONET MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA e NEMA ELETROTECNICA LTDA.

Decreto Nº 1802/11

DECRETO Nº 1.802, de 13 de abril de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial N.º 013 de 31/03/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CURT SCHROEDER S/A IND. E COM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MIRIN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.802/2011
Pregão Presencial nº 013/11 de 31.03.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para reforma do micro-ônibus tipo executivo, Mercedes Benz LO 915, ano 2006, placa MEC 2477 - da Sec. de Saúde

Preço: global

Participantes:

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante CURT SCHROEDER S/A IND. E COM.

Decreto Nº 1803/11

DECRETO Nº 1.803, de 13 de abril de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no

uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 015 de 31/03/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante MINISTER SERVIÇOS LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.803/2011
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/11 de 31.03.2011

Objeto da Licitação: Registro de Preços opara contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricitista, para atender necessidades da Sec.de Saúde.

Preço: global

Participantes: MINISTER SERVIÇOS LTDA-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante MINISTER SERVIÇOS LTDA.

Decreto Nº 1804/11

DECRETO Nº 1.804, de 13 de abril de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 014 de 25/03/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes CEDIMAVI-CENTRO DIAGNOSTIC IMAGEM ALTO VALE LTDA e CLINICA RADIOLOGICA BLUMENAU LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.804/2011
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/11 de 25.03.2011

Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de exames especializados para atender necessidade dos pacientes do SUS atendidos através da Sec.de Saúde.

Preço: por item

Participantes: CEDIMAVI-CENTRO DIAGNOSTIC IMAGEM ALTO VALE LTDA e CLINICA RADIOLOGICA BLUMENAU LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante CEDIMAVI-CENTRO DIAGNOSTIC IMAGEM ALTO VALE LTDA e CLINICA RADIOLOGICA BLUMENAU LTDA.

Decreto Nº 1805/11

DECRETO Nº 1.805, de 13 de abril de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2011-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MAGIA DA BAHIA-ACMB, para executar projeto de aulas de capoeira no CRAS e no CONVIVA, pelo período de 08 meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Vlrm

Decreto Nº 1806/11

DECRETO Nº 1.806, de 13 de abril de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado HABITERRA IMOVEIS LTDA, representante do proprietário do imóvel localizado a Rua Ruy Barbosa, nº 531, bairro Sumaré, para locação destinada ao Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor II, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Decreto Nº 1807/11

DECRETO Nº 1.806, de 13 de abril de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado HABITERRA IMOVEIS LTDA, representante do proprietário do imóvel localizado a Rua Ruy Barbosa, nº 531, bairro Sumaré, para locação destinada ao Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor II, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Decreto Nº 1808/11

DECRETO Nº 1.808, de 13 de abril de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado AURENA MARIA KRIECK DE IASI e ENAURA TEREZINHA KRIECK DE BIAGGI, proprietárias do imóvel localizado a Av 7 de Setembro, nº 11, centro, para locação destinada as salas do PROCON e Junta do Serviço Militar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Decreto Nº 1809/11

DECRETO Nº 1.809, de 13 de abril de 2011.

"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.541/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido TONET MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, conforme o Protocolo Geral nº 126675/2011, incentivos fiscais e econômicos na forma que segue:

- 10 (dez) horas máquina e 50m³ de aterro, serviços a serem executados no início da SC-302.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Des.Econômico e Empreendedorismo
Vlrm

Decreto Nº 1810/11

DECRETO Nº 1.810, de 13 de abril de 2011.

“CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA MARCIANA SILVEIRA SALVADOR-me.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.201/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a empresa MARCIANA SILVEIRA SALVADOR-ME, localizada na BR-470, km-134+900, bairro Rainha, cadastro imobiliário nº 37508, cadastro econômico nº 23505, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 41166, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inseridos nos autos do protocolo nº 117110/2009, incentivo econômico na forma que segue:

- aprovado 60 (sessenta) horas máquina complementando os serviços já executados, através do Decreto nº 1.693/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Des.Econômico e Empreendedorismo
Vlrm

Decreto Nº 1811/10

DECRETO Nº 1.810, de 13 de abril de 2011.

“CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA MARCIANA SILVEIRA SALVADOR-me.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.201/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a empresa MARCIANA SILVEIRA SALVADOR-ME, localizada na BR-470, km-134+900, bairro Rainha,

cadastro imobiliário nº 37508, cadastro econômico nº 23505, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 41166, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inseridos nos autos do protocolo nº 117110/2009, incentivo econômico na forma que segue:

- aprovado 60 (sessenta) horas máquina complementando os serviços já executados, através do Decreto nº 1.693/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Des.Econômico e Empreendedorismo
Vlrm

Decreto Nº 1812/11

DECRETO Nº 1.812, de 18 de abril de 2011.

“HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2011.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 044 de 31/03/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA e PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.812/2011

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/11 de 31.03.2011

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de pão francês, apesuntado, queijo prato, leite e banana para compor o lanche matinal das Secretarias de Agricultura e Obras.

Preço: por item

Participantes: COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA e PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA no item 003 e PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP nos itens 001,002,004 e 005.

Decreto Nº 1813/11

DECRETO Nº 1.813, de 19 de abril de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 148/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Concorrência Pública N.º 148 de 29/12/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante AEROCARTA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de abril de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.813/2011

Concorrência Pública nº 148/10 de 29.12.2010

Objeto da Licitação: Contratação de serviço de geoprocessamento a serem executados no município de Rio do Sul, Departamento de Urbanismo-Secretaria de Planejamento

Preço: global

Participantes: AEROCARTA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante AEROCARTA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS.

Decreto Nº 1814/11

DECRETO Nº 1.814 de 19 de abril de 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Convênio n. 504/2011, firmado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, visando os serviços de recomposição de pavimentação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS	

1.087	Pavimentação de Ruas, Construção de Galerias e Aquisição de Materiais	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
00.01.0032	Convênios do Estado - Casan	R\$ 800.000,00
	TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de abril de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Vlrm

Decreto Nº 1815/11

DECRETO Nº 1.815, de 20 de abril de 2011.

"REGULAMENTA A LEI Nº 5.046, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.010, QUE DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO AR, PROTEÇÃO À SAÚDE E À SEGURANÇA DOS TRABALHADORES E PELA REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO À FUMAÇA AMBIENTAL DO TABACO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao disposto no Art. 11 da Lei nº 5.046, de 20 de outubro de 2.010,

DECRETA :

Art.1º -O presente regulamento tem por finalidade disponibilizar informações às equipes profissionais envolvidas nas ações de orientação, e fiscalização dos recintos coletivos, públicos ou privados que permitam o uso de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, em suas dependências.

Art. 2º - O uso de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, somente é permitido em local aberto, ao ar livre ou na área exclusiva para fumar nos recintos de uso coletivo, públicos ou privados.

Art. 3º - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

- 1.Ambiente: espaço fisicamente determinado.
- 2.Área aberta: é a área cujo perímetro é aberto em partes, sendo guarnecida pelo menos em um dos seus lados por paredes da edificação;
- 3.sala recinto fechado exclusiva para fumar: recinto de uso coletivo, público ou privado, destinado exclusivamente ao uso de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, completamente isolado das demais áreas, cujo espaço deve observar as regras dispostas na instrução normativa nº 003/DVIS/2010 da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina;.
- 4.Responsável: o responsável legal do estabelecimento cadastrado na Vigilância Sanitária.

§1º - O recinto fechado de uso coletivo exclusivo para fumar deve ter um tamanho máximo de 12m² (doze metros quadrados) possuir equipamentos de exaustão e ventilação sem comunicação aberta com o restante do estabelecimento, de forma a

reduzir o acúmulo de fumaça no seu interior e impedir a

transposição da fumaça para os ambientes livres de fumo.

§ 2º - Fica estabelecido no recinto excluído para fumar, uma área mínima de 1,2 m² por fumante.

§ 3º - As paredes, os pisos, tetos bancadas e mobiliários da área exclusiva para fumar devem obedecer naquilo que couber, as disposições contidas na Instrução normativa nº 003/DVIS/2010 da Diretoria da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

§ 4º - No recinto fechado de uso coletivo para fumar não é permitido:

- I - a permanência de fumantes em quantidade superior à estabelecida;
- II- o exercício de atividades de entretenimento;
- III- a exploração de qualquer atividade comercial concedida ao estabelecimento ou a terceiros;
- IV- o consumo de produtos alimentícios e bebidas.

Art.4º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, visando o cumprimento das disposições contidas na Lei nº 5.046/2010, fiscalizar:

- I - as instituições de saúde;
- II- as instituições educacionais de todos os níveis;
- III- interior dos veículos de transporte público, comerciais e profissionais, como táxis, veículos de passageiros e veículos usados durante o trabalho;
- IV-garagens de prédios comerciais, residenciais e industriais;
- V- terminais de transportes rodoviários, seja intermunicipal ou urbano;
- VI- centros comerciais, hotéis e similares;
- VII-cinemas, teatros e casas noturnas;
- VIII- praças desportivas;
- IX- bares, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, refeitórios, cantinas e praças de alimentação;
- X- outros estabelecimentos de acesso público não especificado; e
- XI- outros estabelecimentos que empreguem trabalhadores remunerados ou voluntários.

§ 1º - Excetua-se de fiscalização direta as garagens de prédios residenciais, nos quais a Vigilância Sanitária somente atuará mediante ordem judicial.

§ 2º - Para efeitos do presente regulamento compreende-se por praças desportivas quando no local houver quadras polivalentes cobertas para a prática de esportes ou competições esportivas.

§ 3º - O Conselho Tutelar na conformidade com as normas previstas na Lei nº 5.046/2010 possui responsabilidade solidária na fiscalização, que atuará mediante recebimento de denúncia nos casos em que estiverem envolvidas crianças, adolescentes principalmente nos estabelecimentos educacionais e nos estabelecimentos identificados no artigo 4º deste Decreto.

Art. 5º - Nas charutarias e /ou tabacarias, é permitido o fumo desde que não ocorra a comercialização de alimentos e bebidas no local.

Art. 6º - Nos espaços destinados a jogos de mesas e de cancha que não empregue mão de obra contratada, o fumo somente é permitido em local aberto, ao ar livre ou em área exclusiva para fumar conforme os termos do presente Regulamento.

Art.7º - As ações a serem desenvolvidas pelas equipes responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas previstas na Lei nº 5.046/2010, serão dentro do limite de suas competências e possuem duas modalidades:

I - caráter educativo

II- caráter punitivo

§ 1º - A medida educativa será efetivada pela Vigilância Sanitária, com apoio do Fiscal de Posturas e consistirá inicialmente em visita conscientizando o proprietário do estabelecimento acerca da existência da Lei municipal nº 5.046/2010 e respectiva aplicação de penalidade, no caso de infringência das normas previstas.

§ 2º- Objetivando a comprovação da medida educativa efetivada, a Vigilância Sanitária lavrará na primeira visita com a finalidade prevista no presente regulamento, o termo constando o nome do estabelecimento e a assinatura do respectivo representante legal ou proprietário, e fornecerá cartazes contendo informações da Lei Municipal que proíbe nos recintos coletivos públicos ou privados o uso de produtos fumíferos derivados ou não do tabaco, o qual deverá ser afixado em lugar visível do estabelecimento.

§ 3º - A medida de caráter punitivo será aplicada aos infratores das normas previstas na Lei nº 5.046/2010 após estes terem recebido duas advertências por escrito e terá a seguinte graduação:

- I- 200 UFMS (duzentas unidades fiscais municipais) na primeira infringência;
- II- o dobro do valor previsto no inciso I, em cada reincidência, até o limite da terceira;
- III- interdição do estabelecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias na quarta reincidência;
- IV- cassação do Alvará de Funcionamento na quinta reincidência.

§ 4º - Quando a medida punitiva a ser aplicada aos infratores for a prevista no inciso IV do parágrafo anterior, compete ao Fiscal de Posturas do Município, promover os atos administrativos pertinentes.

Art. 8º - As ações de caráter educativo no Município de Rio do Sul, serão realizadas de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, as quais dentro das suas áreas de competências aprimorarão e desenvolverão as seguintes atividades:

- I - Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 - a) Manter o Programa de controle do Tabagismo nas Unidades de Saúde promovendo o acesso do fumante aos métodos eficazes para cessação de fumar, e assim atender uma crescente demanda de fumantes que buscam algum tipo de apoio para esse fim;
 - b) Promover e apoiar a Cessação de Fumar e regulação dos produtos de tabaco através de ações educativas e de mobilização de políticas e iniciativas Legislativas, objetivando reduzir os estímulos para que os jovens comecem a fumar e os que dificultam os fumantes a deixarem de fumar;
 - c) Divulgar e reforçar as leis que restringem o uso do tabaco, no município de Rio do Sul;
 - d) Divulgar na mídia esclarecimentos sobre o tema, e atividades nas datas comemorativas a serem realizadas no município, sensibilizando e informando a população e as lideranças em geral sobre tabagismo.
 - f) Promover ações educativas da VISA nas vistorias de rotina nos estabelecimentos.
 - g) Investir na promoção de ambientes de trabalho 100% livres de tabaco.

II- Secretaria Municipal de Educação

- a) promover a capacitação dos professores e demais profissionais da educação vinculados a rede pública municipal;
- b) realizar palestras educativas de acordo com o calendário escolar, podendo para tanto desenvolver parcerias com outras Secretarias Municipais;
- c) formar alunos multiplicadores acerca do tema previsto no

presente Regulamento;
d) elaborar e distribuir aos alunos da rede pública municipal material didático e pedagógico sobre os malefícios do fumo.

III- Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação

a) continuar desenvolvendo ações preventivas e educativas com relação ao combate ao tabagismo, junto a crianças e adolescentes que frequentam o Centro Integrado de Atenção à Comunidade, o PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, nos grupos de Pró-Jovem e Cidadão Crescente;
b) apoiar e participar de campanhas informativas e educativas acerca do Tabagismo promovidas pelos demais órgãos do Município.

Art.9º - O responsável pelo recinto de uso coletivo, público ou privado, pode optar por proibir em suas dependências o uso de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, ou obrigatoriamente efetuar as adequações necessárias a instalação e funcionamento da área exclusiva para fumar.

Art.10- Enquanto as referidas adequações não são efetuadas ou não estão em conformidade com os termos do presente Regulamento, o responsável legal do estabelecimento deve obrigatoriamente proibir em suas dependências o uso de produtos fumíferos, sob pena das sanções previstas na Lei nº 5.046, de 20 de outubro de 2.010.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1816/11

DECRETO Nº 1.816, de 20 de abril de 2011
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE POLÍTICA E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica e no Art. 22 da Lei Complementar nº 208/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão de Política e Remuneração de Pessoal, o Senhor JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ-Secretário Municipal de Administração, em substituição ao Senhor Vanderlei Petri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de abril de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto Nº 1817/11

DECRETO Nº 1.817, de 20 de abril de 2010.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso da atribuição prevista

no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 11 da Lei nº 3.699 de 05 de dezembro de 2001, com a redação dada pelas Leis nº 3.792 de 11 de junho de 2002 e nº 4.056 de 02 de junho de 2004,

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

II .Representantes do órgão executivo de trânsito - DITURS:

RUAN MARCOS CIPRIANI - Titular
- CARISO SÁVIO GIACOMINI - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANDRÉ DA LANÇA MARCON
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
Vlrm

Decreto Nº 1818/11

DECRETO Nº 1.818, de 25 de abril de 2011.
"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA PERFIL ETIQUETAS LTDA-ME."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.201/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a empresa PERFIL ETIQUETAS LTDA-ME, localizada na Estrada da Madeira, cadastro imobiliário nº 8960, cadastro econômico nº 48292, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 1623, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inseridos nos autos do protocolo nº 121985/2010, incentivo econômico na forma que segue:

- aprovado 100 (cem) horas máquina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Des.Econômico e Empreendedorismo
Vlrm

Decreto Nº 1819/11

DECRETO Nº 1.819, de 25 de abril de 2011.
"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA DINARDELLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.201/2005,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido a empresa DINARDELLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, localizada na Rua XV de Novembro, cadastro imobiliário nº 5496.8, cadastro econômico nº 2733, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 36788, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inseridos nos autos do protocolo nº 125449/2011, incentivo econômico na forma que segue:

- incentivos fiscais de isenção em 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local, bem como sua renovação anual de até 05 (cinco) anos;
- isenção em até 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 30 (trinta) horas de retroescavadeira;
- 60 (sessenta) horas de caminhão caçamba basculante;
- 06 (seis) horas de trator esteira.

Art.2º- Fica concedido também, isenção de emolumentos relativos a análise e aprovação do projeto com área de 2.345,72m² e área da construção totalizando 3.150m², incluindo estacionamento no subsolo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de abril de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Des.Econômico e Empreendedorismo
Vlrm

Decreto Nº 1820/11

DECRETO Nº 1.820 , de 25 de abril de 2011.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, integrada pelos Srs. José Eduardo R. Thomé, Arlete de Souza, Carla Fabiana Ribeiro, Carlos Alberto Luithardt e Maristela Regina Balbinot para, coordenar todas as etapas do Concurso Público, inclusive realizar o julgamento de quaisquer recursos referentes ao Concurso Público - Edital de Concurso Público 002/2011 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.482 de 01/11/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de abril de 2011

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Portaria Nº 0424/RH

PORTARIA Nº 0424/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro Educacional Cobras Norte, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Margarete Baldo, matrícula 4308/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "D" e designada para exercer as funções do cargo de Diretora do Centro Educacional Cobras Norte, Evelise Sucatelli Mate, matrícula 24031/04, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A" e Mariana Minatti Giacomini, matrícula 35254/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A".

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados na unidade educacional supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 10/04/2011.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2011
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0411/RH

PORTARIA Nº. 0411/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora Joana Alves de Oliveira Santos, matrícula n. 12831/07, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível II, classe "A", na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Pós-Graduação Lato Sensu, a nível de especialização, em Ludopedagogia e Letramento na Educação Infantil e Anos Iniciais, com fundamento ao disposto nos Arts. 76 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010 de 28/09/2010.

Art. 2º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 4º O Auxílio será concedido a partir do mês de abril de 2011,

condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0412/RH

PORTARIA Nº. 0412/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal LUCI MARIZE MEES, matrícula n. 31070/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 17/03/2008 a 12/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0413/RH

PORTARIA Nº. 0413/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal EDSON TRAPP, matrícula n. 29327/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 15/04/2008 a 14/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0414/RH

PORTARIA Nº. 0414/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal MARGARETE DA SILVA DA LUZ, matrícula n. 29076/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, por ter

completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 22/04/2008 a 21/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0417/RH

PORTARIA Nº. 0417/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal JEAN MARCO PEGORARO, matrícula n. 35446/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 22/04/2008 a 22/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0418/RH

PORTARIA Nº. 0418/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal VALDECIR ROHLING, matrícula n. 34576/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 16/04/2008 a 25/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0419/RH

PORTARIA Nº. 0419/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal JOSÉ IVANDEL DA SILVA, matrícula n. 24023/04, ocupante do

cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 07/04/2008 a 26/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração
 Mglb

Portaria Nº. 0420/RH
 PORTARIA Nº. 0420/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal **PATRICIA PIANESSER**, matrícula n. 1610/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 15/04/2008 a 14/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração
 Mglb

Dispensa de Licitação 057/2011
 DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 057/2011

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. EPAGRI

Valor aproximado em R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio do Sul, 28 de abril de 2011
MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 613

RESOLUÇÃO Nº 613, DE 28 DE ABRIL DE 2011

Autoriza pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária, inscrição e indenização de transporte a servidor

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária

ao Servidor Luis Fernando Schweder, no valor de R\$ 280,96 (duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), para participar do Curso "LINUX / Segurança de Redes - FIREWALL", que acontecerá nos dias 01, 08 e 15 de maio do corrente ano, tendo como local sala de eventos Proway - Shopping Neumarkt, localizado na Rua 7 de Setembro, 1213, Bairro Centro, na cidade de Blumenau - SC.

Art. 2º Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais).

Art. 3º A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Blumenau será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de abril de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
 Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO
 Vice Presidente da Mesa

2º SECRETÁRIO
 Mário Miguel

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Chamamento N. 042/2011
 EDITAL DE CHAMAMENTO N. 042/2011

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, no uso das atribuições do seu cargo, Especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município e do Edital de Concurso Público nº001/2010 torna publico a Senhora **NATALINA DOMINGOS DA SILVA** que se encontra aberta a Vaga de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, para contratação em Caráter Efetivo, regendo-se pelas normas do Edital de Concurso Público nº001/2010.

CAPITULO ÚNICO

I.A vaga destina-se ao cargo/função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** 40 horas semanais, devendo ser preenchida por candidato classificado no Edital de Concurso Público nº001/2010.

II. Estipula-se o prazo de 05 dias, a partir da publicação deste para o comparecimento da pessoa antes mencionada.

III. O não comparecimento da pessoa convocada autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a contratar o próximo classificado no referido Concurso Público, e caso não compareça nenhum dos classificados o Município está autorizado a realizar novo chamamento.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso. Em 28 de Abril de 2011.

ITACIR DETOFOL
 Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.932, de 28 de Abril de 2011.

LEI Nº 1.932, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e a conceder auxílio financeiro a Entidades e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro às seguintes Entidades para o ano de 2011:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ n. 80.622.376/0001-77, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo a primeira, em até dez dias a contar da entrada em vigor da presente lei e a segunda, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

II - Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, inscrita no CNPJ n. 75.433.946/0001-40, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), a ser repassado até o dia 29 de abril de 2011.

III - Invernada Campeira do CTG Amizade Sem Fronteiras, inscrita no CNPJ n. 086.95.342/0001-85, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em até dez dias a contar da entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de abril de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.933, de 28 de Abril de 2011.

LEI Nº 1.933, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925 de 2011 e no art. 43, § 1º, inciso III, Lei Federal nº 4.320 de 1964, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, no valor de até R\$ 324.300,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 14 Aplicação Direta R\$ 160.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000

61

Aplicação Direta R\$ 146.800,00

11.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DEW ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000 50 Aplicação
Direta R\$ 17.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Lei Municipal nº 1.925 de 2011:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01.04.122.4503.2.022.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 80 Aplicação Direta R\$ 80.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.034.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 25 Aplicação Direta R\$ 19.200,00

09.01.15.451.4511.1.037.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 24 Aplicação Direta R\$ 25.600,00

09.01.15.451.4511.1.038.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 23 Aplicação Direta R\$ 12.000,00

09.02

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

09.02.15.451.4511.1.027.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 08 Aplicação Direta R\$ 100.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
10.01.20.606.4508.1.016.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 54 Aplicação Direta R\$ 50.000,00

12.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SDR
12.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SDR
12.01.22.661.4515.2.026.3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000 40 Aplicação Direta R\$ 37.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de abril de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.189 - Nomeação do CMDE

DECRETO Nº 4.189, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base nos Incisos VII e XXXVI do Art. 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 1.807, de 27 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros a seguir relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, órgão deliberativo do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Quatro representantes do Poder Executivo Municipal:



a) Vice-Prefeito Municipal:
1 - João Carlos Ecker.

b) Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico:
1 - (em vacância).

c) Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano:
1 - Karla Pedrassani.

d) Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural:
1 - Saulo Tarso Sutilli.

II - Um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste - SC:

a) Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste - SC:
1 - Edilson Paulo Ranzan.

III - Oito representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - Unochapecó - Campus de São Lourenço do Oeste - SC:
1 - Norival João Cenci.

b) Representantes da Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO:
1 - Daniel Francisco Lazoni;
2 - Rodrigo Costa.

c) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço do Oeste - SC:
1 - Nevio Wittmann.

d) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de São Lourenço do Oeste - SC:
1 - Silvestre Sganzerla.

e) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
1 - Leocir Antônio Parisoto.

f) Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Noroeste AEANOR:
1 - Ricardo Bertinello.

g) Representante da Sociedade Rural do Noroeste de Santa Catarina:
1 - Milton Kasper.

IV - Um representante dos Bancos Oficiais:

a) Banco do Brasil, agência de São Lourenço do Oeste - SC:
1 - João Menegazzo.

V - Dois representantes da Sociedade Civil indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

a) Representantes da sociedade civil indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
1 - Ivan Régis Ziem;
2 - Artêmio José Flach.

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto, exercerão as funções pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. A vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que cabe aos Bancos Oficiais será preenchida em sistema de rodízio entre os representantes de cada um deles, cabendo aos mesmos o mandato pelo período de oito meses,

incumbindo aos representantes dos Bancos a definição da ordem em que será feito o rodízio.

Art. 3º Para fins de organização e direção dos trabalhos, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá uma diretoria composta por:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário.

§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será exercida pelo Vice-Prefeito Municipal, e os demais membros da Diretoria serão eleitos pelos Conselheiros.

§ 2º Os membros da diretoria serão eleitos para um mandato de um ano, admitida uma reeleição para o período subsequente, com exceção do Vice-Prefeito Municipal, que exercerá permanentemente o cargo de Presidente.

Art. 4º É vedado aos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, enquanto estiverem no exercício de suas funções, beneficiarem-se direta ou indiretamente de incentivos concedidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação referida no caput a manutenção de incentivos já concedidos ao tempo da nomeação para a função de Conselheiro.

Art. 5º A função de Conselheiro é considerada serviço relevante ao Município, e seus ocupantes não receberão remuneração sob nenhum título, nem mesmo quando ocupem cargos da Diretoria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos nº 3.898, de 26 junho de 2009, nº 3.982, de 15 de dezembro de 2009 e nº 4.066, de 28 de junho de 2010.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de abril de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.190 - Revoga o Decreto Nº 3.653

DECRETO Nº 4.190, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Revoga o Decreto nº 3.653, de 30 de abril de 2008, que autoriza a transferência de titularidade da permissão de exploração do Ponto de Táxi nº 04, localizado no Bairro Cruzeiro.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, por interesse público e conveniência Administrativa, o Decreto nº 3.653, de 30 de abril de 2008, que "autoriza a transferência de titularidade da permissão de exploração do Ponto de Táxi nº 04, localizado no Bairro Cruzeiro".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de abril de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.191, de 28 de Abril de 2011.Fiscal

DECRETO Nº 4.191, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Regulamenta o uso da nota fiscal de serviços eletrônica, instituída pela Lei Complementar nº 125, 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Inciso VII do Art. 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DA NFS-E

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de São Lourenço do Oeste, Governo do Estado de Santa Catarina ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital.

SEÇÃO II

DOS CONTRIBUÍNTES OBRIGADOS

Art. 2º A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e instituída pela Lei Municipal Nº 125, de 15 de dezembro de 2010, será obrigatória para os contribuintes abaixo discriminados:

I - Todas as empresas que iniciem suas atividades no Município de São Lourenço do Oeste a partir da data de publicação do presente Decreto;

II - Os prestadores de serviços que já estejam obrigados a utilização da NF-e, conforme estabelecido no art. 23, do Anexo 11, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina;

III - Os prestadores de serviços mencionados no Anexo I, conforme as datas discriminadas.

Art. 3º A Nota Fiscal eletrônica é facultativa para os profissionais liberais e os empreendedores individuais.

Art. 4º As empresas obrigadas a emitir a NF-e Mercantil poderão incluir no DANFE as informações relativas a NFS-e, enviando ao Município de São Lourenço do Oeste as informações através do Livro Eletrônico relativas aos serviços e ao Estado o arquivo completo, obedecendo as regras específicas de cada ente para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e incluindo o número de série das respectivas notas.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

SEÇÃO I

DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 5º O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterà dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 6º As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata este Decreto, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.saoulourenco.sc.gov.br.

Art. 7º Após a solicitação de acesso, o pedido será analisado pela Secretaria da Fazenda, a qual, a vista da regularidade das informações, procederá ao desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 8º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 9º Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A liberação de acesso, será concedida ao representante legal indicado, e conterà as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 10. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO II

DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 11. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterà dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 12. A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada ao Fiscal de Tributos, e conterà as seguintes funções:

I - habilitar o contribuinte;

II - criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III - incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

CAPÍTULO III

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Art. 13. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Mobiliário;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;
 c) "e-mail";
 d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 VI - discriminação do serviço;
 VII - valor total da NFS-e;
 VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
 IX - valor da base de cálculo;
 X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado conforme previsão constante da Lei Complementar nº 125/2010;
 XI - alíquota e valor do ISS;
 XII - indicação no corpo da NFS-e de:
 a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
 b) serviço não tributável pelo Município de São Lourenço do Oeste, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.
 c) retenção de ISS na fonte;
 d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
 e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
 f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
 g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
 § 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste", "Secretaria Municipal da Fazenda" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".
 § 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
 § 3º O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

Art. 14. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.saolourenco.sc.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de São Lourenço do Oeste, mediante a liberação de acesso.
 Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 15. As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda.

Art. 16. Todos os estabelecimentos prestadores (exceto os facultados) são obrigados a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 17. Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

SEÇÃO I DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E POR PESSOA FÍSICA

Art. 18. É facultado às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.
 Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria da Fazenda deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante documentação própria, conforme enquadramento na legislação municipal ou estadual.

Art. 19. A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração

Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

SEÇÃO II DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL - NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 20. Os bancos e as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e.

SEÇÃO III DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 21. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on line"), no endereço eletrônico <http://www.saolourenco.sc.gov.br>, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
 § 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 22. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Complementar nº 47/2003.

SEÇÃO IV DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC-E

Art. 23. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º É permitida a utilização da carta de correção para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota e ao valor do imposto.

§ 3º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 4º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 24. Nos casos previstos neste Decreto, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da

geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I - identificação do prestador dos serviços, contendo:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) número do CPF ou CNPJ;
- d) número no cadastro mobiliário municipal;
- e) correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) número do CPF ou CNPJ;
- d) número no cadastro mobiliário municipal;
- e) correio eletrônico (e-mail);

III - numeração sequencial;

IV - série;

V - a descrição:

- a) dos serviços prestados;
- b) preço do serviço;
- c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
- d) alíquota aplicável;
- e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e ATÉ O FINAL DO PRESENTE MÊS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

§ 2º Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 25. O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
- II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
- III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- IV - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 26. O RPS deve conter todos os dados previstos no § 1º, do art. 24, deste Decreto.

§ 1º O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar sua atividade após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria da Fazenda disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e adequado para o RPS, no portal eletrônico www.saolourenco.sc.gov.br.

Art. 27. A emissão do RPS necessitará de prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

SEÇÃO II

DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

Art. 28. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o final do respectivo mês de emissão.

§ 1º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação específica.

§ 4º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal convencional.

Art. 29. Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda.

SEÇÃO III

DO SISTEMA DE "EMISSÃO DE CUPOM FISCAL - ECF"

Art. 30. O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/SC, deverá observar o seguinte: I - a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II - as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente - RICMS/SC;

III - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 31. As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam facultadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

SEÇÃO III

DAS NOTAS FISCAIS CONVENCIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 32. A partir da vigência deste Decreto, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO "DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS - DDNC".

Art. 33. Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 34. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados neste Decreto.

Art. 35. A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista na legislação própria.

Art. 36. A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

- I - CPF/CNPJ do prestador;
- II - endereço do prestador e do tomador;
- III - CPF/CNPJ do tomador;
- IV - e-mail do tomador;
- V - o valor dos serviços prestados;
- VI - o enquadramento na lista de serviços;
- VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

SEÇÃO II DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 37. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 38. As infrações relativas ao contido neste Regulamento serão punidas de acordo com o contido na legislação específica, em especial a Lei Complementar n. 47, de 26 de dezembro de 2003 e suas alterações.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Para efeito deste Decreto entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central do Município pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.
Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 40. A partir da vigência deste Decreto tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal - ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 41. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

- I - mudança de endereço; e
- II - mudança de ramo de atividade.

Art. 42. Fica estabelecido um período de transição de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas na legislação específica.
Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 30 (trinta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas na legislação específica.

Art. 43. O uso da Nota Fiscal de Serviços eletrônica tornar-se-á obrigatório pelos contribuintes de acordo com o seguinte cronograma:

Descrição da atividade conforme Lista de Serviços do Anexo I da Lei Complementar n. 47/2003, alterada pela Lei Complementar n. 125/2010:	Obrigatoriedade a partir de:
--	------------------------------

01, 02, 03, 04, 05, 09 e 17	01/06/2011
06, 07 e 08	01/07/2011
10, 11 e 12	01/08/2011
14	01/09/2011
13, 15, 16, 18 a 40	01/10/2011

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Fica revogado o Decreto n. 3.129, de 20 de junho de 2005, bem como as demais disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste, 28 de abril de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.192, de 28 de Abril de 2011.

DECRETO Nº 4.192, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 002/2011, para seleção em caráter temporário e excepcional de Assistente Social e de Instrutor Social IV - Salão de Beleza, para atuar no desenvolvimento dos Programas vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Edital nº 002/2011, de 04 de abril de 2011, para seleção em caráter temporário e excepcional de Assistente Social e de Instrutor Social IV - Salão de Beleza, para atuar no desenvolvimento dos Programas vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir da homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de abril de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2011
DECRETO Nº 4.192, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Cargo: INSTRUTOR SOCIAL IV - Salão de Beleza

CLASSIF. GERAL	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	Nº INSC.
1º	Eliziane Pires Perondi	Ensino Fundamental Completo	01
2º	Ivone Conci Fiorese	Ensino Fundamental Completo	04

OBS.: A candidata Neusa Teresinha Pogere Lazzarotto, número de inscrição 05, teve sua inscrição INDEFERIDA, por possuir grau de instrução Ensino Fundamental Incompleto e portanto inferior ao exigido pelo item 1.3, "a" do Edital.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF. GERAL	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	Nº INSC.
1º	Daiana Gobbi	Ensino Superior Completo	06
2º	Talita Schwingel	Ensino Superior Completo	02
3º	Janete Soratto Calegari	Ensino Superior Completo	03

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de abril de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.193, de 28 de Abril de 2011.

DECRETO Nº 4.193, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Altera o Decreto nº 3.952, de 13 de Novembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Complementares Municipais nº 099, de 03 de fevereiro de 2009 e 056, de 14 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 3.952, de 13 de Novembro de 2009, que "dispõe sobre o quadro lotacional dos Cargos de provimento efetivo e comissionado de cada órgão do Município de São Lourenço do Oeste", passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de abril de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 4.193, de 28/04/2011)

QUADRO LOTACIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
GABINETE DO SECRETÁRIO			
.....
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO			
.....
Enfermeiro	3006	13	
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
GABINETE DO SECRETÁRIO			
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO			
GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE			
CARGO	CÓDIGO	VAGAS	
.....
Técnico em Agropecuária	2002	01	
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL			

GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
.....
DIRETORIA DE ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS RURAIS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
.....
Técnico em Agropecuária	2002	03
.....

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de abril de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata da Lei Nº 633, de 26 de Abril de 2011

ERRATA DA LEI Nº 633, DE 26 DE ABRIL DE 2011

CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição nº 727 pág. 99 e 100 do dia 28/04/2011, ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, altera:

Art. 1.º- Onde se lê:

Parágrafo Único - A Soma de gratificação, de que trata o caput deste artigo, aos vencimentos do Prefeito Municipal.

Leia-se:

Parágrafo Único - A Soma de gratificação, de que trata o caput deste artigo, aos vencimentos dos profissionais citados, não poderá ultrapassar, em qualquer hipótese, os vencimentos do Prefeito Municipal.

Art 2º.- Os demais termos e condições da Lei nº633/2011 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Art. 3.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 28 de abril de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 31/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 31/2011 - PMS
 PROCESSO Nº. 70/2011-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de maio de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 12 de maio de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
 Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 29 de abril de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 83/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 83/2011-PMS

Processo de licitação nº. 53/2011 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 25/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.593.397/0001-51, estabelecida na Rua Professor Antonio Martins Franco, nº 710, Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81030-400.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lâmpadas e relés para manutenção e ampliação da iluminação pública pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
02	Lâmpadas vapor sódio, alta pressão, 70 W, tubular, base E-27, garantia de fluxo de luminosidade de no mínimo 6500 lumens, vida útil de aproximadamente de 28.000 horas de funcionamento em condições normais. Homologado pela Celesc.	1400	Unidade	15,50	21.700,00

VALOR R\$ TOTAL	21.700,00
-----------------	-----------

Valor do contrato: R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 28/04/2011 - Vigência: 28/04/2012

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 84/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 84/2011-PMS

Processo de licitação nº. 53/2011 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 25/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.056.757/0001-71, estabelecida na Rua Victorino Trieweiler, nº. 253, Belchior Central, Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP: 89110-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lâmpadas e relés para manutenção e ampliação da iluminação pública pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Relé fotoelétrônico - tensão nominal 220 vac +/- 10%, certificado conforme norma NBR 51:23, faixa de operação transitória 105-305 vac instantâneo, saída ligada durante qa noite, capacidade de comando mínima de 1000W (restritiva), 1800 va (indutiva), 500 va (corrigida), tampa de prolipopileno com proteção UV, pinos em latão estanhado, filtro de tempo contra variações bruscas de luminosidade entre 2 e 5s. Frequência de operação 50/60 Hz, nível de luz p/ ligar a carga entre ligar e desligar 1,2 a 3 vezes, tensão de surto não inferior a 10.000 V / 5.000 A. Índice de proteção mínimo IP65, máxima tensão DC p/ opração, sobre a carga, menor que 50V - Homologada pela Celesc.	1200	Unidade	15,20	18.240,00

VALOR R\$ TOTAL	18.240,00
-----------------	-----------

Valor do contrato: R\$ 18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 28/04/2011 - Vigência: 28/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Lista de Inscrições Deferidas Processo Seletivo Nº 001/2011/SECEL/PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011/SECEL/PMS

Cargo: 1 - Professor

1.1.1 - Professor A - Educação Infantil - 40 horas semanais

18511 - ALEXANDRA SCHEUER
19976 - ALINY REBEQUE CRISTO GRACIOLI
18767 - ANDREA SANTOS
18864 - ANGELA ANTON
25879 - CAREN APARECIDA MAFRA
25011 - CHEIRUM MICHAEL RIBEIRO
24384 - CLEONICE MARTINS
18830 - CLERIA ROCHA PEREIRA
25763 - CRISTIANE MARIA ENGEL DALCASTAGNE
19070 - DAIANE CRISTINA CASTONI
26000 - ENEKELY ZIMMERMANN
22039 - FRANCIELE RODRIGUES DA ROSA SOARES
21148 - GENY FERREIRA DO NASCIMENTO
20168 - JESSICA MARIA ALEX DA SILVA
24791 - JOSIANE ALBANO
18805 - LAIS DE OLIVEIRA COSTA
18198 - LEIDY MARIA FOGOLARI
24651 - LUCIANA MACHADO MARTINS
24180 - LUCINEIDE RAMOS DA SILVA
20141 - MARIA HELENA KORNATZKI KUSS
25097 - MARIA SCHORK
23728 - MARLUCI CRISTINA ZOZ
20826 - NELCI REJANE NUNES BERGMANN
25488 - NILZA DE FÁTIMA RODRIGUES VELASQUE 22551 - PAMELLA SUELLEN RIBEIRO
24686 - PATRICIA DAIANE MONTEIRO
18694 - PRISCILA APARECIDA RIGO
24813 - ROMILDA VENERA DE ASSIS
22969 - ROSENI ULIANO
24546 - SHÁLLY KATLEEM PISKE
19011 - SIRLENE APARECIDA TOLEDO PEREIRA
25720 - SOLANGE AP DIAS DE CAMPOS
18554 - SUELI CARDOSO DIAS
25712 - TAÍS CORREA
24937 - TATIANE LEU
Total de : 35 inscritos nesta Especialidade

1.1.2 - Professor A - Educação Infantil - 30 horas semanais

18740 - DÉBORA STIZZ
21075 - FABIANA DO ROSARIO
19364 - KELLY NATASHA BOOS
18872 - LONI MARLICE KOCH
20834 - MERI TEREZINHA PINZGER
18228 - ROSÂNGELA DE MIRANDA DE SOUZA
19127 - SUELEN KARINE DA SILVA
20648 - THAIS DANIELA ROCHA
18325 - VIVIANE MARIA SOARES RICARDO

Total de : 9 inscritos nesta Especialidade

1.1.3 - Professor A - Educação Infantil - 20 horas semanais
24643 - ANDRÉA ANTUNES LAURENTINO
26085 - DIANA ILAINE GNEWUCH DE ABREU
19038 - KAETHLYN KARINE GAEDTKE 21628 - MARINA KLEMTZ GENEVESE

Total de : 4 inscritos nesta Especialidade

Cargo: 1 - Professor

1.2.1 - Professor A - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 40 horas semanais

25844 - ADRIANA ANTUNES GALLI
19496 - ALEX LUIS FERRARI
24171 - DELAIR TELES DE CAMPOS DE SOUZA
25860 - FERNANDA MONTIBELLER
25380 - GILCIONE VEIBER DE ALMEIDA
18970 - JULIANE TEREZINHA REINEHR DRESCHER
20559 - MARCELO GOMES DE SOUZA
25240 - ROSALIA PEREIRA COIMBRA
22390 - ROSANA CRISTINA BERNARDO
20516 - ROSELIA ALVES LISBOA MADALENA GONZAGA
18171 - VANESSA SKOREK

Total de : 11 inscritos nesta Especialidade

1.2.2 - Professor A - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 20 horas semanais

18953 - IONA ALVES SOARES
25852 - KEILA JAQUELINE DA SILVA
24627 - MÁRCIO ANDRÉ DA CONCEIÇÃO

Total de : 3 inscritos nesta Especialidade

1.3.1 - Professor C - Educação Infantil - 40 horas semanais

26026 - ALINE FERNANDA DA SILVA
19151 - ÁUREA MIRANDA FEDER
19402 - CLEONICE DELMASCHIO DA SILVA
18813 - DÉBORA REGINA LIETZ
20575 - ESTELA CORDEIRO
20400 - JANAINA APARECIDA JUNGLES KOASKI
18996 - KELLY BORNHOLDT
19259 - MARI DE SOUZA
19399 - MARITANIA ZAMBON KISTENMACHER
23655 - PRISCILA GRACIELA RONCHI
20338 - ROSILMA DE FÁTIMA BUENO GRACIOLI
24724 - SILMARA VIEIRA
20443 - VALDINEIA DA SILVA
19941 - VANESSA SAORIN

Total de : 14 inscritos nesta Especialidade

1.3.2 - Professor C - Educação Infantil - 30 horas semanais

23264 - EDINA PICCOLI CEZÁRIO

Total de : 1 inscritos nesta Especialidade

1.3.3 - Professor C - Educação Infantil - 20 horas semanais 20613

- DENISE ROSA POSSAMAI GONÇALVES

22608 - LEYLA SILVEIRA PEREIRA

25461 - RAQUEL ROPELATO

Total de : 3 inscritos nesta Especialidade

1.4.1 - Professor C - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 40 horas semanais

19534 - ANTONIO CEZAR NOBRE DOS SANTOS

18945 - DULCE LARA SCHMITT

25275 - GABRIELE WACHSMANN

20095 - JOICE LENHARDT

25453 - LURDES DA APARECIDA DE MATOS

20923 - ROSÂNGELA MULLER RUBIN

18520 - RTA SIMONE MENEGALI ROSA

21970 - SIMONE LINZMEYER DA LUZ

Total de : 8 inscritos nesta Especialidade

1.4.2 - Professor C - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 20 horas semanais

Cargo: 1 - Professor
 1.4.2 - Professor C - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) - 20 horas semanais
 18244 - JOSIANE GRESKI SCHIOCHET
 18716 - SILMARA HELENA ALVES VOLTOLINI
 Total de : 2 inscritos nesta

Especialidade
 1.5.1 - Professor C - Educação Especial - Alunos Portadores de Necessidades
 24988 - DAYANE KOSLOWSKI
 Total de : 1 inscritos nesta Especialidade

1.6.1 - Professor C - Subárea - Ética e Cidadania - Ensino Fundamental - 40 horas
 20567 - ALINE DE GOES
 20230 - EUNICE CORDEIRO VIEIRA
 24775 - MILTON AMORIM DE SOUZA SOBRINHO 19933 - ROBSON CESAR TEIXEIRA
 19305 - ROSANGELA DURIGON PESSOA Total de : 5 inscritos nesta Especialidade

1.6.2 - Professor C - Subárea - Ética e Cidadania - Ensino Fundamental - 20 horas
 25747 - CHARLENE APARECIDA FERREIRA SCOZ
 Total de : 1 inscritos nesta Especialidade

1.8.1 - Professor C - Subárea - História (Séries Finais) - 20 horas aula
 19429 - CARLOS ALBERTO GOMES
 25267 - PATRICIA PEREIRA
 24473 - RAQUEL JULIANE NEUHAUS
 20362 - ROSANGELA MELATTI
 18090 - THAIS GELLERT DA COSTA Total de : 5 inscritos nesta Especialidade

1.9.1 - Professor C - Subárea - Geografia (Séries Finais) - 30 horas aula
 25607 - TIAGO ELO BALDIN CADRE
 Total de : 1 inscritos nesta Especialidade

1.10.1 - Professor C - Ensino Religioso (Séries Finais) - 10 horas aula

19500 - DAIANE MÜNCH
 24945 - RAIMUNDA DEBORA COELHO PAZ
 Total de : 2 inscritos nesta Especialidade

1.11.1 - Professor C - Subárea - Educação Física - Ensino Fundamental - 40 horas
 20729 - ALEXANDRA PATSCH 20176 - CRISTIAN JOS[E ROSA
 24082 - JAQUELINE LUCIA SCHNEIDER
 25658 - JOÃO FELIPE MACHADO
 18570 - JOICE ZABEL
 18457 - MAIARA DA SILVA CHAGAS
 24414 - MAIKON QUINTINO DE SOUZA
 18465 - MÔNICA GONÇALVES FLÔRES
 24317 - NICOLAS VINICIUS KERSTING
 25178 - PAMELA TAISE FAGUNDES AMARO
 19437 - PAULO ROBERTO FERREIRA DE PAULA
 20494 - RICARDO WANDERLEY LOPES
 25437 - TACIANA BERTOLDO 18430 - TATIANE KLEN SOARES
 Total de : 14 inscritos nesta Especialidade

1.12.1 - Professor C - Subárea - Artes - 40 horas aula
 24902 - LUCIANE APOLINÁRIO DE SOUZA
 Total de : 1 inscritos nesta Especialidade

Cargo: 1 - Professor
 1.12.2 - Professor C - Subárea - Artes - 20 horas aula

21423 - MARIA APARECIDA DE LIMA

Total de : 1 inscritos nesta Especialidade
 1.13.1 - Professor C - Subárea - Inglês (Séries Finais) - 20 horas aula
 19917 - ELIANE MARIZE OLSEN DEPNER
 Total de : 1 inscritos nesta Especialidade
 1.14.1 - Professor A ou C- Intérprete - 40 horas semanais
 20532 - ARYKLECIA PEREIRA DOS SANTOS
 25593 - IREINEU HENCKE
 Total de : 2 inscritos nesta Especialidade

Cargo: 3 - Servente
 3.1 - Geral - 40 horas semanais
 18724 - CLEUSA DE SOUZA
 23760 - DORIVAL MARCELO DE SOUZA FODI
 23000 - IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
 20796 - JANETE APARECIDA STOLF DE SOUZA
 25909 - JOICE POMMERENING
 23280 - JULIANA CHRISTINE FERREIRA MARTINS
 18988 - JULIANA CORREA
 23272 - MAGALI DAL MAGRO
 23086 - MARA DENISE DE SOUZA
 23353 - SUELLY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
 Total de : 10 inscritos nesta Especialidade

Quantidade Total de Inscritos Homologados: 134

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

O Município de SCHROEDER (SC), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca os candidatos aos cargos inscritos para a Prova Objetiva que será realizada, conforme quadro abaixo:

Data	Horário	Local
29 de maio de 2011	às 8h e 30 minutos.	Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na rua Paulo Jahn, 215, Centro, (rua lateral a Prefeitura de Schroeder/SC)

Schroeder, 27 de abril de 2011.

HARILDO KONELL

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão 25/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2011

Número do Registro de Preços: 17/2011 Data do Registro: 28/04/2011 Válido até: 28/04/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lâmpadas e relés para manutenção e ampliação da iluminação pública pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Relé fotoelétrônico - tensão nominal 220 vac +/- 10%, certificado conforme norma NBR 51:23, faixa de operação transitória 105-305 vac instantâneo, saída ligada durante a noite, capacidade de comando mínima de 1000W (restritiva), 1800 va (indutiva), 500 va (corrigida), tampa de prolipoleno com proteção UV, pinos em latão estanhado, filtro de tempo contra variações bruscas de luminosidade entre 2 e 5s. Frequência de operação 50/60 Hz, nível de luz p/ ligar a carga entre ligar e desligar 1,2 a 3 vezes, tensão de surto não inferior a 10.000 V / 5.000 A. Índice de proteção mínimo IP65, máxima tensão DC p/ operação, sobre a carga, menor que 50V - Homologada pela Celesc.	UN	SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)	EXATRON	0	15,2000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	EXATRON	0	15,3000	2
			PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA (12026)	EXATRON	0	16,9000	3
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)	TECNOWATT	0	18,0000	4
			LIDERANÇA CONSTRUÇÕES E COM. ATAC. MAT. CONT. LTDA (11969)	EXATRON	0	19,3000	5
2	Lâmpadas vapor sódio, alta pressão, 70 W, tubular, base E-27, garantia de fluxo de luminosidade de no mínimo 6500 lumens, vida útil de aproximadamente de 28.000 horas de funcionamento em condições normais. Homologado pela Celesc.	UN	PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA (12026)	EMPALUX	0	15,5000	1
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)	OSRAN	0	15,8000	2
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	OSRAN	0	15,9000	3

SCHROEDER, 28 de Abril de 2011.

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº SEMFA-C1114 de 04 de abril de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1114 de 04 de abril de 2011

Concede Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Primeiro Semestre de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Ana Tereza Maia	Pedagogia - 3º semestre - UNIASSELVI - EAD	80%	RH10-0028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de Abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1117, de 08 de abril de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1117, de 08 de abril de 2011

Concede Licença sem vencimentos ao servidor Anderson Luiz Dallabona..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Concede licença sem vencimentos, ao servidor, Anderson Luiz Dallabona, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, lotado na Fundação Municipal de Esportes, por dois anos, a contar de 08 de abril de 2011 (período 08/04/2011 a 07/04/2013), conforme processo RH11-0082.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de abril de 2011; 141º ano de

Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1121, de 08 de abril de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1121, de 08 de abril de 2011.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marli Catafesta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Marli Catafesta, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, por dezessete (17) dias, a contar de 25/03/2011 a 10/04/2011, conforme Processo RH03-0174.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1122, de 08 de abril de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1122, de 08 de abril de 2011.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marli Catafesta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Marli Catafesta, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, por quarenta e quatro (44) dias, a contar de 11/04/2011 a 24/05/2011, conforme Processo RH03-0174.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1118, de 08 de abril de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1118, de 08 de abril de 2011

Concede Promoção por Qualificação a servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Aracy Penz Köpsel	SP-29	SP-30	05/04/2011	RH04-0067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de Abril de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1112 de 01 de abril de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1112 de 01 de abril de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Ademar Uecker.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor Ademar Uecker, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Fundação Municipal de Esportes, por sessenta e um (61) dias, a contar de 25/03/2011, conforme Processo RH11-0084;

I - com remuneração integral do cargo no período de 10/03/11 à 24/03/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 25/03 à 24/05/2011 (61 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em01 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1113 de 01 de abril de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1113 de 01 de abril de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Dorelise Mohr Krueger

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Dorelise Mohr Krueger, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por vinte e sete (27) dias, a contar de 01/04 a 27/04/2011, conforme Processo RH09-0139;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em01 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1116 de 06 de abril de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1116 de 06 de abril de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria L. F. Priebe .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Maria L. F. Priebe, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por quatorze (14) dias, a contar de 04/04/2011 a 17/04/2011, conforme Processo RH11-0081;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1115, de 06 de abril de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1115, de 06 de abril de 2011

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Fundação Municipal de Esportes

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Fundação Municipal de Esportes, a ser pago junto à folha Competência Abril/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Ademar Uecker	RH11-0085	24.03.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1119 de 08 de abril de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1119 de 08 de abril de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Mária de Lourdes Ochner Zink.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maria de Lourdes Ochner Zink, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por quatro (04) dias, a contar de 08/03/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH07-0334.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em08 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1120 de 08 de abril de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1120 de 08 de abril de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Arlete do Rocio Coelho Bueno.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Arlete do Rocio Coelho Bueno, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por três (03) dias, a contar de 15/03/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH05-0368.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em08 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1123 de 08 de abril de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1123 de 08 de abril de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane M. B. Grudmann.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane M. B. Grudmann, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 23/03/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0124.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em08 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1124 de 08 de abril de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1124 de 08 de abril de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane M. B. Grudmann

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane M. B. Grudmann, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dois (02) dias, a contar de 29/03/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0124.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 08 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1125 de 08 de abril de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1125 de 08 de abril de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane M. B. Grudmann

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane Moraes Bragnolo Grudmann, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por três (03) dias, a contar de 31/03/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0124.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 08 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1126 de 08 de abril de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1126 de 08 de abril de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Cristiane Bona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Cristiane Bona, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 06/04/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH09-0120.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 08 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1127 de 08 de abril de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1127 de 08 de abril de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Marilucy Vecchia Gama Alves.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Marilucy Vecchia Gama Alves, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por dez (10) dias, a contar de 06/04/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH09-0120.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 08 de abril de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Carta Convite 21-2011 SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL CARTA CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 00021/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "CARTA CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", do tipo Menor Preço, por global para Contratação de mão de obra para implantação de rede de água no Bairro Araponguinhas: Substituição da tubulação existente por nova de DN 100 e DN 75, interligação com as redes existentes com fornecimento de materiais.

O edital deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 09 de Maio de 2011, até as 14h45 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 28 de Abril de 2011.

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente

Extrato contrato 2011_87

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/87

CONTRATANTE: Município de Timbó/FIA.

CONTRATADO: Dayse Cristina Sehnem

OBJETO: aulas de dança para atendimento de crianças e

adolescentes encaminhados pelo CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social. As referidas aulas integram o programa de atividades do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. VALOR MENSAL: R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). PRAZO: abril a dezembro/2011.

Timbó, 27 de abril de 2011.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento da Concorrência 25-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 000025/2011
EXTRATO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas do Edital de Concorrência nº. 00025/2011, do tipo menor preço, que trata da obra de Revitalização da Praça Urbano Bertoldi e Campo União. Com base na análise dos documentos a Comissão decide habilitar e classificar a empresa SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. A Comissão declara ainda vencedora a empresa SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor de R\$ 2.673.999,99. Ficam intimadas as empresas a apresentarem recursos a contar da publicação deste extrato. Data: 28/04/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato contrato 2011_86

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/86

CONTRATANTE: Município de Timbó/FIA.
CONTRATADO: Academia Cultural de Timbó Ltda - ME
OBJETO: aulas de caratê para atendimento de crianças e adolescentes encaminhados pelo CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social. As referidas aulas integram o programa de atividades do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. VALOR MENSAL: R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). PRAZO: abril a dezembro/2011.

Timbó, 27 de abril de 2011.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato contrato 2011_90

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/90

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Aparecida Buzzi.
OBJETO: treinamento no ramo da culinária, o qual compreende: curso de higiene e saúde, manipulação de alimentos, noções de confeitaria, panificação e pizzaria básica, que tem como finalidade o atendimento de toda a demanda/usuários do Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, Bolsa Família, Plantão Social e Trabalho e Renda) em especial às famílias em situação de risco social. VALOR MENSAL: R\$ 834,42 (oitocentos e trinta e quatro

reais e quarenta e dois centavos). PRAZO: abril a dezembro/2011.

Timbó, 27 de abril de 2011.
ELSON A. A. MARSON JUNIOR
Secretário de Saúde e Assistência Social

Extrato contrato 2011_92

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/92

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Back Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
OBJETO: prestação de serviços de segurança patrimonial privada denominada Monitoramento Eletrônico, a ser executada junto à instalações da sede da Fundação. VALOR MENSAL: R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais). PRAZO: abril a dezembro/2011.

Timbó, 27 de abril de 2011.
CLÓVIS NAGEL GÜTZ
Diretor Presidente da Fundação

Extrato contrato 2011_93

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/93

AUTORIZADO: Município de Timbó/ Secretaria de Obras.
AUTORIZANTE: Terezinha Schumann.
OBJETO: Autorização de Uso do imóvel de propriedade da Sra. Terezinha Schumann, localizado na Rua Pomeranos, nº. 2266, bairro Pomeranos, cidade de Timbó/SC, para que o Município promova a instalação, manutenção e utilização de um ponto de captação de água, utilizada para abastecimento dos caminhões pipa, destinados ao serviço de irrigação de ruas e demais atividades. Data da Assinatura: 14/04/2011. VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Timbó, 27 de abril de 2011.
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Extrato contrato 2011_94

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/94

AUTORIZADO: Município de Timbó/ Secretaria de Obras.
AUTORIZANTE: Elside Schuetze.
OBJETO: Autorização de Uso do imóvel de propriedade do Sr. Elside Schuetze, localizado na Rua Mulde Central, nº. 5446, bairro Mulde Central, cidade de Timbó/SC, para que o Município promova a instalação, manutenção e utilização de um ponto de captação de água, utilizada para abastecimento dos caminhões pipa, destinados ao serviço de irrigação de ruas e demais atividades. Data da Assinatura: 14/04/2011. VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Timbó, 27 de abril de 2011.
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Extrato contrato 2011_95

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/95

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Rádio Timbó Ltda.
OBJETO: divulgação radiofônica (radio FM) dos campeonatos e demais informações de interesse da Fundação. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO: abril a dezembro/2011.

Timbó, 27 de abril de 2011.
CLÓVIS NAGEL GÜTZ
Diretor Presidente da Fundação

Extrato Segundo T.A. 2010_161

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/161

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde.
LOCADORES: Haroldo Duwe e Mariana Duwe
OBJETO: Aditamento para reajustar o valor mensal do contrato de locação que passa a ser de R\$ 760,00 mensais a contar de 01/04/2011.

Timbó, 27 de abril de 2011.
ELSON A. A. MARSON JUNIOR
Secretário de Saúde e Assistência Social

Convênio com Casa da Serenidade

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONVENIENTE: Município de Timbó
CONVENIADA: Casa da Serenidade - Helton Hermann Gessner e Amigos da Vida.
OBJETO: o Convênio tem por finalidade execução de aulas de música (através da professora Eliana Radwanski) para atendimento de crianças e adolescentes encaminhados pelo CREAS. Data da Assinatura: 01/04/2011. VALOR MENSAL: R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta reais).

Timbó, 27 de abril de 2011.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

CÂMARA DE VEREADORES**Extrato de Contrato Nº. 03/2011**

E X T R A T O DE CONTRATO
Contrato nº. 03/2011.

Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratada: Rádio Cultura de Timbó LTDA.
Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de Programa Institucional da Câmara Municipal de Timbó, transmitidos durante a programação de segunda a sexta-feira, com 03 (três) inserções diárias de 30 segundos cada, das 08:00 às 12:00 horas, tendo um boletim semanal de 10 (dez)

minutos, toda quinta-feira, entre 08:00 e 09:00 horas.
Processo de Inexigibilidade de Licitação 01/2011
Valor: R\$ 2.000,00 por mês
Vigência: 01/05/2011 até 31/12/2011
Assinado: 28/04/2011 pela Câmara Municipal de Timbó (Ismael Maas Presidente) e Rádio Cultura de Timbó LTDA.

Extrato de Contrato Nº. 04/2011

E X T R A T O DE CONTRATO
Contrato nº. 04/2011.

Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratada: Rádio Timbó LTDA.
Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de Programa Institucional da Câmara Municipal de Timbó, transmitidos durante a programação de segunda a sexta-feira, com 03 (três) inserções diárias de 30 segundos cada, das 08:00 às 12:00 horas, tendo um boletim semanal de 10 (dez) minutos, toda quinta-feira, entre 08:00 e 09:00 horas.
Processo de Inexigibilidade de Licitação 01/2011
Valor: R\$ 2.000,00 por mês
Vigência: 01/05/2011 até 31/12/2011
Assinado: 28/04/2011 pela Câmara Municipal de Timbó (Ismael Maas Presidente) e Rádio Timbó LTDA.

Tunápolis**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 1380/2011 de 28 de abril de 2011.**

Decreto nº 1380/2011 de 28 de abril de 2011.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.756,00 (Cento e vinte sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.022/2010, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1033/2011,

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 127.756,00 (Cento e vinte sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.022 de 29 de outubro de 2010 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS		
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0105	Aplicações Diretas	25.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção da Educação Infantil
	3.3.90.00.00.00.00.00.0105	Aplicações Diretas 15.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00.0114	Aplicações Diretas 2.630,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ	20.606.0013.2.023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas 65.126,00

TOTAL.....R\$ 127.756,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS	
Órgão:	04.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	04.01	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj./Ativ	12.361.0002.1.006	Aquisição de Veículos, Materiais Permanentes
	4.4.90.00.00.00.00.00.0105	Aplicações Diretas 8.500,00

Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ	12.361.0005.1.007	Construção, Ampliação e Conservação Rede Física Ensino
	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas 20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00.0114	Aplicações Diretas 2.630,00

Proj./Ativ	12.361.0005.2.049	Auxílio Financeiro a Casa Familiar Rural
	3.3.50.00.00.00.00.00.0105	Transf.a Instituições Privadas s/ Fins Lucr. 4.140,00

Unidade:	04.04	ENSINO MÉDIO
Proj./Ativ	12.362.0004.2.018	Auxílios Financeiros para Estudantes
	3.3.50.00.00.00.00.00.0104	Transf.a Instituições Privadas s/ Fins Lucr. 10.736,00

Unidade:	04.09	ESPORTES
Proj./Ativ	27.812.0016.1.012	Construção, Reformas, Ampliações de Quadras Poliesportivas, Ginásios, Praças Esportivas
	4.4.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas 23.750,00

Proj./Ativ	27.812.0016.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas
	3.3.50.00.00.00.00.00.0104	Transf.a Instituições Privadas s/ Fins Lucr. 6.000,00

Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ	27.813.0008.1.011	Construção, Ampliação e Conservação de Imóveis
	4.4.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas 52.000,00

TOTAL.....R\$ 127.756,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis – SC, 28 de abril de 2011.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado em ata supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.524/11

LEI N.º 2.524/11, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Constitui objeto do presente convênio a cooperação financeira para atendimento de crianças e adolescentes que tiverem seus direitos violados para casos de abrigo, sendo medida provisória e excepcional.

Art. 3º Caberá ao Município o repasse anual de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a serem pagos parceladamente, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único - Os repasses ficarão condicionados à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS, bem como prestação de contas da parcela anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 4320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do corrente exercício:
17 - Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente
01 - Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente
2.074 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescência
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Videira, 27 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO
LEI Nº 2.524/11

Termo Convênio que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIA SOCIAL - ACEIAS e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA para atendimento a programa sócio-assistencial.

A ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIA SOCIAL - ACEIAS, associação civil de direito privado, de fins filantrópicos, com sede à Rua João Remílio Rigo, 296, Bairro Gioppo, CAÇADOR - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.774.643/0001-43, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. NEOBERTO GERALDO BALESTRIN, brasileiro, casado, advogado, e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de VIDEIRA - SC, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.333.619/0001-06, aqui representado por seu Prefeito Municipal o Sr. WILMAR CARELLI, doravante denominada CONVENIADA, assinam o presente Termo de Convênio, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas.

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Este Convênio tem por objeto estabelecer uma cooperação financeira para atendimento de crianças e adolescentes que tiverem seus direitos violados para casos de abrigo, sendo medida provisória e excepcional.

DO PRAZO E VALOR

Cláusula 2ª - O presente Convênio vigorará a partir de março de 2011 até dezembro de 2011, podendo ser prorrogado ou renovado, através de termo aditivo.

Cláusula 3ª - O valor do presente Convênio está fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência, devendo ser pago pela Conveniada mensalmente até dia 05 do mês subsequente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 4ª - A CONVENENTE obriga-se a apresentar prestação de contas durante a vigência do acordo, por meio de recibos e notas fiscais, havendo necessidade da Conveniada.

Parágrafo único - Os recursos pagos pela CONVENIADA deverão ser depositados em conta bancária, através do Banco do Brasil/Besc, Banco 001, Agência 5204-3, conta corrente 351.467-6, mediante recibo de cobrança.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 5ª - Compete à CONVENIADA:

a. Repassar os recursos financeiros de acordo com a permanência da criança ou adolescente.

Cláusula 6ª - Compete à CONVENENTE:

a. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na Casa Lar/Abri-
go.

b. Prestar contas dos recursos recebidos à CONVENENTE, se for solicitado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª - Os participantes responderão isoladamente pelos atos que praticarem sem a devida anuência das demais partes deste Convênio, e responderão pelos danos morais e/ou materiais causados entre si, ou perante terceiros, cuja reparação venha a ser exigida judicial ou extrajudicialmente, ficando a parte infratora obrigada a ressarcir à parte lesada o valor integral das despesas decorrentes de seus atos.

Cláusula 8ª - O descumprimento das obrigações previstas neste Convênio poderá ensejar a rescisão antecipada do mesmo, mediante aviso escrito enviado à parte que deu causa à rescisão.

DO FORO

Cláusula 9ª - Elegem as partes o foro da comarca de CAÇADOR/SC para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10ª - As situações não previstas no presente termo de Convênio serão reguladas mediante acordo entre as partes ou, não sendo isto possível, observando-se a legislação pertinente. E por estarem justa e acordadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, frente às testemunhas abaixo subscritas.

Videira, de de 2011.

ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIA SOCIAL - ACEIAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Testemunhas:

Nome: Maria de Lourdes Ceratti.

CPF:

Nome: Fabrizio João Bogoni

CPF

Portaria Nº 0241/11

PORTARIA nº 0241/11

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 02 de maio de 2011 a 25 de maio de 2011, o gozo de férias da servidora MARISTELA MARIA VINCENZI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 10 de abril de 2010 a 09 de abril de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de abril de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 27 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 240/11

PORTARIA nº 0240/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1289/11.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MANOEL CONSTANTINO, Agente de Serviços Gerais I, CE02, de 1º de junho de 2011 até 1º de setembro de 2011, referente ao quinquênio de 02 de maio de 2005 até 1º de maio de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011.

Videira, 26 de abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação N. 06/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2011 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2011 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2011

OBJETO: Compra e venda de imóvel e benfeitoria, sendo duas unidades habitacionais geminadas, 1B e 2B, localizada no Loteamento Linha Bonita, Videira, nos termos do art. 17, I, "f" da lei 8.666/93 e Lei Municipal n. 2.357 de 09 de junho de 2010.

COMPRADOR: VANDERLI MACCARINI E ADOLFO SCHUCK.

VALOR: R\$ 27.990,14 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais e quatorze centavos)

FUNDAMENTO: Art. 17, inciso I, f da Lei de Licitações.

Videira - SC, 28 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato Contrato N. 164/2011

Contrato nº: 164/2011
Data de Assinatura: 25/04/2011
Fornecedor : VOÇÊ LUMINOSOS E PUBLICIDADE LTDA
Valor : R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 28/2011 - FMS
Objeto : Contratação de empresa para confecção de adesivos vinílicos anti-fumo para serem distribuídos aos fiscais da vigilância sanitária nas vistorias realizadas nos estabelecimentos do Município pela Secretaria de Saúde.

Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2011 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2011 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2011

CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA.

OBJETO: ALUGUEL DO DIREITO DE EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL DENOMINADA BASALTO, NA LINHA IMBUIAL, PARA SEREM BRITADAS NO MESMO LOCAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 27 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 79/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 79/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MOLDE EM FERRO PARA AS FLOREIRAS DAS PRAÇAS E TREVOS DA CIDADE PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 27 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo N. 0139/2011 - FMS

Aditivo nº: 0139/2011
Contrato/Ata nº: CT 125/2010
Licitação: PR 14/2010-FMS
Contratada: CLÍNICA MEDICA MEIRA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviços médicos ambulatoriais no PAME 24 horas e unidades básicas de saúde até 31/12/2011.
Valor: R\$ 693.720,00
Data: 01/04/2011

Extrato Aditivo N. 0140/2011

Aditivo nº: 0140/2011
Contrato/Ata nº: CT 210/2009
Licitação: PR 50/2009
Contratada: INFOPASA PROVEDORA DE INTERNET EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de autenticação de internet banda-larga (ADSL) para as Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação, Turismo, Departamento de Serviços Urbanos, Museu do Vinho, Fundação Municipal de Esportes, Observatório, Aeroporto, CEVI e

PROCON, e internet via rádio para o Quartel da Polícia Militar e Escolas Wilson P. Kleinubing e Joaquim Amarante até 31/12/2011.
Valor: R\$ 4.981,05
Data: 01/04/2011

Extrato Aditivo N. 0141/2011 - FMAS

Aditivo nº: 0141/2011
Contrato/Ata nº: CT 212/2009
Licitação: PR 14/2009 - FMAS
Contratada: INFOPASA PROVEDORA DE INTERNET LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 01/04 até 31/12/2011.
Valor: R\$ 256,50
Data: 01/04/2011

Extrato Aditivo N. 0142/2011

Aditivo nº: 0142/2011
Contrato/Ata nº: CT 452/2010
Licitação: TP 17/2010
Contratada: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo para entrega da obra, previsto na Cláusula 5ª, por mais 30 dias consecutivos a partir de 18/03/2011 até 17/04/2011 e acréscimo no material e mão-de-obra conforme planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria de Planejamento, ocasionando custos adicionais de 7,21% do valor do contrato original.
Valor: R\$ 4.738,36
Data: 08/04/2011

Extrato Aditivo N. 0143/2011

Aditivo nº: 0143/2011
Contrato/Ata nº: CT 449/2010
Licitação: TP 19/2010
Contratada: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo para entrega da obra, previsto na Cláusula 5ª, por mais 30 dias consecutivos a partir de 14/03/2011 até 13/04/2011 e acréscimo no material e mão-de-obra conforme planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria de Planejamento, ocasionando custos adicionais de 22,49% do valor do contrato original.
Valor: R\$ 16.198,73
Data: 08/04/2011

Extrato Aditivo N. 0144/2011

Aditivo nº: 0144/2011
Contrato/Ata nº: CT 22/2010
Licitação: PR 11/2010
Contratada: MVM TRANSPORTES LTDA
Objeto: Aumento na quilometragem da Linha 06 em mais 15,8km/dia, devido à inclusão de novos alunos, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R\$ 6.705,55
Data: 08/04/2011

Extrato Aditivo N. 0146/2011 - FMS

Aditivo nº: 0146/2011
Contrato/Ata nº: CT 150/2008
Licitação: PR 28/2008-FMS
Contratada: CLÍNICA MEDICA SANTA TEREZA LTDA
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em 12,93% no valor das consultas na especialidade de urologia, passando para R\$ 50,00.
Valor: R\$ 2.059,20

Data: 11/04/2011

Extrato Aditivo N. 0147/2011 - FMAS

Aditivo nº: 0147/2011
Contrato/Ata nº: CT 321/2010
Licitação: PR 29/2010-FMAS
Contratada: COMERCIO DE CARNES E PEIXES SPOLTI LTDA
Objeto: Aumento no quantitativo de alguns itens do contrato, tendo em vista a inclusão do Núcleo do PETI em São Pedro e abastecimento dos demais núcleos, conforme solicitação e justificativa do Departamento de Ação Social.
Valor: R\$ 1.492,65
Data: 11/04/2011

Extrato Aditivo N. 0148/2011

Aditivo nº: 0148/2011
Contrato/Ata nº: CT 150/2010
Licitação: IL 08/2010
Contratada: MARIA ELOIZA OTTO
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses para ministrar aulas de piano, regência do coral, e acompanhamento pianístico.
Valor: R\$ 32.640,00
Data: 12/04/2011

Extrato Aditivo N. 0149/2011 - FMS

Aditivo nº: 0149/2011
Contrato/Ata nº: CT 159/2010
Licitação: PR 29/2010-FMS
Contratada: MAPFRE VERA CURZ SEGURADORA SA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa de seguros para cobertura dos veículos das frotas da Secretaria de Saúde com efeitos a partir de 20/04/2011 até 20/04/2012.
Valor: R\$ 47.795,94
Data: 13/04/2011

Extrato Aditivo N. 0150/2011

Aditivo nº: 0150/2011
Contrato/Ata nº: CT 158/2010
Licitação: PR 70/2010
Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa de seguros para cobertura dos veículos da Prefeitura Municipal de Videira e inclusão de veículo ao contrato original até 20/04/12.
Valor: R\$ 43.500,00
Data: 13/04/2011

Extrato Aditivo N. 0151/2011 - FMS

Aditivo nº: 0151/2011
Contrato/Ata nº: ATA 160/2010
Licitação: PR 60/2010-FMS
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHIO LTDA
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço do litro da gasolina comum tendo em vista os aumentos repassados ao consumidor passando para R\$ 2,75/litro.
Data: 15/04/2011

Extrato Aditivo N. 0152/2011

Aditivo nº: 0152/2011
Contrato/Ata nº: ATA 16/2011
Licitação: PR 04/2011-PMV

Contratada: AUTO POSTO CAPRICHLO LTDA
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço do litro da gasolina comum tendo em vista os aumentos repassados ao consumidor passando para R\$ 2,75/litro.
Data: 15/04/2011

Extrato Aditivo N. 0153/2011 - FMAS

Aditivo nº: 0153/2011
Contrato/Ata nº: ATA 19/2011
Licitação: PR 01/2011-FMAS
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHLO LTDA
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço do litro da gasolina comum tendo em vista os aumentos repassados ao consumidor passando para R\$ 2,75/litro.
Data: 15/04/2011

Extrato Aditivo N. 0154/2011

Aditivo nº: 0154/2011
Contrato/Ata nº: CT 141/2010
Licitação: TP 65/2010-PMV
Contratada: CONSTRUTORA MAYOR LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo para entrega da obra por mais 180 dias consecutivos a partir de 20/10/2010 até 18/04/2011 e acréscimo de 1,96% do valor total contratado devido à necessidade de complementações para finalização da obra.
Data: 18/04/2011

Extrato Aditivo N. 0155/2011

Aditivo nº: 0155/2011
Contrato/Ata nº: CT 359/2010
Licitação: TP 08/2010-PMV
Contratada: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA,
Objeto: Prorrogação do prazo para entrega da obra, previsto na Cláusula 5ª, por mais 60 dias consecutivos a partir de 31/01/2011 até 01/04/2011 e acréscimo no material e mão-de-obra conforme planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria de Planejamento, ocasionando custos adicionais de 7,27% do valor do contrato original.
Data: 18/04/2011

Extrato Aditivo N. 0156/2011 - FMAS

Aditivo nº: 0156/2011
Contrato/Ata nº: CT 320/2010
Licitação: PR 29/2010-FMAS
Contratada: MERCADO RZ LTDA
Objeto: Aumento no quantitativo de alguns itens 2,5, 48 e 102 do contrato, tendo em vista a inclusão do Núcleo do PETI em São Pedro e abastecimento dos demais núcleos, conforme solicitação e justificativa do Departamento de Ação Social.
Valor: R\$ 1.014,02
Data: 18/04/2011

Extrato Aditivo N. 0157/2011

Aditivo nº: 0157/2011
Contrato/Ata nº: CT 17/2010
Licitação: PR 10/2010
Contratada: TRANSPORTES PBRAND LTDA ME
Objeto: Aumento de quilometragem da linha 21 em mais 3 km/dia devido à inclusão de novos alunos, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R\$ 1.462,56
Data: 18/04/2011

Extrato de Contrato N. 165/2011

Contrato nº: 165/2011
Data de Assinatura: 27/04/2011
Fornecedor : FRITZ COM. REPRES. DE SÊMEN BOVINO LTDA
Valor : R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 68/2011
Objeto : Aquisição de sêmen bovino para o programa de melhoramento de bovinos de leite da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Extrato de Contrato N. 166/2011

Contrato nº: 166/2011
Data de Assinatura: 27/04/2011
Fornecedor : CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor : R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 08/2011
Objeto : Aluguel do direito de extração de substância mineral denominada basalto, na Linha Imbuial, para serem britadas no mesmo local, em favor do Município de Videira.

Extrato de Contrato N. 167/2011

Contrato nº: 167/2011
Data de Assinatura: 27/04/2011
Fornecedor : ADEMIR LUIZ BOGONI FI
Valor : R\$ 144.595,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Licitação : Carta Convite nº 02/2011
Objeto : Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos para loteamento com fins industriais com área de 121.00 m², localizado na Comunidade Campina Bela, conforme memorial descritivo.

Extrato Aditivo N. 0145/2011

Aditivo nº: 0145/2011
Contrato/Ata nº: CT 21/2010
Licitação: PR 11/2010
Contratada: DELCIR LUIZ ALCHIERI ME
Objeto: Aumento na quilometragem da Linha 08 em mais 9,6km/dia, devido à inclusão de novos alunos, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R\$ 5.450,95
Data: 08/04/2011

Extrato Ata Registro N. 68/2011

Ata de Registro de Preços nº: 68/2011
Data de Assinatura: 27/04/2011
Fornecedor : ATERPLAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : R\$ 1.195.000,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 69/2011
Objeto : Registro de Preço para aquisição futura de massa asfáltica para recapeamento de pavimentações já existentes incluindo o transporte até o perímetro urbano do Município de Videira.

Extrato Ata Registro N. 69/2011

Ata de Registro de Preços nº: 69/2011
Data de Assinatura: 27/04/2011
Fornecedor : PEZZITRAN EQUIPAMENTOS LTDA
Valor : R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 27/2011 - FMS
Objeto : Registro de Preço para contratação de empresa especializada para realizar manutenção nos equipamentos odontológicos

instalados na Central Odontológica e demais Unidades de Saúde do Município.

Consórcio

CISAM

Extrato de Contrato CISAM-MO Nº 004/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-MO Nº 004/2011

DATA DA ASSINATURA: 11.04.2011
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (CAMPOS NOVOS).
CNPJ DO CONTRATANTE: 83.158.105/0001-09
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE - SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.
VALOR: R\$ 12.477,07 (DOZE MI, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 11.04.2011 A 31.12.2011

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor - Contratante

LEONIR BOARETTO
Presidente - Contratado